SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3519

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2023

O Secretário Municipal de Finanças. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 113/2023, que tem por Objeto: Contratação de Empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, por um período de 12(doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.605.752/0001-08,estabelecida à Avenida Barbosa Lima 149-Sala 101-Recife Antigo/PECep:50.030-330 Vencedora do item:**01 Com Valor total de R$144.000,00**(Cento e quarenta e quatro mil reais) que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 29 de Janeiro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:113B9388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - PL N.º 010/2024. OBRAS. Considerando alteração no projeto básico, fica prorrogado o certame para a **Nova data de abertura: 29/02/2024 às 10h.** Horário Local. O edital, na íntegra, encontra-se disponível e poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 29 de janeiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F05CFF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

Processo: 003/2022. Dispensa n° 002/2022. Nat Objeto.:Locação. Objeto Descr.: Prorroga-se a vigência do contrato n° 008/2022 por um período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na clausula sétima do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 27.01.2024 a 27.01.2025.Locatário: JUCELMO DUARTE MONTEIRO. Inscrito no CPF n° 811.290.094-91. Agrestina, 29 de janeiro de 2024. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 29 de janeiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0296936D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2023. CPL/FMAS. Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Cozinha Comunitária do Município da Água Preta/PE; e Adjudicação do(s) objeto(s) as empresas: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 27.329.793/0001-43, para o item 05, no valor total de R$ 12.134,40 (doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS** - CNPJ: 46.765.726/0001-16, para os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R$ 95.884,56 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e **S LUNA DISTRIBUIDORA** – CNPJ: 36.636.265/0001-28, para os itens: 04 e 06, no valor total de R$ 23.500,80 (vinte e três mil quinhentos reais e oitenta centavos).

Água Preta/PE, 29 de janeiro de 2024.

MATEUS VIANA DE ASSIS
Pregoeiro

JAYNE LETÍCIA SILVA PEDROSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:F307A1AC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: **TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 919.540.704-97**,** exercente do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, **E-mail:** tiberio.lima43@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

II – Gerenciador II: **JOSÉ RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 641.740.504-49**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessor Especial, **E-mail:** ricardo00104@hotmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:04602F1D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: **TIBÉRIO PAULO FIRMINO DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF nº 055.087.754-12**,** exercente do cargo comissionado de Assessor Administrativo, **E-mail:** tiberio.paulo@hotmail.com, **vínculo:** comissionado.

II – Gerenciador II: **EDSON ROBERTO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 708.535.834-39**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **E-mail:** edsonleaocap@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C89627F6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde do município da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: **JOÃO FRANCISCO DE SÁLES BISNETO**, inscrito no CPF/MF nº 025.622.114-64**,** exercente do Cargo Efetivo

de Assistente Administrativo, **E-mail:** jf.sales@hotmail.com, **vínculo:** efetivo.

II – Gerenciador II: CÍCERO MONTEIRO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF nº 100.234.344-57**,** exercente do cargo de Agente de Endemias, **E-mail:** monteiron159@gmail.com, **vínculo:** contratado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8A411E25

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: JAYNE LETÍCIA SILVA PEDROSA, inscrita no CPF/MF nº 135.797.294-62**,** exercente do cargo de Coordenadora de Setor, **E-mail:** jayneleticia05@gmail.com, **vínculo:** comissionada.

II – Gerenciador II: HADASSA FRANCIELLE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 136.639.864-54**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessora Administrativa, **E-mail:** hadassafran2018852@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5B8D9C9D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: JAYNE LETÍCIA SILVA PEDROSA, inscrita no CPF/MF nº 135.797.294-62**,** exercente do cargo de Coordenadora de Setor, **E-mail:** jayneleticia05@gmail.com, **vínculo:** comissionada.

II – Gerenciador II: HADASSA FRANCIELLE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 136.639.864-54**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessora Administrativa, **E-mail:** hadassafran2018852@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A23FD609

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO dos representantes Gerenciadores Master de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, e no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA da unidade jurisdicionada do Instituto Previdenciário AGUAPRETAPREV do município da Água Preta – PE, os servidores:

I – Gerenciador I: THIAGO HENRIQUE VERAS FERREIRA, inscrito (a) no CPF nº 062.952.864-02, exercente do **Cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto Previdenciário da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV**, **E-mail:** thiagoverasf@icloud.com, **vínculo:** comissionado.

II – Gerenciador II: JEFFERSON PATRICK LOPES MACHADO, inscrito (a) no CPF nº 074.275.384-04, exercente do **Cargo de TESOUREIRO (A) DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA – ÁGUA PRETA PREV**, **E-mail:** jefferson.machado87.t@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6C3B6BF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 083/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – PESSOAL, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES – PESSOAL, da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, o servidor **EMERSON ADRIANO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 817.595.404-00**,** exercente do cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos, **E-mail:** emersondomingos1974@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ACBF2234

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – EOF, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES – EOF, da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, o servidor **TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 919.540.704-97**,** exercente do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, **E-mail:** tiberio.lima43@gmail.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AC318B90

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – PESSOAL, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES – EOF, da unidade jurisdicionada da Instituto Previdenciário AGUAPRETAPREV do município da Água Preta – PE, o servidor **THIAGO HENRIQUE VERAS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF nº 062.952.864-02, exercente do Cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto Previdenciário da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV, **E-mail:** thiagoverasf@icloud.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A7C57F0C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 086/2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – EOF, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, **bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES – EOF, da unidade jurisdicionada da Instituto Previdenciário AGUAPRETAPREV do município da Água Preta – PE, o servidor **THIAGO HENRIQUE VERAS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF nº 062.952.864-02, exercente do Cargo de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto Previdenciário da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV, **E-mail:** thiagoverasf@icloud.com, **vínculo:** comissionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C2C0F302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 039/2019

Modalidade Nº Tomada de Preço 016/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS EM DEFESA DO DIREITO DO MUNICIPIO, NO ÂMBITO JUDICIAL, PROPONDO E ACOMPANHANDO OS PROCEDIMENTOS ATÉ O FINAL DA DECISÃO, NO QUE CONCERNE A UMA MEDIDA JUDUCIAL QUE VISA AFASTAR AS COBRANÇAS INDEVIDAS DO ICMS SOBRE AS FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS (PE) E REQUERER A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

Contrato Nº: 0108/2019

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 26.469.032/0001-24 situada na Rua Silveira Lobo, 32 – CXPST 744 – Poço – Recife/PE.

Valor: 15% (QUINZE POR CENTO) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado a contratante.

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ CICERO MENDES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0164C08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 020/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO EM ÁGUAS BELAS - PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 91.362,36 (Noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Por motivo de força maior, a sessão que está marcada para o dia 30 de janeiro de 2024 às 10:00 (dez horas), será dia 02/02/2024, às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 29 de janeiro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0896404E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 007/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial (SRP) 002/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato Nº: 078/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ n° 10.517.296/0001-76 – situada na Av. Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Francisco Simão dos Santos – CEP 55.291.705.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 28 de dezembro de 2023.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E8AD7E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 066/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 013/2022

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Contrato Nº: 074/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LDTA, CNPJ n° 10.517.296/0001-76 situada na Avenida

Pedro Marcelo Lima Moura, 244 Galpão – Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE – CEP: 55.291-705.

Valor: R$ 765.666,50 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 08 de setembro de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3B8F91BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 044/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 006/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EM CARÁTER EVENTUAL E NÃO EVENTUAL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), SOB A FORMA DE DIÁRIAS OU HORA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE ACORDO COM A FINALIDADE E NECESSIDADE, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Contrato Nº: 056/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MALTA SERVIÇOS TERCERIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ n° 07.808.518/0001-03 – situada na Av. Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Galpão – Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE– CEP 55.291.705.

Prazo Aditivado: Durante e período de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024**.**

Águas Belas/PE, 07 de julho de 2023.

LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretaria de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:92F31C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PL Nº 058/2023. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA. O presidente da Comissão Municipal de Licitação de Aliança informa que em parecer técnico do Engenheiro Civil todas as empresas foram classificadas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações:

"...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos socais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados..."

Procedido o encaminhamento a assessoria contábil da proposta da empresa que apresentou o menor valor, foi apresentado parecer julgando que a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS apresentou proposta adequada, estando apta para executar o serviço.

Para as empresas licitantes foram encaminhadas por e-mail Ata de Abertura de Propostas e as propostas apresentadas por cada uma e que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação.

Fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma:

1 - M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - R$ 272.067,23 (duzentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos);

2 – JM EMPREENDIMENTOS - R$ 277.417,52 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);

3 – ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI R$ 285.645,82 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

4 – MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS- R$ 292.125,82 (duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);

5- CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - R$ 297.355,52 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos);

6- AJP ENGENHARIA LTDA - R$ 312.035,38 (trezentos e doze mil, trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

7- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – R$ 332.145,11 (trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Sendo assim, fica concedido a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Decorrido o prazo sem manifestação, fica, de logo, declarada vencedora a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - R$ 272.067,23 (duzentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos), ao tempo que encaminharemos os autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Aliança, 29/01/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:05D0ADFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. PL Nº 016/2023. Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE NA ESCOLA MONSENHOR MARINHO, NO

DISTRITO DE UPATININGA, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação de aliança informa que pela equipe técnica foi apresentado parecer julgou as empresas na ordem de classificação, estando a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS classificada em primeiro lugar, com a ressalva de que foram encontrados erros de multiplicação ou somatórios na planilha orçamentária.

Concedido prazo a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS para se manifestar, a mesma procedeu com a correção da proposta, a qual foi encaminhada para análise da equipe técnica de engenharia, tendo esta pugnado pela classificação da proposta da referida empresa.

Antes, porém, considerando o alegado em parecer técnico quanto a composição do BDI, procedemos o encaminhamento da proposta da empresa classificada em primeiro lugar para a equipe contábil para se manifestar.

Procedido o encaminhamento a assessoria contábil esta alegou que a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS estava apta para executar o serviço.

Sendo assim, fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma:

1 – PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - R$ 602.902,44 (seiscentos e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);
2 - M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 615.790,29 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos);
3 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R$ 733.003,77 (setecentos e trinta e três mil, sessenta reais e setenta e sete centavos).
4- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - R$ 733.060,86 (setecentos e trinta e três mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Sendo assim, fica concedido a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Decorrido o prazo sem manifestação fica, de logo, declarada VENCEDORA a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, com o valor de R$ 602.902,44 (seiscentos e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), e procederemos o encaminhamento dos autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Aliança, 29/01/2024.

DANILO BRAZ CUNHA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1515122A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO: 038/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE.

1 - Da Sessão
Às 10:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2024, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade,Evandro Severino Barbosa e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 029/2022. O extrato de publicação do Edital foi publicado na **AMUPE, site oficial do município** e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2023. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
Da Inspeção dos estabelecimentos:
Dando continuidade ao resultado da habilitação, a comissão do Chamamento Público recebeu o Relatório de Inspeção dos Estabelecimentos emitido pela Comissão Técnica que é formada pelos integrantes: PAULYANDRY P. DA SILVA; CARLA LETICIA DE SANTANA e ANA PAULA R. DE OLIVEIRA, o relatório informa que na data de 26/01/2024, reuniu-se a comissão técnica para realizar a vistoria, in loco, da empresa parcialmente habilitada, como segue:
A empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 07.105.647/0001-27, com sede na Avenida Maria Emilia Regis Cavalcante n°48, Barro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, atendeu aos requisitos da vistoria, estando HABILITADA.
Informo que este credenciamento ficará em aberto pelo período de 12 meses, podendo, qualquer interessado enviar as documentações para a analise das documentações.
Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva da Empresa, não houve a intenção de recorrer.
Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
EVANDRO SEVERINO BARBOSA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A734BBC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/202. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Creche tipo C, no distrito de Demarcação do Município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA**. **CNPJ Nº 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 153.474,41 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura: 14/08/2023.
Amaraji, 29/01/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:27F3920F

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRAZO DE 12 MESES**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: 30/01/2024 à 02/02/2024, no horário de expediente, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://amaraji.pe.gov.br - Valor Máximo admitido **R$ 51.396,65** (cinquenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Amaraji, 30 de janeiro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:27140166

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 002/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR ESPAÇO ABERTO COM PISCINA AO AR LIVRE E USO DE DAY USE (COM ALIMENTAÇÃO, SUCO E AGUA NO ALMOÇO) OBJETIVANDO OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **30/01/2024 à 02/02/2024**, no horário de expediente, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://amaraji.pe.gov.br - Valor Máximo admitido R$ **52.181,98** (cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

Amaraji, 30 de janeiro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F7AA62B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ/MF SOB O Nº 10.130.755/0001-64 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Reconheço e Ratifico, com fulcro no inc. II, do art. 74, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, bem como toda documentação, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 001/2024, cujo objeto destina-se a **Contratação direta através de empresário exclusiva, por meio da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70,** para apresentação da atração artística "**SUZY LIMA"** no dia **03 de Fevereiro de 2024**,para apresentação das Festividades de Nossa Senhora de Nazaré no Município de Angelim/PE.Valor Contratado: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais**),Angelim/PE, 29 de janeiro de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA -
Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A4D16C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos de corte e costura para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 48.212,62 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**.
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas - 19 de fevereiro de 2024, até as 08h30min. Abertura e análise das Propostas - 19 de fevereiro de 2024, a partir das 08h31min. Início da sessão de Disputa – 19 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 9 9678 - 7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitarios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BFDFC849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais elétricos convencionais e acessórios para manutenção da iluminação pública do Município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 1.011.298,20 (um milhão, onze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
TIPO: menor preço por item.
DATA: Recebimento das Propostas - 21 de fevereiro de 2024, até as 08h30min. Abertura e análise das Propostas - 21 de fevereiro de 2024, a partir das 08h31min. Início da sessão de Disputa - 21 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 9 9678 - 7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:62EAB267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece procedimentos e critérios administrativos para o lançamento da Taxa de Licença de Loteamentos nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOas prescrições dos artigos 27, §9º e 142 a 146 da Lei Municipal nº 2.888/2017,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido que a partir desta data a aprovação de loteamentos e o lançamento da Taxa de Licença para aprovação dos mesmos serão exclusivamente na forma desta Portaria.
Parágrafo único: A aprovação e o lançamento da Taxa realizados na forma diversa desta Portaria serão considerados nulos e entendidos como falta funcional, devendo ser apurado em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Aprovação de Loteamentos – COMAAL que deverá, nos termos da legislação aplicável em vigor organizar, analisar, autuar e julgar tecnicamente os pedidos de aprovação de loteamentos no âmbito do Município de Araripina.

Parágrafo único: A COMAAL fica constituída pelos seguintes membros:

I – BRUNO NASCIMENTO BIHUM - Arquiteto, matrícula nº 9963-1 e CPF nº 104.801.634-05
II – LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIM - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, matrícula nº 8422 e CPF nº 026.187.605-81;

III – WILTON PEREIRA DA SILVA - Engenheiro Civil, CREA/PE nº 180108945-0, matrícula nº 5003 e CPF nº 339.750.354-04.

Art. 3º - O TERMO DE APROVAÇÃO deverá conter a aposição de assinaturas de todos os membros da COMAAL sob pena de nulidade no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo qual, deverá a Secretaria de Finanças, somente expedir a Taxa de Licença de Aprovação de Projetos de Loteamento mediante a observância dos procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 4º - A aprovação definitiva concretizar-se-á após o recolhimento dos tributos incidentes à espécie.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 236 de 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:289947A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
DISPENSA Nº 018/2023

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **PL SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.398/0001-23, para contratação de empresa, visando à prestação de serviço de impressão e montagem dos carnes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxa de resíduos sólidos (Lixo) para o exercício de 2024, no valor de R$ 17.420,48 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Araripina - PE, 26 de janeiro de 2024.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:60C40CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2023
DISPENSA Nº 018/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de impressão e montagem dos carnes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e taxa de resíduos sólidos (Lixo) para o exercício de 2024, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados, conforme exigência do Código Tributário Municipal, Lei Nº 2.888/2017, a fim de atender as necessidades do setor de tributos da Prefeitura Municipal de Araripina - PE. **CONTRATO** N° 016/2024; Contratado: **PL SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27 Caixa Postal 493, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.040-000, inscrita no CNPJ de nº 10.445.398/0001-23. Valor Contratado: **R$ 17.420,48 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).** Data de assinatura: 26 de janeiro de 2024. Prazo: até o dia 31/12/2024**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de janeiro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5789808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA) ME's (Microempresas), EPP's (Empresas de pequeno porte) ou MEI's (Microempreendedor Individual), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCACIONAL DE ARARIPINA.

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO**:

a) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **40.451.695 JOSÉ VITOR DIAS GONÇALVES** , inscrito no CNPJ sob o nº **40.541.695/0001-33**, no valor de **R$ 15.523,75 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**;

b) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **41.451.967 ITALO ANDRÉ CUNHA DE MELO**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.451.967/0001-77**, no valor de **R$ 15.425,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**;

c) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.464.918 MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.464.918/0001-22**, no valor de **R$ 15.414,75 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**;

d) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.492.243 MARIA PETRONILA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.492.243/0001-25**, no valor de **R$ 15.400,50 (quinze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)**;

e) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.616.940 MARIA GUIOMAR DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.616.940/0001-40**, no valor de **R$ 15.401,00 (quinze mil quatrocentos e um reais)**;

f) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.493.011 FRANCISCA DULCINEIDE RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.493.011/0001-91**, no valor de **R$ 15.401,50 (quinze mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**;

g) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **21.007.087 ELISIETE COSTA GALVÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.007.087/0001-07**, no valor de **R$ 15.404,50 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**;

h) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.547.881 MARCELO VINICIUS SOUSA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.547.881/0001-04**, no valor de **R$ 15.405,50 (quinze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**;

i) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.705.191 MARIA ALBERTINA DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.705.191/0001-28**, no valor de **R$ 15.406,50 (quinze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)**;

j) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.506.918 MARIA LUCIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **51.506.918/0001-48**, no valor de **R$ 15.406,50 (quinze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)**;;

k) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.392.287 LUSIELBA DE LIMA VIANA** , inscrito no CNPJ sob o nº **51.392.287/0001-83**, no valor de **R$ 15.407,50 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**;

l) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.492.082 JOAO PAULO FERREIRA COUTINHO,** inscrito no CNPJ sob o nº **51.492.082/0001-70**, no valor de **R$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)**;

m) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **53.092.657 PATRICIA SILVA DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.092.657/0001-92**, no valor de **R$ 15.408,50 (quinze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**;

n) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **15.406.728 MARIA ERINAIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.406.728/0001-95**, no valor de **R$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais)**;

Araripina - PE, 29 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC774B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
Respaldado no Art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, mediante Chamada Pública 002/2023, da associação **AFAGA - ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES AGROECOLÓGICOS DE ARARIPINA** inscrita no CNPJ: **35.311.643/0001-30**, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que compõem/complementam o cardápio escolar para o ano letivo de 2024 das escolas públicas do município de Araripina – PE, no valor de **R$ 569.896,30 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**
Araripina-PE, 29 de JANEIRO de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:16B0F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 054/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO

DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 085/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **R ZEFERINO NUNES DE BARROS**, Dormentes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.533.069/0001-81**, representado pelo Sr. **João Renato Pascoti Bruhn**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº. 370.011.348-05 e RG nº. 400474943 SSP/SP**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 31.537,60 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de Janeiro 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:662C521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 054/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 085/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **R ZEFERINO NUNES DE BARROS**, Dormentes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.533.069/0001-81**, representado pelo Sr. **João Renato Pascoti Bruhn**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº. 370.011.348-05 e RG nº. 400474943 SSP/SP**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 31.537,60 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de Janeiro 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DCB1D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em29/01/2024. Edição 3518, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: Valor total conforme proposta apresentada de **R$ 31.537,60 (Trinta e um mil e quinhentos e sete reais e sessenta centavos).**

Leia-se: Valor total conforme proposta apresentada de **R$ 986.584,06(Novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).**

29de janeiro 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14831E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 06/2023. Processo nº 008/2023. **Prestação de Serviço de Hospedagem de sites, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.**Fundamentação legal: art.75 §II da Lei 14.133/2021. Contratado: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A**. CNPJ: 02.351.8770001-52. No valor total de R$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos).

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:F7D90117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 078/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.CONTRATADA: Sra. Maria José Bezerra Monteiro, CNPJ Nº 15.175.740/0001-36. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início 14 de novembro de 2023 e seu termino em 14 de janeiro de 2024. FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde/PE, 14 de Novembro de 2023

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4F73D938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. CONTRATADA: Transroca Comercial LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97. *OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 13 de dezembro de 2023 e do seu termino em 13 de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.*
Arcoverde/PE, 13 de dezembro 2023.

Lidio Cordeiro Maciel
Secretário de Finanças
Andre Fellipe Padilha Alves
Secretário de Saúde
Celia Rejane Vidal Maciel
Secretária de Assistência Social
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Secretário de Educação
José Jarbas de Oliveira Freire
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Aildo Biserra da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Pedro de Alcântara Brandão Siqueira
Secretário de Turismo e Eventos
Maria Juliana de Aguiar
Secretária de Cultura e Comunicação
Janice Soares da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Celina Vidal Cavalcanti
Secretária de Gabinete
Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcanti
Secretário de Administração
Wagner Vidal Ribeiro
Secretário de Agricultura
Thiago da Silva Santana
Secretário de Esportes
Fernando Antonio Tenório Oliveira
Diretoria de Rendas e Tributos
Micheline Darl Bezerra Valério
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:CDA613D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2019. CONTRATADA: Planalto Pajeú Empreendedorismo LTDA, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 08 (oito) meses, sendo a data de início em 29 de dezembro de 2023 e do seu termino em 29 de agosto de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
Arcoverde/PE, 29 de dezembro 2023.

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1D3CFCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº399/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Salário Mínimo à partir de 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R$1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2024 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), e seu valor horário R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba,29 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:9D83467B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 400, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

***Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2024, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a* Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7**, **publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023; e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica dos professores efetivos do Município de Barra de Guabiraba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na **Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7,** publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, fica definido no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício 2024.

§ 1º A atualização prevista no *caput* deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 3,62% (três inteiros

e sessenta e dois centésimos por cento) em relação piso salarial fixado para o exercício 2023.

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2024, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), de 29 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1500ED63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI No 401/2024, de 29 de janeiro de 2024.

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente Lei institui o incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no município de Barra e Guabiraba/PE, com base na Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023.
Art. 2º - O incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Barra de Guabiraba/PE, caso sejam atingidas as metas e resultados previstos no Art. 15-B da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou não o repassar ou não realizar a transferência de tais valores ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, fica o Município de Barra de Guabiraba/PE totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do incentivo variável.
Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho da Saúde Bucal das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, através da Coordenação de Saúde Bucal, em conformidade com a regulamentação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.
Art. 4° - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, o pagamento do incentivo financeiro deverá ocorrer da seguinte forma:
I – 37% (trinta e sete por cento) caberá ao Município, para que seja destinado à estruturação da Saúde Bucal na Atenção Primária Saúde; e
II - 3% (três por cento) será destinado ao pagamento à Coordenação de Saúde Bucal;
III – 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário ao Cirurgião-dentista e Auxiliar em Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde – APS.
Art. 5° - Terão direito ao prêmio do incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde -APS instituído por esta lei, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria:
I. Cirurgiões-Dentistas da Estratégia de Saúde da Família;
II. Auxiliares de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família;
III. Coordenador(a) de Saúde Bucal.
Parágrafo único. Para ter direito ao recebimento do incentivo, os profissionais definidos neste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Equipe de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, com exercício comprovado no Município de Barra de Guabiraba/PE e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 6º - Não terá direito ao prêmio:
I – o profissional que obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;
II – o profissional que deixar de comparecer, sem justificativas, às atividades educativas, palestras, capacitações, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – o profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
IV – o profissional que estiver afastado, durante o período de afastamento que não configure efetivo exercício;
V – o profissional em troca de função que não contribua diretamente para o cumprimento das metas dos indicadores do incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS;
VI – o profissional que, por qualquer motivo, venha a prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores do incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS;
VII – o profissional que não tiver o cadastro individual nas equipes de Saúde da Família (CNES);
VIII – os profissionais das equipes que não cumprirem as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no e-SUS.
Art. 7° - O incentivo variável Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em hipótese alguma será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos de qualquer natureza, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.
Parágrafo único. Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho, de acordo com resultado quadrimestral disponibilizado no SISAPS.
Art. 8º - O pagamento do incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS serão pagos nos contracheques dos profissionais contemplados em rubrica específica.

Art.9° - Em face da instituição do incentivo variável do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, específico para os profissionais da Saúde Bucal, o art. 3º da Lei Municipal no 354/2021, de 09/08/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Serão contemplados com o incentivo financeiro descrito no art. 1º, independentemente do tipo de vínculo para com o Município - efetivos, celetistas, intermitentes, intermediados, terceirizados, cedidos ou com qualquer outro tipo de vínculo -, os enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem das equipes da Saúde da Família (eSF), coordenadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e Programa Nacional e Imunização (PNI), Equipe de Apoio Institucional da APS e demais profissionais que estejam vinculados à estratégia da Saúde

compondo equipes multiprofissionais, tais como gerentes de serviços de saúde, recepcionistas, apoio administrativo (técnico de informática e digitador).

Art. 10° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão repassadas pelo Ministério da Saúde ao Município de Barra de Guabiraba/PE.
Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando estabelecido que os valores eventualmente recebidos até a entrada em vigor desta lei caberão ao Município, para que seja destinado à estruturação da Saúde Bucal na Atenção Primária Saúde - APS.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), de 29 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba-PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F1A64896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em seguro de vida para estudantes, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 02 de fevereiro de 2024.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 804,48 (Oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 30 de janeiro de 2024.

ANAILZA PINHEIRO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FD0ADEFF

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, bem como no Enunciado – CJF 50/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação de serviços comuns de duração continuada, **na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA**, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS REFERENTES AO RECRUTAMENTO, À SELEÇÃO, À ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO E AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, pelo prazo inicial de 11 (onze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexos.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.004,42 (dois mil e quatro reais e quarenta e dois centavos), para o período de 11 meses.

DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/01/2024 até às 08h:00min do dia 02/02/2024 (horários de Brasília).

ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES: 02/02/2024 das 08h30min até às 14h30min (horários de Brasília).

PLATAFORMA: LICITANET
LOCAL DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso, além de constar integralmente na plataforma LICITANET, acessível através do link https://www.licitanet.com.br/, também estará disponível no site da Câmara Municipal de Belo Jardim, no link http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php; bem como na Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima referenciado.

Belo Jardim-PE. 29 de janeiro de 2024.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Agente de Contratação | Matrícula nº 708-1

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:127768AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 773/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTA DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 07/11/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/11/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/11/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 24 de novembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:91D66DE8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 774/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDINALDA SILVA COSTA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 28/11/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 28 de novembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:236D390C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 775/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDINALDA SILVA COSTA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 28/11/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 28 de novembro de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9F0E64D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2023-PMB

A Secretária de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Eletrônico n° 10038/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração de carnaval, para a festividade do ciclo carnavalesco da Secretaria de Turismo e Cultura no ano de 2024, em favor da seguinte empresa: **RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS LIMITADA, CNPJ 04.960.429/0001-81**, com sede na Av. Republica do Libano, 251, Sala 2801 torre C CXPST 383, Pina, Recife-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por lote único, no Valor Global de R$ 198.500,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:D6F56267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2023

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que homologa de forma complementar o resultado do Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Eletrônico n° 10024/2023, tendo em vista ter homologado parcialmente no dia 12 de janeiro de 2024, no qual foi dada publicidade neste Diário Oficial na edição 3511, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, por rota, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros/PE, durante o período de 24 meses, em favor das seguintes empresas: **1) EREDIAS GERMANO DA SILVA TRANSPORTES CNPJ 05.082.617/0001-17,** com sede na R Projetada 07, 440, Lote Santa Felicidades, COHAB, Bezerros-PE, CEP 55.660-000; declarada vencedora do item 17, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 433.900,74; **2) JOSÉ ANDRESSON DE VASCONCELOS TRANPORTES CNPJ 29.772.270/0001-00,** com sede no Lot 11 Travessa, s/n, Santo Antônio, Bezerros-PE, CEP: 55.660-00; declarada vencedora dos itens 01 e 15, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 742.877,07; **3) AMARO MILTON DA SILVA TRANPORTES LTDA CNPJ 45.855.037/0001-30,** com sede na R Coronel Caetano Vidal, 143, Centro, Canhotinho-PE, CEP 55.420-000; declarada vencedora dos itens 03, 05, 09, 11, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 743.508,17; **4) JOSE VALDIR DE MELO CNPJ 49.571.146/0001-86,** com sede na R da Alegria, 01, Distrito de Areias, Bezerros-PE, CEP 55.680-000; declarada vencedora do item 16, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 204.951,80; **5) 49.834.159 ANTONIO SERGIO DA SILVA CNPJ 49.834.159/0001-09,** com sede no Sit. Pintada, 1000, Serra Negra, Bezerros-PE, CEP 55.660-000; declarada vencedora do item 14, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 99.992,31; **6) ELISANDRO LUIZ DA COSTA CNPJ 49.847.287/0001-89,** com sede na R Frei Caneca, 183, Santo Antônio, Bezerros-PE, CEP 55.660-000; declarada vencedora dos itens 12 e 13, por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor

Preço por itens (rota), no Valor Global de R$ 217.860,31. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS
Secretária de Educação da Prefeitura de Bezerros

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:D5D20CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO – 2ª COLOCADAS

Processo Nº: 00071/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Itens: 7, 8, 110, 111, 112 e 127. A. E. da Silva Rolim, CNPJ: 23.758.669/0001-42, pelo valor de R$ 6.785,80; Itens: 10, 23, 25, 32, 46, 56, 57, 59 e 116. Aliança Distribuidora de Matérias em Geral, CNPJ: 24.658.170/0001-26, pelo valor de R$ 4.958,60; Item 132. Fox Eletrônica Eireli, CNPJ: 19.721.072/0001-56, pelo valor de R$ 17.493,75; Itens: 2, 3, 16, 22, 24, 29, 35, 36, 43, 52, 100, 103, 104, 115, 123, 126, 129, 131 e 133. Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$ 105.086,00; Itens: 1, 6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 31, 33, 34, 39, 41, 45, 48, 49, 51, 66, 68, 99, 102, 104, 105, 117, 119, 120, 121, 122 e 130. Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$ 49.690,90.
Bom Jardim, 29 de janeiro de 2024.
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:87658E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s)para a execução de obras e serviços de engenharia, LOTE I: Relativo à Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola João XXIII, localizada no Distrito de Alto Bonito e LOTE II: Relativo a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Manoel de Queiroz Lima, localizada no Distrito de Estreito do Norte, ambas no Município de Bonito/PE. Contratada: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 35.670.929/0001-02, com sede na Rua : **RUA João Bosco do Nascimento**, n° 31, Bairro **Planalto**, na cidade de **PEDRAS DE FOGO/PB**. **Contrato n°264/2023 LOTE I: Valor Contratado: R$ 337.225,04 (Trezentos e trinta e trinta sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Contrato Nº 265/2023 LOTEII: Valor Contratado: R$ 131.693,66 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta seis centavos). ORIGEM:** Tomada de Preço n° 007/2023. **Processo Administrativo** n° 062/2023. **LOTE I e LOTE II Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **04 de dezembro de 2023. Prazo de Execução: LOTE I 06 (seis) meses** e **LOTE II 04 (quatro) meses**. contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

BONITO 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5700267B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **171/2023**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **034/2023**- Tomada de Preço: **nº 004/2023**. **PRORROGAÇÃO**: **02 (dois) meses com início em 08/12/2023 e término 07/02/2024**. OBJETO: A prorrogação do prazo do contrato epigrafado relativos à Reforma da Quadra do Centro de Eventos do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: JV TOLEDO VELOSO - ME CNPJ Nº 44.700.107/0001-18, sede na Rua José de Carvalho, nº 46, 1 andar A, na cidade de Palmares/PE**.

BONITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária – Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A058DE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do Município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a todos os interessados,***Que:***

Tendo em vista o pedido para suspender temporariamente com objetivo da análise da documentação exigida quanto a qualificação técnica dos licitantes, referente aos itens: 10.9, 10.10 e 10.11 do Edital da Concorrência Pública.

As empresas apresentaram as documentações solicitadas no prazo, no entanto, a Comissão **DECIDE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** a sessão em razão da necessidade de maior prazo para verificar a conformidade dos respectivos documentos. Logo que feito a verificação de conformidade, os licitantes serão comunicados do resultado da fase de habilitação e continuidade da sessão.

A nova data prevista para divulgação da verificação e resultado de habilitação até o dia **02.02.2024 – Sexta Feira.**

Disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (https://brejao.pe.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, aviso contendo o resumo da decisão/resultado.

INFORMAÇÕES: Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação na Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.**

Brejão (PE), 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI
Membro CPL
Port. n° 0649/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9440592B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **023/2023**. Pregão Eletrônico nº **005/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula Quarta e Oitava. Publica o Extrato do Segundo Termo Aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens **1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTICIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES,** do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023,** referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Brejão/PE, **em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

Brejão/PE, 25 de janeiro 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ADE6CD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024.

Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.
A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2022 da Secretaria de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 68/2024 de 24 de janeiro de 2024;
Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 02 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca os candidatos **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 29.01.2024 a 31.01.2024, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Fabricio dos Santos Leite
Maria Marly da Rocha Ferro
Paulo Rafael Alves Silva
Ana Claudia Alves de Azevedo Cipriano
Aécia Cavalcante Silvestre
Maria Franciele da Silva Almeida
Clara Juliana Timotio de Oliveira
Fabio Bezerra Paes
José Marcos Ferreira de Siqueira
Teotonia Galvão Cintra
Grasiela do Amaral Almeida

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.
Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto fisicamente e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, apresentado o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo um médico do Trabalho.

§1° A contratação será a partir 01.02.2024, com jornadas de 30 e 20 horas, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 29 de Janeiro de 2024

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo escolhido.
CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Carteira do Conselho e a certidão de nada costa do referido conselho (para os psicólogos e Professor de Educação Física)
Conta Bancaria – Banco do Brasil.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores 21 anos.
Caso já tenha sido servidor: presentar declaração de **Nada Consta** emitida pela Secretária de Educação.

Modelos de Declarações a serem apresentadas,
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 02/2023 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.
Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. – Caso não seja isento apresenta copia da Declaração de Imposto de Renda.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em
Assinatura:

DECLARAÇÃO não readaptação.
(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em _____
Assinatura:

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E7E091AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3517** do dia **26/01/2024.** Código Identificador: **706513F9.**

Onde se lê: Processo Seletivo Simplificado N° 02/2022.

LEIA-SE: Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023.
E,
Onde se lê: Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 25 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE: Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 25 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 29 de janeiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8A24EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Brejão/PE, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Brejão/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Brejão/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Brejão/PE;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Brejão/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: https://brejao.pe.gov.br;

XI - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º O Secretário de Administração do Município de Brejão é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e

controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - a segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - a terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - em contratações de até 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria de Administração, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14.O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15.O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Administração, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I – o item a ser contratado, contendo as características mínimas do produto/serviço;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada com a devida justificativa dos quantitativos;

IV - a disponibilidade financeira para a contratação;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 2º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 3º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretaria de Administração deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 4º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o

processamento centralizado de processos licitatórios na Secretaria de Administração.

§ 5º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 6º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17.A Secretaria de Administração consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Administração.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria de Administração, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - a Secretaria de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:
I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria de Administração poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§ 4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§ 6º A Secretaria de Administração poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Brejão, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III

FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Administração, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxílio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – autorização para abertura do processo de contratação;

VI - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;

IX - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§ 3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui

conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§ 3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição

da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no*caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no*caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;

V - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através de mediana extraída nas fontes de pesquisas ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública;

IV - credenciar os interessados;

V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

IX - realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

X - declarar o licitante vencedor;

XI - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

XIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O agente de contratação ou o pregoeiro será auxiliado, no que couber, pela comissão de contratação, igualmente designada pela Autoridade Competente, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Brejão garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - a abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor
Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os

credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 80. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 81. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 82. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 83. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII – a possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

IX - as demais condições de contratação.

Art. 84. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as regras para convocação de fornecedores;

IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 85. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 86. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 87. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por

outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I
Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 88. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II
Órgão gerenciador

Art. 89. A Secretaria de Administração será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

I - efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

II - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

III - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

IV - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

V - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VI - cancelar o registro de fornecedor;

VII - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

VIII - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

IX - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção III
Da adesão à ata de registro de preços

Art. 90. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Brejão por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 91. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos
Art. 92. A Secretaria de Administração será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 93. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento

direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 94. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 95. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 96. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 97. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 98. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV

Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 99. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 100. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 101. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 102. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 103. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 104. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 105. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 106. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSAILIDADE

Art. 107. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 108. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 109. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 110. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 111. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Administração.

Art. 112. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 113. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 114. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 115. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 117. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 118. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 119. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial da Casa Civil deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 120. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II-Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Brejão;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08, na forma prevista na Lei Estadual nº 12.427/03: Brejão, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte e Tacaimbó.

III - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,*caput*,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - agricultor familiar se dará nos termos daLei Federal nº11.326/06;

V - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei Federal nº8.212/91;

VI - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei Federal nº11.488/07 e doart. 4ºda Lei Federal nº5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 122. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Brejão;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Brejão, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 124. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

IV-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do*caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 125. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art.126.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 127. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 128. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 129. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 6º;

IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 130. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 131 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 132. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 133. O exaurimento temporal de eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, n° 10.520/02, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - As demandas devem ter sido apresentadas até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamentação constante na Lei Federal nº 10.520/02, e na Lei Federal nº 8.666/93;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta deve ter sido efetivada com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autorizou a despesa pretendida, permitindo o prosseguimento do feito nos exatos termos por ela propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ter sido protocolada no departamento de Licitações impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 29 de março de 2024;

§2º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 29 de março de 2024;

IV- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 134. Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/93 e 10.520/02, nas condições estabelecidas no art. 127, inciso I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações.

Art. 135. 0 contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n° 14.133/21, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 136. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21.

Art. 137. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 138. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 139. Nos casos de aplicação da legislação anterior serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os Agentes de Contratação serão designados presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros quando a Administração optar por licitar de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e

II - as Comissões de Contratação serão designadas comissões de licitação, permanentes ou especiais, para fins de aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nos processos em que a autoridade competente tiver optado expressamente pela aplicação da Lei nº 10.520/02, o Pregoeiro contará com o auxílio permanente da equipe de apoio, que corresponderá aos atuais membros de comissão de contratação, ao passo que nos processos com opção pela Lei nº 8.666/93, a comissão de contratação será denominada comissão de licitação, sob a presidência de um de seus componentes.

Art. 140. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 141. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 142. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, em 04 de janeiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0265FA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº069/2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 004/2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º daLei Federal nº 14.133/21e artigos 48 a 55 doDecreto Municipal nº 04/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam designados, para Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, pessoas com conhecimento e experiência na formalização dos processos de contratação e, por outro lado, nos objetos a serem licitações, por força do princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR, para atuarem como Agentes de Contratação, com atuação, em cada caso, observando o conhecimento específico e o objeto a ser licitado, os seguintes servidores:

- WILIANE CAMILA PAES DE LIRA, CPF/MF sob o nº 097.239.014-63;

- CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL, CPF/MF sob o nº 836.005.234-49;

Art. 2º DESIGNAR, na licitação na modalidade Pregão, **WILIANE CAMILA PAES DE LIRA, CPF/MF sob o nº 097.239.014-63,** Agente de Contratação, para ser responsável pela condução do certame.

Art. 3º DESIGNAR, para atuarem como membros da Equipe de Apoio, objetivando auxiliar os Agentes de Contratação, e para atuarem como membros da Comissão de Contratação, nos casos que exigirem a atuação deste colegiado, os seguintes servidores:

- ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI, CPF/MF sob o nº 037.508.864-40;

- EDINALDO ALMEIDA DE BARROS, CPF/MF sob o nº 030.781.094-10;

- LIVIA MARIA VAZ BARBOSA, CPF/MF sob o nº 113.795.034-00.

§ 1º A presidência da Comissão de Contratação caberá aquele que tem maior tempo de atuação em licitações e contratações públicas:

§ 2º A comissão de que trata o *caput* do art. 2º desta Portaria será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3ºNas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 daLei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

Art. 4º CONCEDER aos servidores WILIANE CAMILA PAES DE LIRA e CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL, designados para atuarem como Agentes de Contratação pelo artigo 1º desta Portaria, a gratificação prevista no artigo 25 da Lei Municipal nº 806/2011 e alterações posteriores.

Art. 5º CONCEDER aos servidores ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI, EDINALDO ALMEIDA DE BARROS e LIVIA MARIA VAZ BARBOSA, designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio e, se for o caso, membros da Comissão de Contratação, pelo artigo 3º desta Portaria, a gratificação prevista no artigo 24 da Lei Municipal nº 806/2011 e alterações posteriores.

Art. 6ºEsta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 24 de Janeiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5A103EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.

Processo Nº: 017/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do PSF do Povoado de Vila de Fátima, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. LICITANTES HABILITADOS: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 40.953.104/0001-35. CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA.CNPJ: 20.177.982/0001-07. D K CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 23.916.946/0001-06. ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 30.999.688/0001-26. ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.CNPJ: 43.645.155/0001-98. H & G CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.791/0001-55. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 36.581.782/0001-47. JRD CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 44.135.727/0001-51. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.540.677/0001-62. R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.092.779/0001-62. TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 21.933.413/0001-07. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA.CNPJ: 44.169.551/0001-59. PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.CNPJ: 40.988.463/0001-28. VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 32.605.390/0001-10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/02/2024, às 08:15 horas, no mesmo local da primeira reunião**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Venancio de Sousa, S/N, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Brejinho, 29/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7C84E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do PSF do Povoado de Vila de Fátima, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Fundo Municipal de

Saúde de Brejinho/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/12/2023; Mural de Avisos - 28/12/2023; Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023; Quadro de Aviso Municipal - 28/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023. Licitantes cadastrados neste processo: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - CNPJ: 44.169.551/0001-59; CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.177.982/0001-07; D K CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 23.916.946/0001-06; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 40.988.463/0001-28; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.092.779/0001-62; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10. Às 08:15 horas do dia 29/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente; JOELMA MARIA FRANCO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; D K CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - Representante: ERIVAMDRO DOS SANTOS AMORIM. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes Habilitados por atenderem ao disposto no instrumento convocatório; CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; D K CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. LICITANTES INABILITADOS POR SUAS DOCUMENTAÇÕES NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA, ITEM 8.2.7 CERTIDÃO VENCIDA; PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA ITENS 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 E 8.2.12 CERTIDÕES VENCIDAS; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ITEM 8.2.12 E 8.2.13 INCOMPLETOS. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, APÓS, SEM RECURSO, ENCAMINHE OS AUTOS PARA CONTINUDADE NO DIA 08/02/2024 AS 08:15 HORAS, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS MEDIANTE. Facultada a palavra: ALGUMAS EMPRESAS SE CREDENCIARAM, TODAVIA, AO FINAL DO CERTAME FORAM EMBORA, SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, SEM ASSINATURA DE ATA E DOCUMENTOS. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

JOELMA MARIA FRANCO

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C35D2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graniticos na Zona Urbana, conforme Convênio com a SEDUH, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Brejinho/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023; Quadro de Aviso Municipal - 28/12/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/12/2023; Mural de Avisos - 28/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 28/12/2023. Licitantes cadastrados neste processo: A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA - CNPJ: 06.175.048/0001-17; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - CNPJ: 44.169.551/0001-59; CONSTRUTORA APODI LTDA - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27; J.C.M. CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 17.653.616/0001-64; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 08.438.654/0001-03; T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.112.023/0001-02; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA -

CNPJ: 21.933.413/0001-07; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10. Às 10:15 horas do dia 29/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente; JOELMA MARIA FRANCO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J & M INCORPORADORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J.C.M. CONSTRUCAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI LTDA - Envelope sem representante: participação válida; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes Habilitados por atenderem ao disposto no instrumento convocatório : A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA - CNPJ: 06.175.048/0001-17; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA APODI LTDA - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27; J.C.M. CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 17.653.616/0001-64; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 08.438.654/0001-03; T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.112.023/0001-02; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; LICITANTES INABILITADOS POR SUAS DOCUMENTAÇÕES NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA, ITEM 8.2.7 CERTIDÃO VENCIDA; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ITEM 8.2.12 E 8.2.13 INCOMPLETOS. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, APÓS, SEM RECURSO, ENCAMINHE OS AUTOS PARA CONTINUDADE NO DIA 08/02/2024 AS 10:15 HORAS, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS MEDIANTE. Facultada a palavra: ALGUMAS EMPRESAS SE CREDENCIARAM, TODAVIA, AO FINAL DO CERTAME FORAM EMBORA, SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, SEM ASSINATURA DE ATA E DOCUMENTOS. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

JOELMA MARIA FRANCO

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:65667EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2023.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Processo Nº: 059/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graniticos na Zona Urbana, conforme Convênio com a SEDUH, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Brejinho/PE. LICITANTES HABILITADOS: A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU LTDA.CNPJ: 06.175.048/0001-17. CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 40.953.104/0001-35. CONSTRUTORA APODI LTDA.CNPJ: 17.620.703/0001-15. CONSTRUTORA ARRIMO LTDA.CNPJ: 05.446.272/0001-33. ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 30.999.688/0001-26. ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.CNPJ: 43.645.155/0001-98. H & G CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.791/0001-55. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA.CNPJ: 36.581.782/0001-47. J & M INCORPORADORA LTDA.CNPJ: 42.341.485/0001-27. J.C.M. CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 17.653.616/0001-64. JRD CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 44.135.727/0001-51. L F C CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 48.959.354/0001-94. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.540.677/0001-62. POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.CNPJ: 08.438.654/0001-03. T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 40.112.023/0001-02. TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 21.933.413/0001-07. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA.CNPJ: 44.169.551/0001-59. VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 32.605.390/0001-10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/02/2024, às 10:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Brejinho, 29/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB9E67BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 057/2023.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 057/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graniticos na Zona Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº 544/2023 – FEM 2015, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Brejinho/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J & M INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor: R$203.353,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Brejinho, 26/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1A8AD22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

RESOLUÇÃO
Nº 003/2024.
"Dispõe sobre a aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período setembro a dezembro do ano de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 531/2021***, e considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período setembro a dezembro do ano de 2023, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 29 de janeiro de 2024.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7D386C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/ 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO EM FAVOR DA ASSSOCIAÇÃO, CENTRO NACIONAL DE MULHERES VERA LÚCIA, DO IMÓVEL INDICADO NO CORPO DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica o Município de Brejo da Madre de Deus /PE, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar, mediante a formalização de Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Imóvel, em favor da Associação CENTRO NACIONAL DE MULHERES VERA LUCIA, pelo prazo de 01 (um) ano, de parte do imóvel, medindo 2,5 hectares, localizado no Sítio Lagoa, Zona Rural desse Município, precisamente na Estrada que liga o Bairro Boa Esperança ao Sítio Salgadinho, conhecido como "Parque de Vaquejada", na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, com registro, conforme termos da escritura lavrada nas notas do Tabelião dessa comarca, Livro 2-U, fls. 67, matrícula 11.061.

Art. 2º - A cessão que trata essa lei, será destinado, exclusivamente, para construção de 192 (Cento e noventa e duas) unidades habitacionais residenciais destinadas à população de baixa renda com recurso do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com o objetivo de diminuir os déficits habitacionais da cidade, bem como a construção de uma creche que irá beneficiar pessoas em vulnerabilidade social.
Art. 3 - Findo o prazo de vigência da concessão de uso do bem imóvel citado no Art. 1º, a renovação da concessão dar-se-á uma única vez, por igual período, desde que justificado o interesse público.

Art. 4º - O Município compromete-se a fiscalizar o fiel cumprimento do objetivo motivo da cessão de uso e em caso de destinação diversa o cessionário sofrerá pena de revogação da cessão.

Art. 5º - O termo de cessão de uso poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal se for descumprida qualquer de suas cláusulas.

Art. 6º - Durante a vigência da cessão, fica a cessionária obrigada a dar a destinação devida ao bem cedido, bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, assumindo todas as despesas para restauração, manutenção/conservação de instalações elétricas, hidrossanitárias, e segurança de bem imóvel que se façam necessárias, restituindo-o, nas mesmas condições recebidas, acrescido das eventuais melhorias /benfeitorias, sob pena de rescisão e podendo responder a cessionária por perdas e danos.

Parágrafo Único - Não assistirá ao Centro Nacional de Mulheres Vera Lúcia o direito a qualquer indenização pela benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias.

Art. 7º - A concessão prevista no *caput* do Art. 1° desta Lei será formalizada mediante procedimento administrativo específico.

Art. 8º - Fica vedada a transferência da posse e uso do imóvel a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BREJO DA MADRE DE DEUS, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:CCE527AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 630, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Estabelece os vencimentos-base dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os vencimentos-base dos Agentes de Combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde fixado no valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
§ 1º - O valor dos vencimentos-base dos referidos servidores municipal tem como fundamento a adequação as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e devidamente reajustado pelo Decreto da União de nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o novo salário mínimo à partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:8C04DB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023.

O Município de Buenos Aires/PE torna público aos interessados, ADIAMENTO da abertura do procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023; Processo Licitatório nº 083/2023 que tem por OBJETO:**Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas e trechos de ruas da área urbana no município de Buenos Aires-PE,** com material e mão-de-obra da empreiteira**,** Tipo do julgamento: GLOBAL. **DO ADIAMENTO:** a data de abertura anteriormente prevista para dia **31 de janeiro de 2024 às 9:00h**, fica ADIADA a abertura da sessão pública para ocorrer às **09:00 horas** do dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2024**. A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso: **https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires**

Buenos Aires, 29 de janeiro de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:4DE39D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO INQUERITO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
INVESTIGANTE: O MUNICÍPIO DE BUÍQUE
INVESTIGADO: JOSÉ DE ANCHIETA MARTINS VIEIRA JUNIOR PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 13/2023

DOS FATOS
O cirurgião-dentista José de Anchieta Martins Vieira Junior, portador do CRO PE n°7734, lotado no UBS Vila São José I, entrou no município de Buíque, através do concurso público do ano de 2016, com carga horaria em edital, 30h. Atualmente, o profissional, também, está lotado no município de Arcoverde-PE, com carga horaria de 40h e em Buíque com as mesmas 40h, o que se torna incompatível com o CNES. O mesmo já foi chamado e advertido por conta da sua situação profissional para que se possa resolver e sempre mostrou indisposição devido a alegar que a competência de resolução deve ser do município, já que a carga horaria estava em edital. O investigado voltou a ser registrado no CNES, por duas vezes, onde retornou os registros de sua produção, porém, em pouco tempo, o recurso da sua UBS foi bloqueado devido a incompatibilidade, já que o mesmo está inscrito no mesmo regime de carga horaria em dois municípios. Depois deste ocorrido, ele foi colocado novamente no CNES, porém solicitou, de forma online, sua exclusão do CNES, sem informar aos seus gestores. Cabe ao Gestor Municipal de Saúde, o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos junto ao CNES. O ato se caracteriza como pedido de desligamento, já que o mesmo prestou concurso para o município e este tem autonomia para lotar o profissional, onde tenha necessidade, naquele momento. O município de Buíque, até então, só conta com saúde bucal na Atenção Basica no Programa de Saúde da família, o que justifica sua inscrição no CNES, nesta modalidade de 40h. Vale ressaltar, que devido a esta situação, o município de Buíque, vem perdendo, mensalmente, o recurso destinado aquela equipe de saúde bucal onde o profissional está lotado, além disso a gestão não consegue acompanhar a produção gerada pelo profissional, gerando prejuízos devido a falta de informação que é fundamental para acompanhar o cumprimento dos indicadores e ampliar a qualidade no atendimento a população. Mas, recentemente, fomos informados que o município de Buíque perdeu o direito ao credenciamento de novas equipes de saúde bucal, devido a situação relatada. Em novembro de 2021, se deu inicio ao processo de credenciamento de 4 novas equipes de saúde bucal, junto ao ministério da saúde, o prazo desta aprovação, se daria, até novembro de 2022, onde não foi concretizado, confirmando a restrição ao município devida a situação do profissional José de Anchieta.
Instado a se manifestar em sede de defesa, o investigado apresentou defesa nos seguinte termos:
"JOSÉ DE ANCHIETA MARTINS VIEIRA JÚNIOR, já qualificado nos autos, vem, por seu advogado que esta subscreve, apresentar DEFESA PRELIMINAR, nos termos abaixo articulados:
1- Instaurou-se Processo Administrativo disciplinar em desfavor do referido servidor, sob a alegação de que o mesmo acumula cargos de maneira irregular, vez que exerce atribuições nos Municípios de Buíque e Arcoverde, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e, em razão disso, o Município de Buíque não está recebendo repasse de verbas federais ante a impossibilidade de inscrever o referido profissional no CNES;
2- De início, cumpre-nos analisar o Edital do Concurso para provimento do cargo atualmente ocupado pelo servidor (Doc.01), o qual, em seu Anexo 1.1.14, dispõe que a carga horária semanal a ser cumprida seria de 30 (trinta) horas semanais, e não 40 (quarenta), uma vez que esta carga horária (40 horas semanais), só é compatível com os cargos ocupados por profissionais que integram o Programa de Saúde da Família (PSF), Tal argumento, por si só, fulmina por completo a pretensão do Município em inscrever o servidor no regime de carga horária pretendido, o que poderia configurar, inclusive,, ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, já que se vislumbra de maneira cristalina, que a " preocupação principal" da Municipalidade, é o recebimento de VERBAS FEDERAIS decorrentes da inclusão do profissional de saúde no regime supracitado, em descumprimento ao instituido pelo edital já mencionado.;

3- Como se não bastasse, o servidor também foi aprovado em Concurso Público no Município de Arcoverde, tendo tomado posse no mês de Outubro de 2018, esse sim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, razão pela qual, solicitou, in continenti, a sua exclusão " DO PSF" deste Município, em razão da ausência de amparo legal para cumprir a mesma carga horária em municípios diversos, conforme atesta o requerimento em anexo (Doc.02);
4- Ressalte-se que, desde o início do vínculo, o servidor vem sendo inscrito no CNES, por parte deste Município, de forma irregular, vez que, ao contrário do que relata a Portaria Instauradora desde Processo Administrativo Disciplinar, o servidor não pode ser alocado em local incompatível com a carga horária estipulada em edital, tão somente e em razão do interesse da administração pública, ainda mais sem o adimplemento da remuneração proporcional ao período laborado;
5- Tal afirmação se torna incontestável quando verificamos que este Município firmou acordo escrito com os Cirurgiões - Dentistas para o cumprimento de carga horária semanal de 20 (vinte) horas, no mês de setembro de 2022, (Doc.03), o que põe por terra, também, um dos argumentos lançados na Portaria Instauradora deste Processo Administrativo Disciplinar, qual seja, "a impossibilidade de cadastramento de novas equipes de saúde bucal no mês de novembro de 2022 em razão dos fatos apontados", data em que o acordo em tela já havia sido firmado;
6- Há informações, inclusive, de que o registro do nome do servidor no CNES, foi anterior à data de sua posse como cirurgião-dentista, neste Município, bem como, de que outros servidores ostentam a mesma situação do ora defendido, qual seja, o alegado acúmulo irregular de cargos, o que poderá ser esclarecido em eventual instrução probatória;
Ante o exposto, requer a esta Respeitável Comissão, o julgamento antecipado da presente lide, ARQUIVANDO-SE OS PRESENTES AUTOS, pois resta plenamente demonstrado através da prova documental acostada:
1- Que o servidor cumpre regiamente a carga horária acordada com o Município;
2- Que o cargo público para o qual o servidor prestou concurso, NUNCA PREVIU jornada de 40 (quarenta) horas semanais, por não ser tratar de Programa de Saúde da Família;
3- Que o eventual não recebimento de verbas federais decorrentes da presente situação, decorreu exclusivamente por culpa do Município, ao tentar ou manter, indevidamente, o nome do servidor no CNES;
4- Que a carga horária semanal laborada nos Municípios de Buíque e Arcoverde, é compatível com aquela permitida por lei, não, havendo, portanto, acúmulo irregular de cargos públicos;
Por fim, em caso de prosseguimento do feito, requeremos:
1- Seja certificado nos presentes autos, a data da primeira inclusão do servidor no CNES, atrelado ao Município de Buíque-PE;
2- Seja certificado nos presentes autos, se há outros servidores integrantes do quadro funcional, efetivos ou contratados, com mais de um vínculo perante este Município ou Município diverso, bem como as respectivas cargas horárias;
3- Em caso de impossibilidade, seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para que preste as informações aqui solicitadas;
4- Se as unidades de atendimento odontológico do Município foram alvo de fiscalização pelo Conselho Regional de Odontologia, e, em caso positivo, as razões, as datas, e as providências adotadas pelo órgão fiscalizador;
4- A apresentação de rol de testemunhas.
Nestes termos,
Pede Deferimento.
Garanhuns, 10 de abril de 2023."
Após a análise de todo o conteúdo defensivo e petições subsequentes, que em nada comprovaram haver compatibilidade de horários entre as referidas funções públicas de saúde ocupadas em Arcoverde e Buíque, houve por bem a Comissão proferir novo Despacho, no qual anunciou-se o julgamento atencipado da lide por ser matéria unicamente de direito, bem como foi oportunizado ao investigado o prazo de 5 (cinco) dias, antes da conclusão do Relatório Final e subsequente Decisão, para que optasse por um dos cargos, vindo a dar-lhe ciência formal do Despacho.
Mais uma vez, o investigado apresentou novo petitório o qual não se desincubiu de provar a compatibilidade de horérios entre as duas funções da saúde, bem como buscou suscitar que o processo não estaria apto para ser julgado antecipadamente, em face de que seria necessário o oferecimento de duas defesas prévias e inquirição de testemunhas.
Ora, foram oportunizados três possibilidades de apresentação de defesa no decorrer do Processo, sem que o investigado interpusesse qualquer justificativa plausível que comprovasse a compatibilidade de horários nas duas funções públicas, bem como em nenhum dos pronunciamentos arrolou testemunhas, em que pese estas serem inapropriadas para o deslinde defensivo, isto, como dito, por ser matéria unicamente de direito, de modo que, a certidão fornecida pela Prefeitura de Arcoverde, atestou que o investigado satisfazia 40h (quarenta horas) semanais no período da tarde, de maneira que, ainda que laborasse 20h (vinte horas) semanais no Município de Buíque, ainda haveria a impossibilidade de cumprimento das duas cargas horárias nos dois Municípios.

DO DIREITO
Por seu turno, é de se trazer a baila o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que assim disciplina:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários,** observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a)a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b)a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
Do mesmo modo, assim determina a Lei Municipal nº 241/2009, em seu Art. 157, § 1º, que dispõe:
Art. 157 – É vedada a acumulação remunerada exceto:
I – A de Juiz e um cargo de professor;
II – A de dois cargos de professor;
III – A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
IV – A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º. – Em qualquer dos casos, a acumulação de somente é permitida quando haja correlação de matérias e **compatibilidade de horário**.
Desta feita, é bastante cristalino que o investigado não dispõe de tempo suficiente, nem tampouco as Administrações Públicas propiciam meios para que se cumpram 70h (setenta horas) ou 60h (sessenta horas) semanais de trabalho em seus serviços de saúde, em face da peculiaridade da função e atribuições exercidas nos dois municípios, de modo a não poder se cumprir os serviços na forma como recomenda os dispositivos Constitucionais e Municipal acima encartados.
Tem-se a se esclarecer que a Comissão Processante, para conclusão do Inquérito com a devida justiça e assegurando a ampla defesa e o contraditório, houve por bem colacionar informações da Prefeitura de Arcoverde, dentre outras medidas que levaram um maior tempo para resposta, motivo pelo qual não foi possível concluir todo o procedimento em apenas 120 (cento e vinte) dias, de modo que já está pacificado, conforme Súmula 592 do STJ, que dispõe:
"O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa."
Portanto tem-se por tempestivo a conclusão do presente Relatório.
Frise-se, por conseguinte, que a Lei do concurso é o Edital, o qual previu que a carga horária de trabalho do investigado seria 30h (trinta horas) semanais, até porque referido acordo para redução de carga horária para 20h (vinte horas) semanais, conforme alegado pelo investigado, não consta formalizado nos autos, e ainda que constasse a carga horária hipoteticamente, somando o tempo dos dois municípios, alcançaria 60h (sessenta horas) semanais, o que seria impossível se cumprir, já que a prefeitura de Arcoverde/PE comunicou que as 40h (quarenta horas) semanais seriam prestadas no horário da tarde, o que seria totalmente impossível de assim o fazer, já que não se possui atendimento no período noturno;
Vale ressaltar, que as informações do município de Arcoverde devem ser levada em conta para o cumprimento de carga horária, quando confrontadas com a carga horária do município de Buíque, pois ficou contundente e patente que existe uma ilegalidade no cumprimento de cargas horárias entre os dois municípios, o que acarretaria grave

omissão desta municipalidade em fechar os olhos para tamanha discrepância, mesmo porque, o município de Buíque/PE estaria sendo prejudicado haja vista que também as 30h (trinta horas) semanais, não estariam sendo prestadas pelo defendente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DA CONCLUSÃO
Do exposto, uma vez relatado os fatos e apresentado a fundamentação juridica, sob a otica subjetiva dos Membros da Comissão do PAD, se conclui este Relatório, para adoção das seguintes medidas:
Recomendar a pena administrativa de demissão, haja vista que foi oportunizado ao investigado a opção por um dos cargos, sem que o mesmo o tivesse feito, bem como por restar comprovado a incompatibilidade de horários para o exercício de 2 (duas) funções de odontólogo no Município de Arcoverde/PE e de Buíque/PE, com clara violação das disposições do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e art. 157, § 1°, da Lei Municipal n° 241/2009, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de BUÍQUE - PE.
Considerando a conclusão do relatório pelos Membros desta Comissão Processante, seja os autos deste procedimento, em sua integralidade, remetidos ao Chefe do Executivo Municipal para proferir decisão final, conforme o art. 175, inciso I, da Lei Municipal n° 241/2009.

Buíque, 29 de janeiro de 2024.

VERA LÚCIA MARIA CAVALCANTI MACIEL MODESTO
Presidente

GIELBA LIRA DA SILVA
Secretária

KEYLA CHRISTINA CAVALCANTE DE LIMA
Membro

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9A5ACEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO INQUERITO ADMINISTRATIVO N° 002/2022
INVESTIGANTE: O MUNICÍPIO DE BUÍQUE
INVESTIGADO: SERGIO HOLANDA CAVALCANTI
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 44/2023

DOS FATOS
Foi narrado no Oficio nº 024/2023, que o imputado exercia irregularmente a função de médico no ambito desta municipalidade, em face de ser registrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), 6 (seis) vínculos, conforme documentação carreada ao referido Ofício, cujos termos sao os seguintes:
"Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que o Servidor Sérgio de Holanda Cavalcanti, médico, servidor estatutário do município de Buíque, sob matrícula 384014, CREMEPE 17016, encontra-se irregular no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, conforme Artigo 2º da Portaria MS N° 134/2011, que estabelece as responsabilidades dos gestores municipais na manutenção do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES): ABAD Buíque, 10 de Janeiro de 2023. "Art. 2° Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998. §1º O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício de cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes. §2º No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998".
Foi anexado Relatório com as respectivas cargas horárias, onde o investigado mantém vínculo ativo, com carga horária equivalente a 186h (cento e oitenta e seis) horas semanais, o que, sem necessidade de maiores delongas, já se comprova tanto a acumulação indevidade de cargo público, quanto a incompatibilidade de horários para o exercício de tantas funções médicas.
Com a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, foi aberto o Inquérito Administrativo, tombado pela Portaria nº 44/2023 de 16 de janeiro de 2023, a qual objetivou apurar ato infracional do servidor acerca das irregularidas apontadas.
Buscando assegurar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, houve por bem a Comissão Processante, notificar o investigado para que apresentasse defesa e arrolasse as provas que pretendia produzir. Contudo, conforme atesta o AR constante nos autos, o investigado deixou escoar o prazo sem apresentar defesa, culminando com a decretação de sua revelia e a imperiosa necessidade do julgamento atencipado do PAD.

DOS FUNDAMENTOS
Considerando a comprovação da prática de conduta administrativa disciplinar incompatível com os deveres funcionais do servidor perante a administração pública municipal, no respectivo setor competente, vislumbrasse claro descumprimento das disposições do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como do que dispõe o Art. 157, e seus parágrafos 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 241/2009, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de BUÍQUE - PE.

DA CONCLUSÃO
Do exposto, uma vez relatado os fatos e apresentado a fundamentação juridica, sob a otica subjetiva dos Membros da Comissão do PAD, se conclui este Relatório, para adoção das seguintes medidas:
Recomendar a pena administrativa de demissão, haja vista que foi constatado que o investigado acumulava indevidamente mais de dois cargos públicos de médico, bem como inexistia compatibilidade de horários para prestação dos seus serviços, violando, pois, o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 157 e seus parágrafos 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n° 241/2009, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de BUÍQUE - PE.
Considerando a conclusão do relatório pelos Membros desta Comissão Processante, seja os autos deste procedimento, em sua integralidade, remetidos ao Chefe do Executivo Municipal para proferir decisão final, conforme o art. 175, inciso I, da Lei Municipal n° 241/2009.

Buíque, 29 de janeiro de 2024.

VERA LÚCIA MARIA CAVALCANTI MACIEL MODESTO
Presidente

GIELBA LIRA DA SILVA
Secretária

KEYLA CHRISTINA CAV*ALCANTE DE LIMA*
Membro

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6EC6068F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0087/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0015/2024 - SEARH de 25/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nome	Função
33.132	FABIO WILLIAM AMANCIO DA SILVA	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:695CD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMCSA - SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 005/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo nº** 134/2023, **Processo Licitatório nº** 075/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 027/PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200. **Valor total**: **R$** 352.913,66 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:88E1C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMCSA - SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 004/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo nº** 134/2023, **Processo Licitatório nº** 075/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 027/PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, 84, Galpão 01, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP. 54.705-210. **Valor total**: **R$ 1.084.647,36** (Um milhão oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8E115BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA - SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 006/PMCSA - SME/2024, **Processo Administrativo nº** 134/2023, **Processo Licitatório nº** 075/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 027/PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.136.749/0001-30, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81270-720. **Valor total**: **R$ 579.555,46** (Quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4D94A92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PMCSA-SEARH/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 096/PMCSA-SEARH/2022,**Natureza do Objeto**: prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **24 de novembro de 2024,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: T C PEREIRA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.897.528/0001-55, com endereço profissional na Rua João Eugênio de Lima, 143, Sala 01, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-360.**Valor total**: R$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0A51D652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 045/PMCSA-SMDS/2023, importa retificá-lo na forma que segue:

Onde se lê: Processo Administrativo n.º 201/2023 - Processo Licitatório n.º 108/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 045/FMS/2023.
Leia-se: Processo Administrativo n.º 201/2023 - Processo Licitatório n.º 108/PMCSA-SMDS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 045/PMCSA-SMDS/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de janeiro de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:8E31A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 229/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 21.681.325/0001-57, Endereço na Av. Três, 283, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.203-144. **Valor total**: R$ 59.150,00(Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C101ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 224/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, Endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.170-520. **Valor total**: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:22E0582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 196/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 144/2023, **Processo Licitatório nº** 041/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 033/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 41.029.568/0001-12, Endereço na Rua Oricuri, 316, Guarapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.518-255., CEP: 74.917-196. **Valor total**: R$ 600.000,00(seiscentos mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DA0C39BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 234/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, com sede na Rua R. Dr. Costa Reis, nº 951 - Ipiranga - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.032-580, Valor **total**: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F300EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 235/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.993.232/0001-93, Endereço na Rua Eurico de Souza Leão, Nº 594, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.721-10. **Valor total**: R$ 292.990,00(duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais) Vigência**:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:237780CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 236/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, Endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.170-520. **Valor total**: R$ 48.721,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais) Vigência**:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1C028AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 236/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, Endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.170-520. **Valor total**: R$ 48.721,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais) Vigência**:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9E5EF55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 238/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwering - 754- José Bonifácio, Erechim - RS, CEP: 99.701-506. **Valor total**: R$ 2.860,00(Dois mil oitocentos e sessenta reais) Vigência**:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1B15B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 239/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** CNPJ: 25.279.552/0001-01, Endereço na Chácar 32 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, s/nº, Ouro Verda do Oeste/PR, CEP: 85.933-00. **Valor Total: R$ 109.052,00(**cento e nove mil e cinquenta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:85F2A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 244/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Endereço na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP-51.030-640. **Valor Total: R$ 87.670,00(**oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D5507269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 245/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 160/2023, **Processo Licitatório nº** 049/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 039/PMCSA – FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Subaé - Feira de Santana - BA, CEP: 44.094-588. **Valor Total: R$ 48.050,00(**Quarenta e oito mil e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FFDFA1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **03º termo aditivo ao Contrato nº** 027/FMS/2022, **Processo Administrativo nº:** 049/2021, **Processo Licitatório nº:** 020/FMS/2021, **Pregão Eletrônico nº:** 014/FMS/2021, oriundo a **ata de registro de preço:** 001/PMCSA-SEARH/2022**, Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de março de 2025,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 **Empresa: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Av: Nossa Senhora de Fatima, n" 1 843, sala 1 1 2 CXPST 065 - Torre - Joao Pessoa/PB, CEP: 58.038-342. **Valor: R$ 4.014.093,99 (quatro milhões quatorze mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de janeiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6753AF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMOS ADITIVOS - PRAZO

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o EXTRATO dos Termos aditivos referente aos CONTRATOS Nº070/2023 ALISON V. DA SILVA MERCADINHO , Nº071/2023 LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA, Nº 072/2023 JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA, e Nº 073/2023 CLAÚDIA SILVEIRA DE

LIMA –ME, oriundos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – Pregão (Eletrônico) nº001/2023, tendo por objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha – PE, apresentando a estrutura e condições de fornecimento dos gêneros.* Fica aditado pelo período de 01/01/2024 à 31/03/2024, os CONTRATOS Nº071/2023, Nº 072/2023, e Nº 073/2023; e fica aditado pelo período de 31/01/2024 à 31/03/2024 o Contrato nº070/2023.

Cachoeirinha/PE, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E866F7EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2021. Acréscimo de 20% no valor do contrato. Valor: R$ 840,00. Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP.** CNPJ: 01.527.405/0001-45.

Caetés/PE, 29/01/2024.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2AFA4431

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 061/2022. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

Caetés, 29/01/2024

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DE69B463

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2023. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA.** CNPJ sob o nº 07.023.539/0001-05.

Caetés, 29/01/2024

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C8CC294B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 091/2018. Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI.** CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

Caetés, 29/01/2024

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EDAE7240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em vias urbanas do Município de Calçado-PE, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após análises de documentos de habilitação, propostas de preços e apreciação do Parecer Técnico emitido pelo engenheiro do Município, **Sr. Alexandre Cesar Alves Brasileiro**, CREA-PE Nº 40.278 D-PE, o resultado do certame licitatório in comento, conforme classificação abaixo:

1º Colocada – Empresa**: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33, com sede na Rua Professor Nivaldo Maurício dos Santos, nº 110 Centro, Quipapá-PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 417.541,36 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).**

2º Colocada – Empresa**: A B ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, com sede na Av. Orlando Wanderley nº 115, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns-PE, apresentou proposta global no valor de **R$: 421.908,87 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Sendo assim, inicia-se a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjudicação e Homologação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 29 de janeiro de 2024.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:BE561384

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de **empresa** na área de engenharia civil, para prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria de engenharia, Acompanhamento, Fiscalização das Obras e Elaboração de Projetos de Baixa Complexidade do Município de Calçado,** Conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

A Prefeitura Municipal de Calçado, através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, torna Publico que, após abertura e análise da documentação referente HABILITAÇÃO da empresa: **FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Frei João, nº 259, Centro, Alagoinha - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.898.550/0001-**91, que a mesma foi declarada INABILITADA da presente Dispensa de licitação, pelos motivos que seguem: ***As atividades econômicas previstas no contrato social e no CREA da empresa, não contempla na sua totalidade o objeto da presente dispensa.***

Sendo assim, procedeno-se com a publicação de sua inabilitação no Site do Município de Calçado, no endereço eletrônico: www.calcado.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e analise da habilitação da empresa seguinte na ordem classificatória das propostas.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:65212967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, ART Fundamenta-se nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023
DADOS DO AVISO
Calumbi, 29 de janeiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024
DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AO EVENTO DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia, 02/02/2024 ás 11:00 hs
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : cplcalumbipe@gmail.com

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.279.107/0001-74, através de sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria N.º 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 74, inciso II E ART. 79 da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE CALUMBI, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D8FAFEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em programa de formação continuada para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Finais), diretores, equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (coffe break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução de ação, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

VINCI EDUCAR LTDA-ME, CNPJ Nº **39.856.874/0001-80**, estabelecida à Rua João Francisco Lisboa, nº 385, Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º 6.318.996 SDS/PE e do CPF n.º 048.183.594-67.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 56.681,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um real e vinte centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 006/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **VINCI EDUCAR LTDA-ME**, CNPJ Nº **39.856.874/0001-80**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 26 de janeiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:853075D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal Nº 11.350/2006, alterada pela Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, que estabelece a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias estabelecendo critérios e requisitos para a realização de processos seletivos simplificados para o preenchimento desses cargos. Toma Pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Seleção Pública para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o provimento do quadro de funcionários, devido a vagas remanescentes de servidores públicos no período de até (02) dois anos, prorrogável por até igual período, sujeito a necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no Edital, a seguir discriminadas:
1.1 O presente edital irá disponibilizar vinte e três (23) vagas para agentes comunitários de saúde, sendo duas (2) dessas vagas destinadas ás pessoas com deficiência; e oito (8) vagas para o cargo de agente de combate a endemias, sendo uma (1) vaga destinada a pessoa com deficiência, de acordo com as especificações desse instrumento.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 está sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 076, de 02 de janeiro de 2024 e da empresa CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.
1.3. Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, resultado da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no mural da secretaria de saúde, órgãos públicos e na página eletrônica da Prefeitura de Canhotinho
1.4. A inscrição para o provimento da função especificada neste edital de processo de seleção, terá uma taxa de R$80,00, e estará aberta a partir do dia 30 de janeiro de 2024, com encerramento previsto para o dia 01 de fevereiro de 2024.
O edital, em sua integra, estará disponível no Portal da Transparência e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Canhotinho, 29 de janeiro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BE99E19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO, baseado no relatório e demais peças que acompanham o Processo nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.119/0001-30**,** RUA DO RIACHUELO Nº 105 – SALA 0918 – BOA VISTA – RECIFE - PE**,** que tem como objetivo a Contratação do show artístico da cantora "RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA", de renome nacional, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2024, na Praça de Eventos com início a partir das 23:00 (vinte e três horas), com duração de 02:00horas. Atração no valor de R$ 120.000,00.

Canhotinho, 29 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:95582A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO, baseado no relatório e demais peças que acompanham o Processo nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67**,** RUA DOIS Nº 25 – LOJA 101 A CXPST 16 – MARANGUAPE 1 – PAULISTA – PE**,** que tem como objetivo a Contratação do show artístico do Cantor "**ROBBY**", de renome regional, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2024, na Praça de Eventos com início a partir das 21:00 (vinte e uma horas), com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Atração no valor de R$ 40.000,00. Canhotinho, 29 de janeiro de 2024. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS - PREFEITA

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8B84A280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2024

Decreto 005/2024

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do art. 7º do Decreto 082/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas obrigações legais e constitucionais, conforme previsão do artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos realizados pelos servidores que levantaram os dados, acompanharam e decidiram administrativamente em comissão o procedimento de pagamento dos juros dos precatórios aos profissionais beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º do Decreto 82/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:EEDCC8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2024

PORTARIA 18/2024

Dispõe sobre a gratificação concedida aos servidores que trabalharam e acompanharam o processo de levantamento de dados e decisões referentes aos procedimentos administrativos de rateio dos juros dos precatórios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dos servidores que trabalharam e acompanharam o processo de levantamento de dados e decisões referentes aos procedimentos administrativos de rateio dos juros dos precatórios;
CONSIDERANDO que os supracitados trabalhos se deram em acúmulo e sem prejuízo das funções dos servidores participantes;
CONSIDERANDO que os trabalhos foram finalizados e os valores já foram pagos aos beneficiários, salvo os que ainda necessitam de apresentação de documentação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 43/1994;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo elencadas uma gratificação de pagamento único nos seguintes percentuais:
I – CREMILDA FREIRE NOVAES na razão de 49,6%;
II – CACILDA FREIRE NOVAES BEZERRA na razão de 17,3%;
III – IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS na razão de 17,3%
IV – MARIA DE FÁTIMA NOVAES SOARES na razão de 14,3%;
V – NAYNNE REGINA TORRES SOARES na razão de 49,6%;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 26 de janeiro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:04B9BABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2024

DECRETO Nº 07/2024

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Carnaubeira da Penha**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA
Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses, sempre quando não envolver recurso advindos da União:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. ____,
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Do Edital
Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital
Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor
Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.
Habilitação
Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação
Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
Vigência
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubeira da Penha - PE, 29 de janeiro de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:58AAC42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito de Carnaubeira da Penha, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, e tendo em vista o disposto no art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital ou físico, conforme disponibilidade técnica e financeira do município para implementação daquele.

Art. 6º O sistema digital será eventualmente implementado caso a complexidade de gestão do SRP assim justifique, como também a relação custo/benefício.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no §3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput.**

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I - registrar no órgão gerenciador sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
da estimativa de consumo; e
do local de entrega;
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, pelo prazo mínimo de dois dias úteis, receber intenções de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.
§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:
- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
por outros motivos justificados no processo;
- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação;
- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;
- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art.
28 e art. 29;
- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:
dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta
Procedimentos
Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:
- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos, proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da disponibilidade orçamentária
Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Formalização e cadastro de reserva
Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

Assinatura
Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de compras do município.
Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Vigência da ata de registro de preços
Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.
Vedação a acréscimos de quantitativos
Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Controle e gerenciamento
Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por servidores dos órgãos requisitantes, quanto a:
- os quantitativos e os saldos;
- as solicitações de adesão; e
- o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados
Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados
Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações

Art. 33. Fica vedado qualquer órgão municipal aderir à Ata de Registro de Preços de outros municípios, como também estes aderirem a ARP daqueles.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Alteração dos contratos
Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vigência dos contratos
Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Regra de transição
Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
Art. 40. Fica revogado em 30 de janeiro de 2024:
- DECRETO Nº 022, DE 23 DE JULHO DE 2014;
Vigência
Art. 41. Este Decreto entra em vigor em 30 de janeiro de 2024.

Carnaubeira da Penha – PE, 29 de janeiro de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6E9C77BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO DO RECURSO

Processo nº 032/2023 – Concorrência nº 001/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE. Comunicamos resultado do julgamento de recursos impetrados pelas empresas: **NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 49.904.773/0001.91 e RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, **CNPJ/MF Nº 02.951.249/0001-08,** referentes à **Concorrência** à epígrafe: **NEGADO PROVIMENTO** aos prefalados **RECURSOS** mantendo-se as retromencionadas empresas **INABILITADAS.** Ademais, fica designado o dia **01/02/2024, às 09h00min**, para a abertura dos envelopes Proposta de Preços das empresas habilitadas. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 29/01/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:28522F67

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 565/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANTÔNIO MARCOS BARBOSA APOLINARIO SILVA** matrícula 51119 do cargo de Gari.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 12 de setembro de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:CDB6A6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 538/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr**. CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF 038.963.364-01 do cargo de **TECNICO EM RAIO X.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 24 de agosto de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:999340D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 539/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr**. CRISTIANO DE PAIVA SILVA** CPF 042.638.374-52 do cargo de **MOTORISTA CAT D.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 24 de agosto de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:92697389

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 495/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA SUELI DE ANDRADE MACIEL,** CPF nº. 428.717.194-20, sob matrícula 100164, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 04 de outubro de 2022.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:6BB67F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 594/2023, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ESTABELECENDO A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DESTE CARGO POR SERVIDOR EFETIVO, COM A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DEFIN

LEI Nº 617/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 594/2023, que autoriza a criação do cargo de Agente de Contratação, estabelecendo a ocupação temporária deste cargo por servidor efetivo, com a concessão de gratificação, até a realização de concurso público para provimento definitivo do cargo e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 668/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente emenda modifica a Lei Municipal nº 594, de 08 de fevereiro de 2023, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o cargo efetivo de Agente de Contratação a ser preenchido mediante a realização de concurso público de provas e títulos, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescentado a referida Lei, o art. 1º - A, com a seguinte redação:

Art. 1º. - A. Até a efetiva realização de concurso público para provimento de cargos, as funções referentes ao cargo objeto do art. 1º serão exercidas, de maneira temporária, por função gratificada exercida por servidor público efetivo do quadro de pessoal desta administração.

§ 1º - O servidor efetivo nomeado para ocupar temporariamente o cargo deverá ser escolhido com base em critérios de qualificação e experiência compatíveis com as atribuições do cargo.

§ 2º - A nomeação temporária prevista neste artigo vigorará até a nomeação e posse do servidor aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

§ 3º - Durante o período de ocupação temporária do cargo, o servidor efetivo nomeado para desempenhar tais funções poderá optar pelo recebimento da remuneração correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), ou o salário do cargo efetivo acrescido de suas vantagens pessoais mais uma gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do cargo em comissão, como representação.

§ 4º - A gratificação temporária prevista no § 3º deste artigo cessará imediatamente com o término da designação temporária do servidor para o cargo, sem que haja qualquer direito adquirido ao referido acréscimo remuneratório após este período.

§ 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/01/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6372D9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES MENSAIS A SEREM ATRIBUÍDAS AOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 618/2024

EMENTA: Institui as gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 669/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios, nos termos do que prescreve o art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Poderão ser nomeados até 03 (três), servidores para desempenhar a função de membro da equipe de apoio.

Art. 2º. O valor da gratificação mensal concedida aos servidores designados para compor a referida equipe de apoio, será atribuída de

forma individual e corresponderá ao valor de R$ 700,00 (setecentos), reais.

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei cessará imediatamente com o término da designação temporária do servidor, sem que haja qualquer direito adquirido ao referido acréscimo remuneratório após este período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/01/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AEE611E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 619/2024

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste do Salário Mínimo para o ano de 2024, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 670/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, fica reajustado o valor do salário mínimo para o ano de 2024, em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze), reais, conforme Decreto do Governo Federal n° 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/01/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AA76928C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao programa Renda Colaborativa e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cortês/PE.**

Valor Estimado de **R$ 159.957,60 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 30 de janeiro de 2024** até o **dia 12 de fevereiro de 2024, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **12 de fevereiro de 2024**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 12 de fevereiro de 2024**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 30.01.2024.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:000712CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 003/2023-CPL/PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC do processo de Inexigibilidade nº 018/2023-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

M R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.635.749/0001-00

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 29 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretaria de Agricultura

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4F934644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de Licitação **PROCESSO 051/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CPL** Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE – 2ª ETAPA,** com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos conforme análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL e análise técnica do setor de engenharia de nosso município. Em favor da empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA** inscrito no **CNPJ sob o n° 20.198.694/0001-20**, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, nº 74 Edif. Cidade Patos, Andar 1 Sala 101, Bairro Centro, na cidade de Patos-PB, CEP: 58.700-075. **C**uja proposta foi vencedora com valor de **R$ 482.469,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1AFC89EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023-FME - CONCORRÊNCIA N° 0002/2023-FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
RESULTADO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023-FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório n° 033/2023-FME - Concorrência n° 0002/2023-FME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY. Teve o recurso interposto pela empresa BEZERRA E VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº. 19.625.913/0001-21, tempestivamente, foi julgado DEFERIDO, ficando a referida HABILITADA. Licitantes Habilitados: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.625.913/0001-21; CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.876.135/0001-65; SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.296.121/0001-50. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/02/2024, às 08:20 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 29/01/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EFAD3E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 015/2024.

Decreta os feriados e pontos facultativo para o ano de 2024 em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a adequação do planejamento das atividades no âmbito dos órgãos públicos do Município de Dormentes;
CONSIDERANDO que quando ocorre de um feriado coincide com uma terça ou quinta feira, restando apenas 01 dia útil entre o descanso de final de semana e o feriado, normalmente há uma grande redução de demanda da população nos setores da administração pública;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1° –São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis Municipais, Estaduais e Nacionais no ano 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

• 01/01/2024 segunda feira – Confraternização universal (feriado nacional);
• 12/02/2024 segunda feira- (Ponto Facultativo);
• 13/02/2024 terça feira – Carnaval (Feriado Nacional);
• 14/02/2024 quarta-feira – quarta-feira de cinzas (Ponto Facultativo);
• 06/03/2024 quarta feira- Data Magna de Pernambuco (Feriado Estadual);
• 18/03/2024 segunda feira– Dia de São Jose "Padroeiro" (Facultativo)
• 19/03/2024 Terça feira – Dia de São Jose "Padroeiro"; (Feriado Municipal)
• 28/03/2024 quinta feira – Santa (Ponto facultativo);
• 29/03/2024 sexta feira – sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional);
• 21/04/2024 domingo– Tiradentes (Feriado Nacional);
• 01/05/2024 quarta-feira – Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
• 30/05/2024 quinta feira- Corpus Christi (Feriado Nacional);
• 31/05/2024 sexta feira- (Ponto Facultativo);
• 24/06/2024 segunda feira- São João (Feriado Estadual);
• 07/09/2024 sábado – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
• 30/09/2024 segunda feira – Aniversário da Cidade; (Feriado Municipal)
• 01/10/2024 terça feira – Aniversário da Cidade; (Feriado Municipal)
• 12/10/2024 sábado – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional);
• 28/10/2024 segunda feira – Dia do servidor público (Ponto Facultativo);
• 02/11/2024 sábado – Dia de Finados (Feriado Nacional);
• 15/11/2024 sexta feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
• 20/11/2024 quarta feira- Dia nacioanl de zumbi e consciência negra;
• 24/12/2024 terça feira- véspera de Natal- Ponto facultativo a partir das 13:00;
• 25/12/2024 quarta feira – Natal (Feriado Nacional); e
• 31/12/2024 terça feira- véspera de ano novo- Ponto facultativo a partir das 13:00.

§ 1º Os dias considerados Ponto Facultativo poderão ser alterados para expediente normal, a qualquer tempo, por ato em Decreto do Poder Executivo.
Art. 2°-Compete aos titulares das Secretarias, no âmbito Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais da Administração Pública.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 29 de janeiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A4BAC5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PL Nº 121/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação após o julgamento das Propostas de Preços, com base no parecer técnico da engenharia e nos termos do Edital, **DECIDIU** por conceder o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a licitante classificada em 1º lugar **JCM CONSTRUÇÃO LTDA-ME** apresente a proposta de preços sanando os erros e omissões exposto no parecer técnico de engenharia, bem como a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, através da juntada de pesquisas de preços e/ou cotações de mercado, principalmente referentes aos preços unitários de serviços/materiais com descontos superiores a 70% em relação ao preço unitário base, sob pena de desclassificação, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas, para que produzam seus efeitos legais.

ESCADA/PE, 29 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6E33BD95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. CONTRATO Nº 020/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26. **Valor total**: R$ **622.387,50 (seiscentos e vinte dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8C3D1493

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PL Nº 002/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS VISANDO ADENTER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 28.000,00. **Acolhimento das propostas adicionais: do 30/01/2024 ao dia 02/02/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 29 de Janeiro de 2024.

MIRITÂNIA MENDES MAGALHÃES SILVA
Agente de Contratação

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente do ESCADAPREVI

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:06345E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 075/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE) e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.194.914/0001-31, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 14 e 16 no valor total de R$ 11.893,20 (onze mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos);**FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº13.674.709/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 5, 6, 10, 12, 13 e 15 no valor total de R$ 86.838,50 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº49.464.926/0001-27, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2 e 11 no valor total de R$ 53.411,48 (cinquenta e três mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos);**POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº24.357.873/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 29 de Janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:177603AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 016/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023. EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 075/2023 publicado no dia 17/01/2024, Edição 3510, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Extrato do contrato N°075/2023"
Leia-se: "Extrato do 2° termo aditivo do contrato Nº 075/2023"

Escada PE, 23 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2F930E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES**, inscrita no **CNPJ nº 14.041.035/0001-83,** através da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Flores, informo a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **Rednov Ferramentas LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68 , com sede na Rua Berta Mette 149 bairro Itoupavazinha na cidade de Blumenau SC, devido a mesma não ter atendido as entregas dos produtos até a presente data referente a Ordem de Serviço 001/2023, oriunda do Processo Licitatório FMASF 004/2023 – Pregão Eletrônico FMASF 002/2023 – Contrato nº 078/2023, devendo a mesma ser rescindida imediatamente. Bem como a abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93. Flores, 29 de janeiro e 2024.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:67B0A079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

PROCESSO:048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:020/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA
CNPJ Nº:19.442.693/0001-09
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde do município de Floresta - PE, na elaboração da documentação de Segurança e Saúde Ocupacional e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:97FED605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023

PROCESSO:017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:015/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA
CNPJ Nº:16.739.290/0001-20
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CAC58FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:50.867.070/0001-10
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 19.498,53 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41BE3F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº:06.331.320/0001-00
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.

VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 7.747,64 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EAF43D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº:07.626.776/0001-60
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FAB0CBAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:07.626.776/0001-60
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 150.130,00 (cento e cinquenta mil cento e trinta reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5F7074A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ Nº:07.776.581/0001-05
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:557E5801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:49.464.926/0001-27
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 36.437,12 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta sete reais e doze centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5C00B458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP
CNPJ Nº:27.705.997/0001-31
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6105553A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:20.121.311/0001-16
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6EA8F557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº:39.346.590/0001-44
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 34.094,00 (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CB0A0CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023

PROCESSO:019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:017/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:49.140.067/0001-10
OBJETO: Ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 61.216,00 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7555BD47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 055/2023, referente ao Processo Licitatório nº **017/2023** – Pregão Eletrônico nº **015/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** RODRIGUES E FELIX OXIGÊNIO LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 16.739.290/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ. **Valor Total:** R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **28/12/2023**. Floresta – PE, 28 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:286DC2B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 057/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 39.346.590/0001-44. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 34.094,00 (trinta e quatro mil noventa e quatro centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A705F549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 058/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 50.867.070/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 19.498,53 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:567B50A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 059/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** IDEALINE COMERCIAL EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 06.331.320/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 7.747,64 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D69B1021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 060/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 07.626.776/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B15E79AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 061/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 42.650.279/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 150.130,00 (cento e cinquenta mil cento e trinta reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6FA1CC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 062/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 07.776.581/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0239569D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 063/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 49.464.926/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 36.437,12 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4CEF04ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 064/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 27.705.997/0001-31. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**.

Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6F6EC71B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 065/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** W.TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 20.121.311/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**.

Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:867B4F46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 066/2023, referente ao Processo Licitatório nº **019/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 49.140.067/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e aparelhos de Saúde, vinculados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total:** R$ 61.216,00 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **29/12/2023**. Floresta – PE, 29 de dezembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:417C6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024.

PORTARIA Nº 029/2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **PAULO RICARDO VALÕES MIRANDA**, protocolo de requerimento nº 62, matrícula funcional nº 403108-1, do Cargo efetivo de Agente de Combate às endemias, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2DE1640A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 02/02/2024, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEIXES PARA SEMANA SANTA 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GAMELEIRA/PE,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29 de janeiro de 2024.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:9ADAE6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 033/2024

'**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 29 de janeiro a 17 de fevereiro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **29 de janeiro a 17 de fevereiro de 2024**, referente ao período aquisitivo 03.03.2022 a 02.03.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação., com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – em exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C7DE85AF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2024

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar a servidora efetiva, **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77FF5C34

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 032/2024

EMENTA – Prorroga o prazo de validade de Processo Seletivo, conforme especifica

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital 008/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 26 de janeiro de 2023, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), com validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a validade da seleção simplificada de Edital nº 008/2022, destinada ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 1 (um) ano, a contar de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – em exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:65CC3B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Serviços, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ EXPEDITO BEZERRA DE LIMA,** portador(a) do CPF: nº. **376.610.604-00**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7BB45D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VANESHKA DE ALMEIDA CIPRIANO** que exerce função de **ASSISTENTE SOCIAL**, Matrícula Nº. 11.134, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(01) um ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.01.2024** a **01.01.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:60A74910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARILIA CORREA DE OLIVEIRA BRAGA**, portador(a) do CPF nº. **008.813.984-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC2), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4DD30D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe de Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE RALPH**, portador(a) do CPF nº. **587.411.514-53**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:156F4E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Contencioso Judicial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIANA REINAUX SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **047.685.754-63**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:344B7F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 031/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 031/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIO FLAVIO MATOS CORREA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **031.709.574-90**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIO FLAVIO MATOS CORREA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **031.709.574-90**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:305B2329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NORMANDA MYLENA LIMA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. **089.241.234-83**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHO**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:770D02AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SAVIO LINS FELIX DE MOURA**, portador(a) do CPF nº. **107.866.774-81**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES,** símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D98C659C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 041/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 041/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. **007.537.064-66** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CONTENCIOSO CÍVEL EM GERAL**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. **007.537.064-66** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7AC19BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor da Subprocuradoria de Urbanismo, Meio Ambiente e Contencioso Cível em Geral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ITALO EMANOEL LEANDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.115.204-70** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CONTENCIOSO CÍVEL EM GERAL**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A24B83BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora da Subprocuradoria da Fazenda Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **099.208.784-80**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:79354691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS**, portador(a) do CPF nº. **075.798.844-02**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C3F8F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 048/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 048/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEANE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.934.744-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEANE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.934.744-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CB19CF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Contencioso Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ENZO PARENTE PEREIRA NOVAES**, portador(a) do CPF nº. **110.202.624-78** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3EA72008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ERICA WILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **105.643.334-50**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AB1DC952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SARAH ROSA FRANÇA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº. **117.917.854-84**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:328501D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUANA ALCANTARA TENORIO**, portador(a) do CPF nº. **705.125.424-30**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7E0EE842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024-GP

"Dispõe sobre revogar cedência para fim de permuta de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR A CEDÊNCIA PARA FIM DE PERMUTA** com vigência retroativa a **09 de janeiro de 2024**, concernente ao(a) servidor(a) **EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA,** Matrícula Nº. 8.996, PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO / PE** por meio da **PORTARIA Nº 121/2023-GP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8191838F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO,** titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 2.201, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois**

anos), de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.05.2023** a **01.05.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7E454DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-GP

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **EDSON MATIAS CABRAL,** portador(a) do CPF Nº: **055.134.044-43**, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 5.249, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **18 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **18 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B54F7986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **SWIANNE DA SILVA DIAS SOUZA,** portador(a) do CPF Nº: **047.737.094-21**, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 7.274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6F04EBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.183/2023.
CONSIDERANDO, o requerimento de nº. 028/2024-GABSEFIN (NND 2024.00936);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. **845.716.674-34**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA5FE920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** aos servidores a baixo relacionados, que integram a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, o respectivo percentual de gratificação de **30% (trinta por cento)** sobre seus vencimentos, confome **Art. 160 Inciso IX**, da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CPF
13.484	RAFAEL PONTES DE MIRANDA ALVES	037.816.574-77
7.630	ADRIANA BEZERRA DE BRITO	011.426.794-47
10.976	ERICA MOURA SOARES PAIVA	008.913.825-26
11.891	HELDER JUNIO BATISTA COSTA	339.568.648-59
2.157	WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS	747.850.524-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F4331E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **MARIA DO CARMO SOARES DE HOLANDA CAVALCANTI,** portador(a) do CPF Nº: **152.845.654-87**, titular do cargo efetivo de MÉDICA, matrícula nº. 2.141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **24 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3EF41741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Auditor Fiscal da Receita Municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** gratificação pelo exercício da função, conforme **Lei Municipal nº 5160/2023** de **18.12.2023, Art. 13, § 4º**, com vigência retroativa a **1º de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO
10.846	TIAGO SOARES GONÇALVES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:819E2B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Auditores Fiscais, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** gratificação pelo exercício da função, conforme **Lei Municipal nº 5160/2023** de **18.12.2023, Art. 13, § 5º**, com vigência retroativa a **1º de janeiro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO
10.863	RAPHAEL ARRUDA BARROS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
10.845	DEBORA NAIR MELO LOULA	AUDITORA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
2.448	ELIZANGELA MENDONÇA DE OLIVEIRA DEODATO	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL
11.518	PAULO ROBERTO DE MORAIS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1FA236D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 039/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 039/2024-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA**, matrícula: **6.879**, portador(a) do CPF nº. **054.876.604-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC3), lotada na **secretaria municipal de finanças**, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA**, matrícula: **6.879**, portador(a) do CPF nº. **054.876.604-50**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC3), lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos

termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8DB4967C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 077/2023, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 109/2023 - Processo Licitatório nº 086/2023,** cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes neste documento. **Data e Hora da Retomada 31/01/2024. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2024.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D539CF1D

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ERRATA
SECRETARIA DE CULTURA

Na publicação datada de 29/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página77– Código Identificador:C5EF1EA3.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Leia – sê:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FF179D22

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 021/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTUMA (VIANA E MOURA), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**; sendo declaradas **habilitadas** todas as empresas participantes: **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10, A B L ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.654.704/0001-88, SEDENGE – SERVIÇOS DE ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.082.227/0001-09, VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **07/02/2024 às 13h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 29 de janeiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A02C6674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS– AESGA

AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo COTAÇÃO entre os dias 30/01/2024 até o dia 02/02/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rede frigorígena, com fornecimento de material para 20 (vinte) ares condiconados de 58.000BTUs, localizados nas salas de aulas e demais ambientes do Bloco B onde funcionará a Faculdade de Medicina mantida pela AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: contratacao@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: contratacao@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2024.

Departamento de Contratação

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1AC0ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº

8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, em favor da empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº32.929.561/0001-66, pelo valor de R$ 704.915,82 (setecentos e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BEA9E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**,** CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, em favor da empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº32.929.561/0001-66, pelo valor de R$ 704.915,82 (setecentos e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.
Garanhuns, 09 de Janeiro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D05C318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, por meio de sua Assessoria Jurídica vempromover**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**em face da pessoa abaixo relacionada, do seguinte:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Considerandodenúncia anônima protocolada no sistema da Ouvidoria Municipal Geral, registrada sob o protocolo nº. 202401241201101, em anexo**,dando conta de possível abandono de cargo/ausência de servidor estatutário lá listados;**

Considerandoo Recadastramento Obrigatório dos servidores efetivos do Município de Glória do Goitá, que se deu por força do Decreto Municipal n° 003 de 07/01/2022, o qual teve como finalidade a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos, a fim de possibilitar o completo e correto envio das informações sobre folha de pagamento para a Previdência social, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerandoque consta informação do Departamento Pessoal, extraídas de sua pasta funcional, de que o servidor em tela se encontrava em licença Prêmio pelo período de 06 meses e que a mesma findou em 02/01/2024, conforme portaria de concessão (cópia anexa), e que não há notícia de seu retorno ao posto de trabalho junto a Secretaria de Saúde, onde é lotado.

II – DA NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente fica V. Sª.**NOTIFICADO**para**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento da presente, se apresentar junto ao Departamento Pessoal do Município de Glória do Goitá, a fim de retornar as suas atividades funcionais junto a Secretaria de Saúde e regularizar a situação ora existente.**

Em caso de não apresentação no prazo supramencionado, o Município tomará as medidas cabíveis para solucionar a questão,**sendo suspenso o pagamento dos vencimentos até a retorno as atividades perante o Município.**

Glória do Goitá, 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica
PMGG

Destinatário:

FLÁVIO NORMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
END.: RUA D, Nº. 177-A, LOTEAMENTO VENEZA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Publicado por:
Eduardo Cabral de Arruda França
Código Identificador:95507B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, por meio de sua Assessoria Jurídica vempromover**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**em face da pessoa abaixo relacionada, do seguinte:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Considerandodenúncia anônima protocolada no sistema da Ouvidoria Municipal Geral, registrada sob o protocolo nº. 202401241201101, em anexo**,dando conta de possível abandono de cargo/ausência de servidor estatutário lá listados;**

Considerandoo Recadastramento Obrigatório dos servidores efetivos do Município de Glória do Goitá, que se deu por força do Decreto Municipal n° 003 de 07/01/2022, o qual teve como finalidade a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos, a fim de possibilitar o completo e correto envio das informações sobre folha de pagamento para a Previdência social, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerandoque consta informação do Departamento Pessoal, extraídas de sua pasta funcional, de que o servidor em tela se encontrava em licença Prêmio pelo período de 06 meses e que a mesma findou em 02/01/2024, conforme portaria de concessão (cópia anexa), e que não há notícia de seu retorno ao posto de trabalho junto a Secretaria de Saúde, onde é lotado.

II – DA NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente fica V. Sª.**NOTIFICADO**para**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento da presente, se apresentar junto ao Departamento Pessoal do Município de Glória do Goitá, a fim de retornar as suas atividades funcionais junto a Secretaria de Saúde e regularizar a situação ora existente.**

Em caso de não apresentação no prazo supramencionado, o Município tomará as medidas cabíveis para solucionar a questão,**sendo suspenso o pagamento dos vencimentos até a retorno as atividades perante o Município.**

Glória do Goitá, 26 de janeiro de 2024
Atenciosamente,

ASSESSORIA JURÍDICA
PMGG

Destinatário:
RENATA DOS SANTOS LIMA
END.: RUA D, Nº. 177-A, LOTEAMENTO VENEZA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Publicado por:
Eduardo Cabral de Arruda França
Código Identificador:957CF9AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA - PE.**
Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 001/2023.**
Processo: **nº 023/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoramento Jurídico ao Poder Legislativo Municipal de Goiana, durante o período entre janeiro e 31 de dezembro de 2024.
CONTRATO Nº 001/2024.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 090.340.994-15, OAB n° 149-A/PE.
VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto atividade: 01.031.0223.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Goiana-PE, 05 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:B1F66B67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.**
Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 004/2023.**
Processo Licitatório nº 026/2023.

Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento e Consultoria Contábil, com a geração de balancetes mensais e anuais, revisão de folha de pagamento e geração de encargos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Goiana-PE.

CONTRATO Nº 004/2024.
CONTRATADA: MAURO MARINHO DA SILVA.
VALOR DO CONTRATO: o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de 90.000**,**00 **(Noventa mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade: 01.031.0223.2001.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Goiana-PE, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:B1790E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 129/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
Processo: Nº 496/2023

A Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023. OBJETO - Formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento e instalação de Artefatos urbanísticos (Academias ao Ar Livre) no município de Goiana-PE, incluindo o Fornecimento de Equipamentos e instalação, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e ADJUDICA o objeto ao vencedor. Empresa vencedora: **INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.946.024/0001-40. Valor homologado: R$ 13.821.000,00(treze milhões e oitocentos e vinte e um mil reais). Goiana, 29 de janeiro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:04DB8F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO

Processo Nº: 047/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Obra. CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO – LOCALIZADO NO POVOADO DA BELA VISTA, S/N – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE GRANITO (PE) – Fundo Especial 09032022–020878. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 41.080.738/0001-93. Valor: R$581.826,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com. Granito, 26/01/2024. Francisco Duarte Gabriel. Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1345F43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, referente ao Processo nº 007/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR PROVISORIAMENTE A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DRA. ANA MARIA CAMINHA MACIEL SILVA, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR UM PERIODO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Proprietário: José Ednilson Leão dos Santos, tendo imóvel a ser locado sediado e na Rua Estudante Paulo Bezerra da Silva, n° 21, Prado, Gravatá/PE. **Valor da Locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses.**

Gravatá, 29 de Janeiro de 2024

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municípal de Saúde

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:B019F804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. Referente a Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: **ANDERSON DOUGLAS ALVES RAMALHO - ME** inscrita no **CNPJ/MF: 39.368.745/0001-43** com o **valor global de R$ 33.016,10 (Trinta e três mil dezesseis reais e dez centavos)**.

Ibimirim, 30 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:5158A48A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. Referente a Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: **ANDERSON DOUGLAS ALVES RAMALHO - ME** inscrita no **CNPJ/MF: 39.368.745/0001-43** com o **valor global de R$ 9.168,70 (Nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

Ibimirim, 30 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:BA825151

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. Referente a Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: **TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ/MF: 53.384.084/0001-70** com o **valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**.

Ibimirim, 30 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:095FB1C4

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
Processo Licitatório: Nº 090/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.145,00(sessenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais):**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 67.145,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais).

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7A80AE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2023; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023; PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 24.357.873/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 100.794,00 (cem mil setecentos e noventa e quatro reais)**, corresponde a 600 (seiscentas) cestas básicas com valor unitário de R$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 41.000**, Unidade Orçamentária:** 41.100, **Ação Governamental:** 2.072**, Despesa Orçamentária:** 33.90.32.00**, Fonte**

de Recurso: 1.1.500.0000.00**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:3F4BF3E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 717/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **717/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **16/12/2023 a 16/12/2024.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURANCA 24H LTDA, CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. **VALOR:** R$ 82.098,84 (oitenta e dois mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000**, Unidade:** 41.700; **Ação Governamental:** 2.157, **Despesa Orçamentaria:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.1.500.0000.00; **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C3056718

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PROCESSO N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 002/2024 - Processo Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.982.184/0001-84**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MAESTRO SPOK, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 29 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D2FFE945

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PROCESSO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 001/2024 - Processo Nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **PRLM DE MELO PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.129.998/0001-78**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ANDRÉ RIO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCOS, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Publique-se.

Igarassu, 29 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:92FA0489

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2023; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, CNPJ Nº 43.021.629/0001-20. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 41.000**, Unidade Orçamentária:** 41.100, **Ação Governamental:** 2.073**, Despesa Orçamentária:** 44.90.52.00**, Fonte de Recurso:** 2.1.660.0000.00**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:E35CCEEC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.

PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS

ABERTURA DE PRAZO:30 de janeiro de 2024

Objeto: CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO**,** por meio do Gabinete da Prefeita, através da Secretaria de Gestão Integrada, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **12 (doze) meses, a partir do dia 30 de janeiro de 2024**, observadas as disposições previstas no artigo 74, II, 79, I, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: **cpl4@igarassu.pe.gov.br**, e/ou através do telefone de contato: (81) 99142-7015.

Igarassu, 29 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:DCCC420F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇY, Estado da Pernambuco, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: MONI SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ: 42.405.973/0001-50
ESPÉCIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente contrato no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços supramencionados, sob regime de COMODATO, para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy.

BASE LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iguaraçy, 08 de janeiro de 2024.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação/2024

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:481C3841

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇY, Estado da Pernambuco, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: MONI SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ: 42.405.973/0001-50
ESPÉCIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente contrato no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para à prestação serviço de locação de veículo, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iguaraçy, 08 de janeiro de 2024.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação/2024

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:CD09DF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 36/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base na Lei Complementar 325/2007, de 02 de julho de 2007, reajustada pela Lei nº 420/2014, de 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Leidiane Arruda de Sousa, CPF nº 128.841.144-83, para o cargo em comissão de Diretor de Administração Geral, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E695133D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO - LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2023-929069. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00035/2023 para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas/verduras e carnes e derivados, para atender o Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.567231/2023–00. Valor: R$187.263,00.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 09 de Fevereiro de 2024 às 08:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone:

(87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaçãosaude@itapetim.pe.gov.br. .

Itapetim-PE, 29/01/2024.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:89FFD2A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Número do Contrato: 000121/2023. Nº Processo: 00046/2023. Concorrência nº 0002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa Niemaia Construções Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, finalizando dia 29 de Abril de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D21C1A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 027, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas a tribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n.º 191, de 17 de Junho de 2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 559, de 17 de Janeiro do ano de 2024, faz saber que
RESOLVE:
Art. 1 NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESTE MUNICIPIO,OBEDECENDO A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA A SEGUIR :
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR:EDILENE DE SOUZA MACHADO ; e
SUPLENTE :MARIA JASLANE BATISTA SILVA;.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :
TITULAR: LUCIANA MARIA PAULINO ; e
SUPLENTE: URSULA ROBERTA BATISTA DE SOUSA LOPES.
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR:ALINE KARINE ALVES DA COSTA; e
SUPLENTE: LEIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
IV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE LIMA:
TITULAR: GILSON INÁCIO LEITE; e
SUPLENTE: JAQUELINE LOPES DE MORAES .;

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO AMBÓ:
a)TITULAR: JOSÉ DE LIMA FERREIRA; e
b) SUPLENTE:SONIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES;
VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA SERRINHA:
a) TITULAR: CLODOALDO BATISTA DE LUCENA;e

b)SUPLENTE: JACINTO SALVADOR DE LUCENA.

VI- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
a) TITULAR:ADEMAR LOPES DE SOUSA;e

b)SUPLENTE:ANTONIO ALVES DE ARAUJO.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ITAPETIM,26 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:F3500C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba.

Contrato Nº 00020/2024. Contratado: Dipar Ferragens Ltda. CNPJ: 16.868.674/0001-42. Valor R$411,20. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Edilson Fernando de Lima. CNPJ: 18.793.213/0001-83. Valor R$186.924,85. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: Liceri Comercio de Produtos Em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor R$12.377,91. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Gmf Servicos e Materiais de Construcoes Ltda. CNPJ: 35.875.067/0001-54. Valor R$15.150,00. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00024/2024. Contratado: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26. Valor R$7.409,50. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60. Valor R$20.361,58. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$5.596,24. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0B8BD6D7

IPSEJA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAÚBA – IPSEJA. Dispensa DV nº 00001/2023 – Processo Administrativo nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: IPSEJA e: CT Nº 00002/2023 – BETA INFORMATICA LTDA - 1º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 11/01/2025, a partir de 12/01/2024.

Jataúba/PE, 29 de dezembro de 2023.

JEFFERSON ARAÚJO RIBAS
Presidente IPSEJA

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:75F46C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 776/ 2023

Fixa o reajuste do valor salarial dos servidores da Câmara Municipal de Jataúba/PE para o exercício de 2024, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O salário dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Jataúba/PE, sofrerá reajustes para o exercício 2023, de modo que ficam atualizados os valores salariais dos Cargos de Provimento Comissionado conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores salariais dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Jataúba/PE, consonate anexo II da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 26 de janeiro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Anexo I
Cargos de Provimento Comissionado

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
01	Secretário Administrativo	CC-1	R$ 4.500,00
01	Tesoureiro	CC-2	R$ 3.850,00
01	Controlador Interno	CC-3	R$ 2.100,00
01	Assessor Especial da Presidência	CC-3	R$ 2.100,00
01	Chefe de Gabinete	CC-3	R$ 2.100,00
03	Assessor da Mesa Diretora	CC-4	R$ 2.000,00
01	Diretor de Informática	CC-5	R$ 1.412,00
08	Assessor Parlamentar	CC-5	R$ 1.412,00

Anexo II
Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Cargo Efetivo	Nível	Vencimento
01	Procurador	PLE-1	R$ 2.520,00
01	Assistente de Contabilidade	PLE-2	R$ 2.400,00
01	Assistente de Controle Interno	PLE-3	R$ 1.412,00
01	Oficial Legislativo	PLE-4	R$ 2.000,00
01	Motorista	PLE-5	R$ 1.412,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	PLE-6	R$ 1.412,00

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:277DA51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 775/2024.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), nos termos da Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, da Presidência da República, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando qualquer movimentação no vencimento base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Jataúba/PE, 26 de janeiro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8FB161B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 777 / 2024

Dispõe sobre a doação de um bem móvel pertencente à Câmara Municipal de Jataúba/PE em favor da Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Jataúba/PE, a proceder com a doação de um bem móvel à Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, qual seja, 1 (um) veículo automotor, marca Honda, modelo CIVIC LX CVT, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, placa qyd7860, Renavam nº 01211935598, chassi nº 93HFC2620LZ106812.

Art. 2º A doação será concretizada através de assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, a Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias, que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 26 de janeiro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6F475417

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba.

Contrato Nº 00002/2024. Contratado: Dipar Ferragens Ltda. CNPJ: 16.868.674/0001-42. Valor R$2.467,20. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Edilson Fernando de Lima. CNPJ: 18.793.213/0001-83. Valor R$430.649,83. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Liceri Comercio de Produtos Em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor R$34.477,88. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Gmf Servicos e Materiais de Construcoes Ltda. CNPJ: 35.875.067/0001-54. Valor R$90.900,00. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26. Valor R$46.164,50. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60. Valor R$67.235,61. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$5.596,24. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A12CBC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba.

Contrato Nº 00002/2024. Contratado: Dipar Ferragens Ltda. CNPJ: 16.868.674/0001-42. Valor R$411,20. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Edilson Fernando de Lima. CNPJ: 18.793.213/0001-83. Valor R$190.226,02. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Liceri Comercio de Produtos Em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor R$13.968,60. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Gmf Servicos e Materiais de Construcoes Ltda. CNPJ: 35.875.067/0001-54. Valor R$15.150,00. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26. Valor R$7.409,50. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60. Valor R$26.178,73. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$5.596,24. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:65319C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba.

Contrato Nº 00002/2024. Contratado: Dipar Ferragens Ltda. CNPJ: 16.868.674/0001-42. Valor R$411,20. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Edilson Fernando de Lima. CNPJ: 18.793.213/0001-83. Valor R$148.701,35. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Liceri Comercio de Produtos Em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor R$14.627,06. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26. Valor R$3.297,50. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60. Valor R$16.139,68. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$5.596,24. Vigência: de 25/01/2024 a 25/01/2025. Jataúba, 25/01/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:54D96005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO E EXCEDENTES

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

-Processo Nº: 048/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
-Contrato N°: 065/2022/PMJ.
- Valor: **R$ 34.022,37 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos).**
-Contratado: empresa: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.176.032/0001-54
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo e Excedentes na forma do inciso V, do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**

JATOBÁ -PE, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A5F5EF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 004/2024

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado em conformidade do EDITAL 002/2023 para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
CONSIDERANDO, o sétimo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§ 1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

MÉDICO(A):
VIVIANE LEANDRO ALMEIDA.

FISIOTERAPEUTA:
JÉSSICA VANESSA BARROS DE OLIVEIRA;
FREDERICO SÉRGIO ANDRADE DE ASSIS.

AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
REBECA SANTOS OLIVEIRA.

TÉCNICO EM RAIO-X:
RENAN JARDES DA SILVA.

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima**,** deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, **nos dias 30/01/2024 e 31/01/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.**
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 29 de janeiro de 2024.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EC8AEB35

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO 02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO Nº: 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
CONSIDERANDO, o sétimo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§ 1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.
§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

MÉDICO(A):
VIVIANE LEANDRO ALMEIDA.

FISIOTERAPEUTA:
JÉSSICA VANESSA BARROS DE OLIVEIRA;
FREDERICO SÉRGIO ANDRADE DE ASSIS.

AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
REBECA SANTOS OLIVEIRA.

TÉCNICO EM RAIO-X:
RENAN JARDES DA SILVA.

Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de processo seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, **nos dias 30/01/2024 e 31/01/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.**
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiência.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.
Art. 4º. Esta **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 29 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CCAE6930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 007/2024. Pregão Eletrônico: 001/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 112.575,30. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de fevereiro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 14 de fevereiro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com - Jupi/PE, 29 de janeiro de 2024.
CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4C981659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 052/2023. Tomada de Preços: 06/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Construção de Passagens molhadas nos sítios chatinha, bananeiras no município de Jupi/PE (lote 01) e Construção de Velório Municipal na Cidade de Jupi/PE (lote 02).
Empresas habilitadas: (Lote 01) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94.
(Lote 02) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94 e A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, CNPJ: 05.468.317/0001-70.
Fica aberto o prazo de 5 (dias) úteis para interposição de recurso. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 29 de janeiro de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7958B82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 001/2024. **Dispensa:** 001/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica nos prédios utilizados pelo o Poder Público Municipal, bem como o fornecimento de energia nas vias públicas durante o exercício de 2024. Ratifico e homologo a dispensa nº 001/2024 em favor da Companhia Energética De Pernambuco S.A. (Neoenergia), nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/21. Jupi, 02 de janeiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CA7DF84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 002/2024. **Dispensa:** 002/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços durante o exercício de 2024. Ratifico e homologo a dispensa nº 002/2024 em favor do Banco do Brasil S/A, nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/21. Jupi, 02 de janeiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:390A144D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 003/2024. **Dispensa:** 003/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços durante o exercício de 2024. Ratifico e homologo a dispensa nº 003/2024 em favor da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/21. Jupi, 02 de janeiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:29A04937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo:** 004/2024. **Inexigibilidade:** 001/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para os serviços de postagem de documentos, encomendas e serviços telegráficos durante o exercício de 2024. Em favor dos CORREIOS, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Jupi, 02 de janeiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CF9C5774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo:** 005/2024. **Inexigibilidade:** 002/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para os serviços de telecomunicações (telefonia fixa) durante o exercício de 2024. Em favor da Telemar Norte Leste S/A, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/21. Jupi, 02 de janeiro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0AC25021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo:** 006/2024. **Inexigibilidade:** 003/2024: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento de água tratada para os prédios públicos durante o exercício financeiro de 2024. Em favor da Companhia Pernambucana De Saneamento (COMPESA), nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/21. Jupi, 02 de janeiro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:19C94B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8°, §3°, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o § 3° o art. 8° da Lei n. 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do

agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, o âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2°. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme art. 8° da Lei n. 14.133/2021.
§1°. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5° e 9°, conforme estabelece o §2° do art. 8° da Lei n. 14.133/2021.
§2°. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma e coordenação entre eles.

EQUIPE DE APOIO

Art. 3°. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9°.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 11.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 4°. A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos o art. 9°, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5°. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 6°. Os Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa incidirem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9°, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 22.
§ 1°. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2°. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexibilidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3°. As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estuo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do §1° do art. 8° da Lei n. 14.133/2021.
§ 4°. Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão de contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.
§ 5°. A hipótese do §4° não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 7°. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 8°. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e Será possível a designação de servidores do quadro transitório, desde que estes possuam formação compatível e qualificação técnica atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação.
III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9°. Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ainda ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível e qualificação atestada através de certificação profissional expedida por escola dotada de inquestionável reputação.

VEDAÇÕES

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação Atuação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando ás áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os tramites da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 787/24, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos e dia validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1°. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3°, e responderá individualmente

pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2°. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3°. Para fins de acompanhamento, de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará a agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 02 da Lei Municipal nº 787/24, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4°. O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II
Equipe de Apoio Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1°. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2°. Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o §1°, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I – substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3° e no art. 9°;
II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 5;
III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou entidade licitante, bem coo do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I – gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III – fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providencias tempestivas nos casos de inadimplemento; e
IV – fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

GESTOR DO CONTRATO

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 17;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 17;
VI – construir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
IX – diligenciar para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso V do art. 19.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretario de Administração;
IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
V – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

FISCAL SETORIAL

Art. 20. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.

Recebimento provisório e definitivo.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos do § 3° do art. 140 da Lei n. 14.133/2021. Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato.

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II– a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o caput, conforme disposto que trata os arts. 17 e 18.

DECISÕES SOBRE EXECUÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 24. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse pra a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As de cisões e que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, em 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:24AD4DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 2021, que Dispõe sobre Dispensa de Licitação e Contratação Direta no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jupi/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação e Contratação Direta no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA PRESENCIAL

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma presencial, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme atualização anual decreto federal.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 Lei nº 14.133/2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, ou a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, e ou Preferencialmente disponibilizado sua integra no sítio eletrônico oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro 2024.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, em 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:14B0E18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO Nº 010/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.475.546/0001-31. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADOS NA QUADRA MUNICIPAL SORIANO RAMOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **Valor Global: R$184.093,44. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 a 26/01/2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF3AFDB3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 020/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 294.639,37. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:37032DF2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 019/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$1.588,95. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6990FF03

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 018/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.395.255/0001-80. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$3.203,00. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:16378EF3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 015/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.113.926/0001-68. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$23.225,30. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C3D2FFC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 013/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.775.313/0001-01. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 101.165,00. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0171F046

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 012/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37. **OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. **Valor Global: R$ 977.239,00. VIGÊNCIA:** 26/01/2024 à 26/01/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:42292509

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro

de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B6D4710A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI,** CNPJ nº. 12.395.255/0001-80**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77E0904C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 09.113.926/0001-68**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:713F7276

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 43.994.905/0001-37**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C07BDEB8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:70BDAD63

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº**. 001/2024**, com validade até o dia 26/01/2025**. Fornecedor Registrado**: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:122E555E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI 816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 822, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispões sobre alteração a Lei 816, de 07 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga – PE, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação do §3º do art. 18, da Lei Municipal nº. 816, de 07 de novembro de 2023, Lei que reestrutura o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – FMDPI-LI, passando a ter a seguinte redação:
Art. 18 – (...)
§3º. Caberá a Administração Pública Municipal, através do seu Gestor (a) constitucional, nomear, através de Portaria, servidor (a) público (a) vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, para gerir o Fundo municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sem ônus de qualquer natureza, e sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
(...)

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:4D7FC107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Adm: Nº 040/2023
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses sob o regime de execução parcelada para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de pneus novos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE, demais Secretarias e Fundos Especiais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 191.822,00(cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e dois reais):**C S DOS SANTOS**(50593833000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 188.318,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais).**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**(51890698000107) com o lote: 8 no valor total de R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 29 de janeiro de 2024

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1CEF1F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO- LAGOA DO CARRO-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, Processo Administrativo nº 040/2023 finalizado segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 às 13:15, objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses sob o regime de execução parcelada para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de pneus novos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE, demais Secretarias e Fundos Especiais.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:C S DOS SANTOS(50593833000181) com o lote 1 no valor de R$ 31.148,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 2 no valor de R$ 7.000,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 3 no valor de R$ 16.800,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 4 no valor de R$ 19.470,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 5 no valor de R$ 1.256,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 6 no valor de R$ 468,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 7 no valor de R$ 5.868,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 9 no valor de R$ 18.180,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 10 no valor de R$ 22.608,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 11 no valor de R$ 26.400,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 12 no valor de R$ 26.400,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 13 no valor de R$ 2.696,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais), lote 14 no valor de R$ 7.824,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais) e lote 15 no valor de R$ 2.200,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais) eATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA(51890698000107) com o lote 8 no valor de R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais),

LAGOA DO CARRO (PE), segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1BB19734

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Adm: Nº 040/2023

Objeto:Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses sob o regime de execução parcelada para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de pneus novos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE, demais Secretarias e Fundos Especiais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 191.822,00(cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e dois reais):C S DOS SANTOS(50593833000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 188.318,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais).ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA(51890698000107) com os lotes: 8 no valor total de R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais).

LAGOA DO CARRO (PE), segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:210C28C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Adm: Nº 040/2023

Objeto:Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses sob o regime de execução parcelada para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de pneus novos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE, demais Secretarias e Fundos Especiais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 191.822,00(cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e dois reais):C S DOS SANTOS(50593833000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 188.318,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezoito reais).ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA(51890698000107) com os lotes: 8 no valor total de R$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA DO CARRO (PE), segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:5FBB19DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 015/2023

Processo Nº: 015/2023. CPL-FME. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. Empresa: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ: 28.594.086/0001-47,** pelo valor de Valor **R$ 940.586,93 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 29 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:6DDFF160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) Dias. Iniciando-se a partir: 01/01/2024.

Limoeiro, 22 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6CD27F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) Dias. Iniciando-se a partir: 01/01/2024.

Limoeiro, 22 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9CB614DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024- FMS

CONTRATO Nº 001/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 046/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA. CNPJ Nº 10.895.651/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 33.750,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:21960189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024- FMS

CONTRATO Nº 002/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 042/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ELETROELETRÔNICO (TELEVISORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.766.048/0002-35. VALOR TOTAL: R$ 51.646,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FF438852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024- FMS

CONTRATO Nº 003/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 041/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 20.776,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 03 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:46C317EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024- FMS

CONTRATO Nº 004/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 041/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 45.769.285/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 28.462,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 03 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF1A6DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGO o **PROCESSO Nº: 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PREFEITURA**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Justificativa: Razões de interesse público com FULCRO NO ART. 49 C/C ART. 109, I, "C", AMBOS DA LEI 8.666/93.

Macaparana, 29 de janeiro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8282374B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2024-PMM

Processo nº 045/2023
Convite nº 007/20223

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES –** CHARLES PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME, situado na Praça Treze De Maio, 644- Centro - Quipapá/PE. - CEP: 55.415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada, organização e apoio operacional para as festividades da tradicional festa de janeiro no município de Manari/PE.

O valor **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

Vigência: até 15 de março de 2024.

Data de assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F9B95A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 004/2024-FMS

Processo nº 039/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **G VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, situada a Av. Euclides dourado, 96 – Centro- Garanhuns/PE – CNPJ nº 10.675.197/0001-12.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de dois (02) veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço e original de fábrica, 0 Km, Air-Bag P/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo 2024, adaptado p/ Ambulância de simples remoção, motor dianteiro; 4 cilindros; combustível gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85 CV, para atender a secretaria de Saúde (FMS) Unidade Mista João Paulo II- Manari/PE.

O valor de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

Vigência:12 (doze) meses.

Data de assinatura 15 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de SaúdeDe Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
CPF:008.066.964-60
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F3A84416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0005/2024-PMM

Processo nº 046/2023
Inexigibilidade nº 015/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, estabelecido na Rua Boa Vista, Nº 398 – Prado – Maceió/AL – CEP. 57.010-248, inscrito no CNPJ Nº 19.079.444/0001-92.

.
OBJETO: contratação de show artístico **do CANTOR MANO WALTER** para o evento da tradicional festa de janeiro no município de Manari-PE, 18 de janeiro do ano de 2024, em praça pública.

O valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:257A7A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMM nº 083/2023. CPL. **Tomada de Preço nº 007/2023**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº **007/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **MDS ServiçoS e Transporte LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.249/0001-44**, pelo valor global de **626.020,63 (seiscentos e vinte e seis mil, vinte reais e sessenta e três centavos)**. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.br

Maraial (PE), em 03 de janeiro de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7D4E5E32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE.
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **inscrito no CNPJ sob o n.º 48.027.545/0001-18;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM;

Valor: R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais)
Celebrado 10/03/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI, THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS, FABÍOLA LAURENTINO SANTOS, CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, WELLIGTON MATIAS DA SILVA;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8E2F95E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECEMOS E RATIFICAMOS, a dispensa de licitação nº 007/2023, processo administrativo PMM nº 031/2023, CPL, Compras, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PERTECENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS", Pelo prazo de 60 dias, conforme projeto básico (anexo 1). Fundamentação legal: ART. 24, Inciso IV, da lei federal nº 8.666/93. **Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA**, **inscrito no CNPJ sob o n.º 48.027.545/0001-18; Valor**: R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais), **Vigência:** 60 (sessenta) dias;

Maraial (PE), 10 de março de 2023.

Contratante: Município de Maraial
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maraial
ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Gestor

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Maraial
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS
Gestora

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial
CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Gestora

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1102F2EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 003 GP/2024-GP

PORTARIA Nº 003 GP/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 28 de dezembro 2022;
Considerando a lei municipal de n°672 de 28 de dezembro de 2022
Retificar a portaria Nº: 003/2024 02 de janeiro de 2024, da seguinte forma:
Onde se lê:
NOMEAR, o servidor **ALDEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS,** matricula: 25.765 para exercer a função de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo CC-5, a partir de **02 de janeiro de 2024**.
Leia-se:
NOMEAR, o servidor **ALDEMIR NASCIMENTO DA SILVA,** matricula: 25.765 para exercer a função de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo CC-5, a partir de **02 de janeiro de 2024**.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D1C61FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2024-GP

PORTARIA Nº 005/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor cedido **JURANDIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Gerente do Núcleo de vigilância em Saúde, atribuindo-lhe a gratificação FG-I, de acordo com o art. 38, da Lei nº: 670/2022, a partir de **02 de janeiro de 2024**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4B1B3D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 002/2024

ATO nº 02 de 25 de janeiro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 15/05/2023, à Sra. MARIA DE FÁTIMA LISBÔA GOUVEIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 819.579.204-91, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.528.571 SDS/PE, Viúva, beneficiária e dependente do Ex-Segurado Sr. JOSÉ GOUVEIA DA SILVA, falecido em 15/05/2023, que ocupou o cargo na ativa de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Classe "ESPECIAL", Padrão "I", matrícula nº. 10520-1, quando da sua aposentadoria, PROCESSO TC Nº 1306925-1 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C. Nº 1681/2014), com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004) em conformidade com o processo nº RH 2023/08/022851 de 09/08/2023.

Torna sem efeitos o Ato de nº. 250 de 30 de agosto de 2023.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:7AA5FBD6

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 001/2024

ATO nº 001 de 04 de janeiro de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 27/10/2023, ao Sr. JAIR GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 398.619.964-00, Portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.663.194 SDS/PE, Viúvo, beneficiário e dependente da Ex-Servidora GERMANA OLIVEIRA DA SILVA, falecida em 27/10/2023, que ocupou o cargo na ativa de Professora Espec. 188H - Matriz III, Classe A, Faixa III, matrícula nº 66420, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2023/11/031623 de 06/11/2023.
Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5AE4DFF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06/2024

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, de 05/06/2018, instaurado com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., com infração do disposto no art. 172 e art. 173 da Lei Complementar nº 01/90, bem como do art. 37, incisos XVI e XVII da CF, e confere demais providências.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria PGM nº 12/2018, de 05/06/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, para apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., matricula nº 19.080-2, Gons – assistente social, lotada na Secretaria de Saúde.

Considerando a observância ao devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 2º - Manter a designação dos Procuradores Municipais, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6, Dr. José Sother e Silva Neto, matrícula nº 60.320, e substituir o Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8, pela Dra. Danielle Alheiros Diniz, matrícula nº 717975-1, para, sobre a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:AEAE83F2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 006/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DO NASCIMENTO ,** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 661/2023**, proferido na data de 19 de dezembro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **2023.003531-5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1095022-2**, contendo a seguinte **EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 28 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B90DFFB8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 004/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte **REQUERENTE ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE RIO DOCE**, inscrição 084.888-3, da exigência datada de 06 de novembro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007004-8, de ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM**, contendo a seguinte **EXIGÊNCIA: "Trata-se este processo de pedido para concessão de isenção das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento (TLF) e Publicidade interposto pelo requerente em 20/07/2023. Comunicamos que o processo em epígrafe encontra-se em EXIGÊNCIA, devendo o contribuinte comparecer no Departamento de Atendimento ao Contribuinte, no prazo de 30 (quinze) dias do recebimento desta notificação, sob pena de arquivamento do processo, com a documentação a seguir relacionada: Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, devidamente assinada por profissional habilitado, com destaque das operações da unidade ou filial interessada no reconhecimento: Declaração da Receita Federal do Brasil, da Agência do Banco Central do Brasil ou de outra repartição federal competente, atestando que o requerente não remeteu qualquer recurso para o exterior; Termo de Responsabilidade, emitido pelo representante legal, consignando que a entidade beneficiária da isenção: a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplica integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão perante a fiscalização tributária. Certidão de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda)"**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, **29 de janeiro de 2024**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:79743A89

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 005/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 661/2023**, proferido na data de 19 de dezembro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122-3**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003531-5, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1095022-2, contendo a seguinte **EMENTA: "IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 28 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B2E217C4

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº254/2023

Espécie: CONTRATO Nº254/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Município de Olinda

Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 69.908.994/0001-45
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda**.**

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora -PMO; **Programa -**1007, **Ação** -2021, Subação: 001, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.35, **Fonte** -1500.

Vigência: O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 29/12/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: **Luciano Ramos Brasileiro** - Secretário da Fazenda. Pela empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LTDA -BERNARDO DE LIMA BARBOSA**

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:4F82443D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 053/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000036-0**; Contribuinte: **SHELTER EMPRESARIAL LTDA**; Inscrição Municipal: 050928-0; Número do Auto de Infração/Intimação: **500682232**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**13h24m, de 24 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**JUN/2023 a SET/2023**. Período de Ausência de DS:**JUN/2023 a SET/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:35A49E1E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 054/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000058-1;** Contribuinte:**N. B. WANDERLEY NETO SERV DE INFORMÁTICA ME;** Inscrição Municipal: **066718-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500674230**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**14h37m, do dia 20 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **SET/2021 a OUT/2023**. Período Apurado (Competências):**SET/2021 a OUT/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:9941C181

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 055/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000086-7**; Contribuinte:**N. B. WANDERLEY NETO SERV DE INFORMÁTICA ME**; Inscrição Municipal:**066718-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500673233**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**14h34m, do dia 20 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **SET/2021 a OUT/2023**; Parcela(s) em aberto: **1 e 2/2023**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D804B436

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 056/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000085-9**; Contribuinte:**JDF CAVALCANTI DISTRIBUIDORA EIRELI EPP;** Inscrição Municipal: **096260-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500676232**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**18h53m, do dia 18 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **ABR/2022 a NOV/2023.** Período Apurado (Competências):**ABR/2022 a NOV/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A51E8F54

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 057/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000061-1**; Contribuinte:**JDF CAVALCANTI DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**; Inscrição Municipal:**096260-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500675236**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**18h48m, do dia 18 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **ABR/2022 a NOV/2023**; Parcela(s) em aberto: **1 e 2/2023**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B64DE92B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 058/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000056-5**; Contribuinte:**WVX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; Inscrição Municipal: **065742-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500672237**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**14h16m, do dia 20 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **JAN/2022 a OUT/2023**. Período Apurado (Competências):**MAR/2022 a OUT/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:1F521E97

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 059/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000082-4**; Contribuinte:**WVX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; Inscrição Municipal:**065742-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500671230**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**14h13m, do dia 20 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **JAN/2022 a OUT/2023**; Parcela(s) em aberto: **1 e 2/2023**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F6BBCE3C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 060/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000034-4**; Contribuinte: **SHELTER EMPRESARIAL LTDA**; Inscrição Municipal: **075525-6**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500664234**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**08h12m, de 24 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**AGO/2023 a SET/2023**. Período de Ausência de DS:**AGO/2023 a SET/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:22515FFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 034/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **ERIC PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 71.734- 7, para a função de Agente Gerenciador de Ata de Registro de Preço e a servidora **ADRIANA ALVES E SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 70.500-4, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:99AFBE1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 035/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **GERALDO ANTÔNIO MONTEIRO GOMES**, matrícula nº 18.115-3, para atuar como: Agente de Apoio de Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2°- Pelo exercício da função acima fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:CF78920F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 036/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA**, matrícula nº 70.072-0, para a função de fiscal dos Contrato nº 21/2022 e 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível e Locação de veículos passeio e utilitário.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F39BE265

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 037 /2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ANDREA MÁRCIA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 72.2685/1, para a função de fiscal do Contrato nº 127/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e a empresa Dekola Comércio e Serviços LTDA, cujo objeto é o abastecimento/fornecimento de água potável através de caminhão-pipa d'água com capacidade de 8.000 litros, já incluído as despesas com transporte, com motorista e combustível.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AD99B61B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato **JOSILDO FERNANDES DA SILVA**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 29 de janeiro de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação.

CONSIDERANDO que o candidato sanou a questão que ensejou as convocações das Portarias nº 389/2023-GS/SGPA e nº 398/2023-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato do Anexo Único para tomar posse no dia 01 de fevereiro de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	5º	PROFESSOR II

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 29 de janeiro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9C013905

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Encerrado o período de apresentação de proposta.

Considerando o aviso de dispensa nº 001/2024/SMOB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a F & R PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.350/0001-24, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, NO PERÍODO CARNAVALESCO E PÓS CARNAVAL.

Olinda, 29 de janeiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2C74B3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilma. Sra.
ORLANDINA TÁVORA FREIRE DE SOUZA
Rua João Pessoa, nº 45, Centro – Orobó/PE – CEP: 55745-000.

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2023. Indiciada: ORLANDINA TÁVORA FREIRE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de 5ª a 8ª Série – Português, mat. 4574, CPF nº 372.589.154-00, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O Senhor **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-CPAD designado pela Portaria n.º 823, de 18 de dezembro de 2023, por ato do Prefeito de Orobó, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 34/2023, deflagrado para apurar irregularidades referentes à sua situação funcional (abandono de cargo), sem prejuízo de apuração de outras condutas funcionais no decorrer do processo do seu cargo de provimento efetivo de Professora desta municipalidade, **considerando-se V. Sa. devidamente cientificado para os devidos efeitos legais,** a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, no prazo de dez dias, a apresentar defesa por escrito, (art.198 da Lei Municipal nº 1.090/2019) podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, **na sede da Prefeitura de Orobó, situada na Avenida Governador Estácio, Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, telefone 081 3656 1156.** Sala das Reuniões da CPAD, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:E3C9075C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATO Nº 082/2023

Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado a medida da necessidade, de postes de concreto tipo duplo T, destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: RAFAEL S. DA R. FILHO-ME
CNPJ: 02.480.075/0001-42

VALOR: R$ 157.892,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: De 22/11/2023 a 22/11/2024.

Orobó, 29 de janeiro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:38ACB69E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
RESULTADO FINAL SELEÇÃO 001/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
RESULTADO FINAL
AUXILIAR EDUCACIONAL
CÉLIA MARIA NUNES DE AMARIZ APROVADO
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS APROVADO
ERICK DOS SANTOS LIMA APROVADO
FRANCISCA VALTINA DOS SANTOS SILVA APROVADO
EDILEIDE VASCONCELOS SILVA APROVADO
ZÉLIA GONÇALVES DA COSTA MENDES APROVADO
ESTÉFANY DE JESUS MENDES APROVADO
MARIA DO SOCORRO DE JESUS MENDES APROVADO
ALDA MICHELLE VASCONCELOS DE ALENCAR APROVADO
DAMIANA ELIANE DOS SANTOS SILVA APROVADO
REJANE LOPES GRANJA LIMA APROVADO
RUTE STEFFANE DOS SANTOS GONÇALVES CLASSIFICADO
GIRLANE DA SILVA SANTOS CLASSIFICADO
SILVANA DE JESUS SOARES ROCHA CLASSIFICADO
JAYNE LORRAYNE GONZAGA MENEZES SILVA CLASSIFICADO
TAMIRIS CARVALHO DOS SANTOS CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA CLASSIFICADO
MYSLAYNY DA SILVA CABRAL CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA MUNIZ RODRIGUES CLASSIFICADO
ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES CLASSIFICADO
ANTONIA ALVES DOS SANTOS CLASSIFICADO
ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA CLASSIFICADO
LAIS GOMES DA SILVA CLASSIFICADO
MARIA EVANDA REZENDE CLASSIFICADO
MARIA RAYLLA ALVES DA SILVA CLASSIFICADO
SAMUEL CARVALHO SILVA CLASSIFICADO
LOHANNE DIAS SILVA CLASSIFICADO
ELCKY ENIA CAMPOS CLASSIFICADO
AMANDA ALVES PEREIRA CLASSIFICADO
HOZANA SOARES DE SOUZA CLASSIFICADO
CRISTIANA SILVA OLIVEIRA XAVIER CLASSIFICADO
MARIA TEREZA DE ARAUJO SANTOS CLASSIFICADO
BÁRBARA LOURDES DE ARAÚJO SOUZA CLASSIFICADO
CARMEM SILVA DOS SANTOS SILVA LOPES CLASSIFICADO
ALINE CARVALHO DOS SANTOS CLASSIFICADO
SIBELLE REGINA BAHIA GONZAGA CLASSIFICADO
KEYLLA GIZELE LEITE SANTOS CLASSIFICADO
EDILMA SILVA VASCONCELOS CLASSIFICADO
MARIA DO CARMO SILVA XAVIER PEREIRA CLASSIFICADO
ERIKA VITORIA GALDINO PINTO CLASSIFICADO
WELYTON VASCONCELOS SILVA CLASSIFICADO

EULANE MARTINS DA SILVA MENDES CLASSIFICADO
ELIZABETH FEITOSA DOS REIS CLASSIFICADO
CIBELLE CRISTINA DOS SANTOS CLASSIFICADO
KAIQUE GABRIEL OLIVEIRA CLASSIFICADO
IANDRA MIRIS FREITAS VASCONCELOS CLASSIFICADO
GISELLY FANTINY LIMA LOPES CLASSIFICADO
MAYRLA DA PAZ DOS SANTOS CLASSIFICADO
ANY CAROLYNE SOBRINHA SILVA LIMA CLASSIFICADO
BARBARA LETICIA DOS SANTOS ALVES CLASSIFICADO
WEDSON FRANCISCO SILVA SALES CLASSIFICADO
GABRIELA DE JESUS LIMA CLASSIFICADO
SIMONE FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES CLASSIFICADO
JOSICLEIDE LUIZA DOS SANTOS CLASSIFICADO
JOSIVANIA LUZIA DOS SANTOS CLASSIFICADO
LIDIA ROSA DE CALDAS CLASSIFICADO
DANIELLE LEITE BRANDAO CLASSIFICADO
RAMILA GABRIELA DOS SANTOS SILVA CLASSIFICADO
KAROL XAVIER GOMES CLASSIFICADO
RHUTTY GONÇALVES LIRA CLASSIFICADO
MARIA KÁTIA DOS REIS VASCONCELOS CLASSIFICADO
CAMILA MENEZES VASCONCELOS CLASSIFICADO
FABIANA FRANCISCA DA CONCEIÇAO CLASSIFICADO
LUCIANE GUIMARAES DA SILVA CLASSIFICADO
DIANA ALVES DA SILVA CLASSIFICADO
VALÉRIA SANTOS VASCONCELOS CLASSIFICADO
ROSENILDA MENDES DOS SANTOS CLASSIFICADO
ELVIS PIRES RODRIGUES CLASSIFICADO
ANGELA DA SILVA MATIAS CLASSIFICADO
FLÁVIA RAFAELA DA SILVA SANTOS CLASSIFICADO
LUSIENE ALVES DOS SANTOS CLASSIFICADO
JEANE GRAZIELE ARAUJO DOS SANTOS CLASSIFICADO
KAROLAYNE DIAS MENDES OLIVEIRA CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA SILVA PEREIRA CLASSIFICADO
APARECIDA EDNA DE OLIVEIRA SOUSA CLASSIFICADO
DANIELA FREITAS VASCONCELOS CLASSIFICADO
ELLEN CAMILY DA SILVA SANTOS CLASSIFICADO
GLÓRIA MARIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA AVELINO CLASSIFICADO
IVANILDA CALIXTO DOS SANTOS RIBEIRO CLASSIFICADO
JANAINA VIEIRA PEREIRA SANTOS CLASSIFICADO
MARIA LILIA DA SILVA CLASSIFICADO
PALOMA ESTEFANY FREIRE CABRAL CLASSIFICADO
ROBERTO AMINADABI A SILVA MENEZES CLASSIFICADO
ROZANGELA BARBALHO SANTIAGO CLASSIFICADO
SAMARA ALVES DA SILVA SANTOS CLASSIFICADO
ZORISLEIDE ALZIRA SANTOS CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO INFANTIL
CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA APROVADO
MARIA LINDINEIDE NOVAES DA SILVA APROVADO
JUDITE MARIA DE SOUZA APROVADO
FRANCISCA ANGÉLICA DA SILVA SOUZA APROVADO
MONICA DE SOUZA SILVA APROVADO
ROZANGELA DA CONCEIÇÃO BRITO APROVADO
MARIZETTE ALVES DE BARROS APROVADO
FÁTIMA REUMA LEITE SANTOS APROVADO
MARIA ELIANE DA CRUZ SILVA APROVADO
ANA MARIA DA SILVA PEREIRA APROVADO
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA APROVADO
LAUDIANE DA SILVA CAMPOS APROVADO
BRUNA AMANDO LEITE DA SILVA APROVADO
JOANA DARQUE BARBOSA DO NASCIMENTO APROVADO
ALAÉSIA MENDES DOS SANTOS APROVADO
ANDRÉA DA SILVA NOGUEIRA APROVADO
HELMA CRISTINA DE MORAIS SANTES SILVA APROVADO
ANA PERCÍLIA DA SILVA LIMA CLASSIFICADO
ANGELA MARIA CAPISTANA DA SILVA CLASSIFICADO
MARGARIDA MEDRADO MENDES CLASSIFICADO
SHIRLANE BARBARA DA SILVA CLASSIFICADO
ELIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA CLASSIFICADO
ALINE ROBERTA DA CONCEIÇAO LANDIM CLASSIFICADO
AILDA DUQUE DE MENEZES CLASSIFICADO
MARIA IRANEIDE PEREIRA LOPES CLASSIFICADO
CRENILDA MOREIRA DA SILVA LOPES CLASSIFICADO
CLECIANA FEITOSA DA SILVA CORDEIRO CLASSIFICADO
IARA RAMOS DOS SANTOS LIMA CLASSIFICADO
RAYANE FREIRE DO NASCIMENTO CLASSIFICADO
CLESSINEIDE FEITOSA DA SILVA VIEIRA CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
ANASTÁCIA ALVES DOS SANTOS SILVA APROVADO
CELSA MARIA ALVES DOS SANTOS APROVADO
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA APROVADO
RISONEIDE VALDECY FREIRE DOS SANTOS APROVADO
MARIA EUGENIA ALVES BARBOSA APROVADO
EDVANIA MARIA DE REZENDE APROVADO
ELIZANGELA ALVES CABRAL APROVADO
ELZA MARIA DA CONCEIÇAO APROVADO
CLÁUDIA DE SOUSA SILVA APROVADO
VERONICA GOMES XAVIER APROVADO
MARIA LUCINAIDE DA SILVA SOUZA APROVADO
KELLY ROBERTA DOS SANTOS BIZERRA APROVADO
MARINALVA GALDINA PINTO APROVADO
CHEYLLA PATRICIA BARBOSA SILVA APROVADO
JEANE NOGUEIRA DA SILVA MARQUES APROVADO
ERISVANIA DOS SANTOS SILVA APROVADO
GRACILDA ROSALINA DE SOUZA MOTA APROVADO
CÍCERA ROBERTA GOMES XAVIER APROVADO
AMANDA RAFAELA LOPES DE ARAUJO APROVADO
ANDRESSA MENDES DOS SANTOS APROVADO
ANDRESA XAVIER GOMES APROVADO
CECIANA LOPES PEREIRA LIMA APROVADO
JENÁRIA RAMOS DA SILVA CLASSIFICADO
SEBASTIANA DOS SANTOS CAMPOS CLASSIFICADO
JOSIÉLIA RITA DA SILVA CLASSIFICADO
TAYNARA ALCANTARA DE OLIVEIRA CLASSIFICADO
LEIDIANE FEITOSA DA SILVA CLASSIFICADO
CICERA LEANDRA ALVES DE SOUZA CLASSIFICADO
FLÁVIA DANTAS ARAÚJO LOPES CLASSIFICADO

EJA ANOS INICIAIS
ADRIELLY INGRID P. DOS SANTOS AMANDO APROVADO
JULIANA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA APROVADO

EJA ANOS FINAIS
FLAVIANA GONÇALVES RODRIGUES APROVADO
BRUNO SOARES RODRIGUES APROVADO
ANA JÉSSICA DA SILVA MENDES APROVADO
DAELBLIS MAEL FREIRE DE LIMA APROVADO
JÉSSYCA THAYSLLANNE SAMPAIO SANTOS APROVADO

FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

GISLAIDE CRISTINA BAHIA GONZAGA APROVADO
AMANDA DE SOUZA MENDES CLASSIFICADO
VANESSA FRANCISCA DA SILVA CLASSIFICADO
DENILSON DA SILVA GOMES CLASSIFICADO
JORLENE LUIZA DOS SANTOS CLASSIFICADO
CARLOS ARMANDO SABINO DE SOUZA CLASSIFICADO
MARIA IZABEL DE SÁ CAVALCANTE CLASSIFICADO
FRANCIELDER PIRES DE SÁ CLASSIFICADO
SAMILA AMARIZ MENDES CLASSIFICADO
THALITA NAYARA DOS SANTOS GOMES VASCONCELOS CLASSIFICADO

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA
TATIANA DA LUZ MENDES APROVADO
ANILSON MIKAEL ALVES DA SILVA APROVADO
JOÃO MAIA DOS SANTOS APROVADO
MARIA MARIDALVA DOS SANTOS CLASSIFICADO
KATIA VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS CLASSIFICADO
GEAN JACKSON FERREIRA DOS SANTOS CLASSIFICADO
NATÁLYA MARREIRO VASCONCELOS CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUES

ROSENAIDE ALVES BEZERRA APROVADO
ETERCINA GONÇALVES VITOR SILVA APROVADO
DEYMISON MARQUES NOVAES DE SÁ APROVADO
RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA APROVADO
IARA DOS SANTOS LIMA SIQUEIRA APROVADO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES MENDES APROVADO
LILIAN ROBERTA G. SARAIVA CLASSIFICADO
JOSEFA GONÇALVES TORRES FEITOSA DE BRITO CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DE SOUZA CLASSIFICADO
MARIA THAMIRES AMARIZ MENDES CLASSIFICADO
JOAO VITOR BRANDAO DO NASCIMENTO CLASSIFICADO
LUCAS VINICIUS DE CALDAS LIMA CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INGLES
ROSILENE AMANDO ALVES PEREIRA APROVADO
ALEX AURÉLIO MENDES LIMA APROVADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ED. FÍSICA
MARCOS ANTONIO MENDES PEREIRA APROVADO
JANAÍNA ALVES DE SOUZA CLASSIFICADO
BRUNO FRANÇA DE ALMEIDA CLASSIFICADO
JOSÉ BARBOZA DE ARAÚJO JUNIOR CLASSIFICADO
ERICKSON GOMES DO NASCIMENTO CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO INFANTIL - QUILOMBOLA
MARIA IVONEIDE RODRIGUES APROVADO
CRISTIANE SOUZA GONÇALVES NOGUEIRA APROVADO
CÉLIA LANDIM RODRIGUES APROVADO
MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS APROVADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - QUILOMBOLA
MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES APROVADO
MARIA SENHORA GONÇALVES SANTOS BRITO APROVADO
MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS APROVADO
LUZIMAR DIAS RODIGUES SANTOS APROVADO
SOLANGE DIAS RODRIGUES APROVADO
MARIA IVANEIDE GOMES DOS SANTOS APROVADO
ANA VITÓRIA SILVA ALVES APROVADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS - QUILOMBOLA
TEREZINHA FRANCELINA DE SOUSA APROVADO
MERILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS APROVADO
LUANA LEAL DE BRITO CLASSIFICADO
ELIANA DA SILVA LANDIM CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS CIÊNCIAS - QUILOMBOLA
CICERA FRANCELINA DE SOUZA APROVADO
THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA LANDIM APROVADO
GIRLANIA SILVA LANDIM CLASSIFICADO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GEOGRAFIA - QUILOMBOLA
FERNANDA MAYRA FERREIRA DA SILVA APROVADO

AUXILIAR EDUCACIONAL – QUILOMBOLA

ANA MARIA DIAS RODRIGUES APROVADO
NAZARÉ IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CLASSIFICADO
JULIANA PEREIRA DA SILVA CLASSIFICADO
CAMILA GOMES DOS SANTOS CLASSIFIVADO

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9D63EF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 005/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 005/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Bom Jesus. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 427.900m², (Quatrocentos e Vinte e Sete mil e Novecentos Metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A RUA VALDEVAN COELHO SOARES; AO **SUL,** COM A RUA SÃO JOÃO **LESTE**, COM ESTRADA DA FAZENDA SOLTA; **OESTE**, COM AV. PREFEITO ELIAS GOMES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 26 de janeiro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, está constituído por quadras, identificadas em ordem Numérica de 01 a 94, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°005/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q42 Lotes: 14 Quadra: 042 Os lotes com uma Área Térrea de: 150,00m². Com área construída de: 97,30m².	**JOSÉ AMIVAR GRANJA DE ALENCAR**, brasileiro, autônomo, portador do CPF n°032.490.904-76, RG nº: 5849994 SSP-PE, e sua esposa **JOSEANE GALINDO MARCELINO DE ALENCAR**, brasileira, autônoma, portadora do CPF n° 031.296.744-62, RG nº: 5869570 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua são Mateus, sn, Santa Maria, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:DC5E3F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 003 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido servidor está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal**,** JEANE GOUVEIA MEDEIROS, matricula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes – AMDESTRAN, uma **gratificação de 1/3 (um terço) sobre o seu vencimento base**, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1991, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nesta municipalidade.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2024.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente
Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D54262A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PORTARIA Nº 03, 29 DE JANEIRO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 36/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 056/2023, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante o disposto no inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 285/2023.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2024	**ANDREIA LORENZI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.189.700/0001-79**.	Processo Licitatório **FMS Nº 003/2023**, Pregão Eletrônico: **FMS Nº 003/2023.**	Inexecução de Fornecimento

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas-PE, 29 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de saúde do Município

Publicado por:
Maria de Lourdes Machado da Silva
Código Identificador:1F7D0E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 056/2023

REFERÊNCA: Processo Licitatório Nº 003/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: ANDREIA LORENZI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.189.700/0001-79. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7860415A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 05.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00
Objeto: Serviço de manutenção e conserto de ventiladores, geladeiras e fogões nas escolas da rede municipal de ensino deste município.
Valor: R$ 11.530,00 (onze mil e quinhentos e trinta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5BB359F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MARIA JUCELY FRANÇA (CELY), JOSIAS LUIZ SANTANA DOS SANTOS, TIAGO ANATÓLIO VIEIRA E EDJALMA CORDEIRO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 26 de Janeiro de 2024 faleceram no Município de Panelas Maria Jucely França (Cely), Josias Luiz Santana dos Santos, Tiago Anatólio Vieira e Edjalma Cordeiro Duarte;
CONSIDERANDO que Maria Jucely França (Cely), Josias Luiz Santana dos Santos, Tiago Anatólio Vieira e Edjalma Cordeiro Duarte atuaram incansavelmente para o desenvolvimento do Município de Panelas, desempenhando funções essenciais no decorrer das suas vidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias em razão do falecimento de Maria Jucely França (Cely), Josias Luiz Santana dos Santos, Tiago Anatólio Vieira e Edjalma Cordeiro Duarte.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação a todas as atividades do Município de Panelas/PE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito do Município de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:5F53F8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 028/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecida pelo artigo 236 da Lei Estadual nº. 6.123/1968, e demais dispositivos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante expostas no Relatório Final do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº. 005/2024 (PAD nº. 001/2024);

CONSIDERANDO que no referido relatório a comissão concluiu pela responsabilização da Servidora **VANESSA RICART BRAZ MACEDO**, Médica, matricula nº. 4233, por falta de urbanidade ao ter se excedido no trato com colegas de trabalho, o que constitui descumprimento de dever funcional, conforme disposto no artigo 193, IV, da Lei Estadual nº. 6.123/1968;

CONSIDERANDO que este subscritor concorda com as conclusões expostas no Relatório Final, inclusive no que concerne a penalidade a ser aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar **REPREENSÃO** a servidora **VANESSA RICART BRAZ MACEDO**, Médica, matricula nº. 4233, na forma disposta no artigos 199, I e 201, caput, da Lei Estadual nº. 6.123/1968, advertindo-a para que tenha maior urbanidade com os colegas de trabalho, pacientes e superiores hierárquicos, sob pena de aplicação de sanções mais severas.
Art. 2º. Fica dissolvida a Comissão Processante nomeada através da Portaria nº. 005/2024, encerrando-se o Processo Administrativo por ela instaurado.

Art. 3º. Anexe o Secretário Municipal de Administração cópia da presente da portaria, acompanhada da notificação de repreensão com prova de recebimento, na pasta funcional da servidora e no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 005/2024, arquivando-o após decorridos 30 (trinta) dias da publicação da presente decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB922797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 010/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Sr. **CLÉUVES LOPES DA SILVA PEREIRA** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **CLÉUVES LOPES DA SILVA PEREIRA**, portador do **CPF**: **708.735.054-41**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 04 (quatro) anos a partir desta data 10/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:711AE041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 011/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a Sra. **JUCIANA FELIX FERREIRA** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **JUCIANA FELIX FERREIRA**, portador do **CPF**: **121.017.044-20**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A)

TUTELAR deste Município pelo período de 04 (quatro) anos a partir desta data 10/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4AE97626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 012/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA**, portador do **CPF**: **102.120.934-10**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 04 (quatro) anos a partir desta data 10/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:85ED5F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 013/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a Sra. **ELISANGELA AGUIAR DOS ANJOS** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **ELISANGELA AGUIAR DOS ANJOS**, portador do **CPF**: **121.828.354-82**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 04 (quatro) anos a partir desta data 10/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:530FCF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 015/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **105.414.734-50,** do cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F4B55D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 014/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Sr. **ADEMIR ROCHA DE MELO** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **ADEMIR ROCHA DE MELO**, portador do **CPF**: **034.320.134-85**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 04 (quatro) anos a partir desta data 10/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:13434DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 004/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FERNANDO PEREIRA DA SILVA,** e inscrita sob o CPF de Nº. **038.323.654-19,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Tesouraria.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B23AE5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2024 – FME

CONTRATO Nº 010/2024-FME. Processo Licitatório nº 047/2023 Pregão Eletrônico Nº 037/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA CNPJ Nº 41.569.776/0001-04 VALOR TOTAL: R$ 7.940,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:713340CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FMAS

FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº** 05.383.313/0001-90.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 34.090,40 **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CB9B5402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-FMAS

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI **CNPJ Nº** 09.617.964/0001-58.**Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) **Processo Licitatório nº 038/2023-FMAS, Pregão Eletrônico nº 027/2023-FMAS**. **Valor Global:** R$ 16.101,00 **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B1028100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FME

FORNECEDOR: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO CNPJ Nº 14.745.779/0001-89. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO AR-CONDICIONADO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**. Valor Global: R$ 81.520,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E12EDE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FME

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 45.769.285/0001-68. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO AR-CONDICIONADO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**. Valor Global: R$ 117.960,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CE03BA59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FME

FORNECEDOR: DHYEGO HENRIQUE DA SILVA GALVÃO 10954129490 CNPJ Nº 34.794.407/0001-50. Objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO AR-CONDICIONADO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**. Valor Global: R$ 136.400,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9A675FED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 046/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50**, vencedora do ITENS: 03, 05, 06, 10, 11, 12, 18 e 41, no valor total de R$ 19.753,20; **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 24.486.986/0001-10**, vencedora do ITENS: 07, 14, 15, 20, 21, 29 e 49, no valor total de R$ 18.875,00; **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 24.827.291/0001-54**, vencedora do ITENS: 22 e 23, no valor total de R$ 12.440,00. **VANESSA DOS SANTOS SILVA – CNPJ Nº 27.186.678/0001-67**, vencedora do ITEM: 32, no valor total de R$ 58.000,00; **HARLAN FABIO DE ARAUJO BASTOS 5931539344 – CNPJ Nº 35.599.756/0001-83**, vencedora do ITENS: 16, 17, 19, 24, 26, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 102.995,00; **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA – CNPJ Nº 38.477.651/0001-40**, vencedora do ITEM: 31, no valor total de R$ 176.250,00. **MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.434.548/0001-27**, vencedora do ITENS: 08 e 09, no valor total de R$ 5.570,00; **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 41.597.891/0001-92**, vencedora do ITEM: 30, no valor total de R$ 14.400,00; **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 – CNPJ Nº 45.930.390/0001-37**, vencedora do ITENS: 25, 27 e 40, no valor total de R$ 4.800,00. **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA – CNPJ Nº 47.852.784/0001-40**, vencedora do ITENS: 01, 02, 04, 13, 28, 35, 39 e 47, no valor total de R$ 40.613,00; **LPS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 48.339.918/0001-96**, vencedora do ITENS: 37, 38 e 42 no valor total de R$ 5.026,00; **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 49.464.439/0001-64**, vencedora do ITENS: 43,44,45,46 e 48, no valor total de R$ 12.649,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 29 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6203F934

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI N° 1.109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

***Ementa**: "Altera o artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 terá a seguinte redação:

I. O adicional de risco de vida que se refere o art. 1º desta lei corresponderá a 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento base do referido cargo.

Art. 02º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a competência janeiro 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CD60EC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA

Onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/ FME.

Leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/ FME.

Pesqueira - PE, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9CA3C3E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1312/2024.

Ementa: DETERMINA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, considerando a falta de abastecimento de água por parte da COMPESA.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando a falta de abastecimento de água em todo o território urbano da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado ***Ponto Facultativo Municipal*, o dia 29 de janeiro do ano de 2024**, em decorrência da impossibilidade de realizar serviços básicos, assim como da imprescindível necessidade fisiológica de água para os munícipes, fica assim determinado que não haverá expediente normal na data supracitada pela falta de abastecimento da **COMPESA** em todo território urbano no município de Petrolândia**.**
Artigo 2º- Fica determinado que os Serviços emergenciais de Saúde funcionarão normalmente.
Artigo 3º- OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA FUNCIONARÃO ATENDENDO A **ZONA URBANA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**.
Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:79AB99AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 104/2022/FMS

-Processo Nº: 030/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 104/2022/FMS.
-Contratado: MARIA TEREZINHA LEITE DUARTE.
-CPF Nº 104.765.394-04.
-Valor Contratado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BE443103

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2024/PMP

-Processo Nº: 001/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MATEUS SANTOS, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: MATEUS SANTOS, com o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, estabelecida à Rua do Comércio, nº 3328, Centro, Toritama - PE, CEP: 55.125-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D9E47213

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024/PMP

-Processo Nº: 002/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MICHELE ANDRADE, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: MICHELE ANDRADE, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, estabelecida à R 1 DE JANEIRO, nº 561, SALA H, ITAPERI, FORTALEZA - CE, CEP: 60.714-180.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E673462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024/PMP

-Processo Nº: 002/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MICHELE ANDRADE, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 002/2024/PMP.
-Contratado: BK MUSIC LTDA.
-CNPJ nº 31.776.314/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a apresentação artística: MICHELE ANDRADE, no próximo dia 04 de Fevereiro de 2024, no centro da cidade de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:06F2D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2024/PMP

-Processo Nº: 003/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: LIPE LUCENA, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: LIPE LUCENA, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da empresa LLDR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 35.863.807/0001-32, estabelecida à R TABAIARES, nº 232, ILHA DO RETIRO, RECIFE - PE, CEP: 50.750-230.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:37DFF1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

CONTRATADA: FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ nº 29.607.795/0001-82, estabelecida à Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CEP: 58.510-000.

OBJETO: Contratação da apresentação artística: BANDA DA FARRA DA GALEGA, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO E HOMOLOGO, os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ nº 29.607.795/0001-82, estabelecida à Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CEP: 58.510-000, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: BANDA DA FARRA DA GALEGA, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE, sob os fundamentos do art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as devidas formalidades que requer o caso e posteriormente ao Setor de Contabilidade.

Poção – PE, 29 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:71F6F614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório de nº 027/2023 - Inexigibilidade de Nº 08/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: **RAPHAELA SANTOS, LIPE LUCENA, TAYARA ANDREZA, ROGÉRIO SOM**, **TORNADO DO BRASIL KIDS, BANDA EXCESSO DE BAGAGEM E NANARA BELLO,** PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NOS DIAS: 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.
E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.
(RAPHAELA SANTOS) - IDEA PRODUÇOES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.924.119/0001-30**, com o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); (LIPE LUCENA) – NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86,** com o valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**; **(TAYARA ANDREZA) – MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02,** com o valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**; **(ROGÉRIO SOM) – FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR,** no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, com o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); (TORNADO DO BRASIL) – W2. PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.163.880/0001-39,** com o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais); (EXCESSO DE BAGAGEM) – LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.297.391/0001-86,** com o valor total de **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais); (NANARA BELLO) R.R TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME,** no CNPJ sob o nº **32.164.837/0001-62**, com o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Expeça-se.

Publique-se.

Primavera, 26 de janeiro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:62A1B154

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 005/2021

NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra**. FRANCISCA DE PAULA BUARQUE DE BARROS SILVA,** para ocupar o cargo, em comissão, de **TESOUREIRA MUNICIPAL** - nível comissionado CC – RJ -1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 04 de janeiro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
– Prefeita -

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:2743B05A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE CREDENCIADOS E HABILITADOS Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de pessoal através da prestação de serviços, visando integrar o projeto "SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO - NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE" de acordo com os cargos elencados no termo de referência.

Aos dias 24 de janeiro de 2024, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de receber as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 003/2023.

Com Prazo de 12 meses

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado:**No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE,https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento no dia 25 de janeiro de 2024 a empresa**CRIPT CONSULTORIA EM CAPACITAÇÃO E IDEALIZAÇÃO DE PROJETOS – LTDA,**devidamente inscrita no**CNPJ sob o nº 52.569.865/0001-77,**com sede à Rua Lourdes Case Porto, nº 51, Bairro Mauricio de Nassau, CEP 55.012-075, Caruaru/PE, representada pela Sra. Andrea Karla Tabosa Figueiredo, devidamente inscrita no CPF sob o nº 025.104.364-90 apresentou documentação para os serviços de Sistematização, para o Projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO.

A Assistente Social no dia 23 de janeiro de 2024, **VIVIANE MOUSINHO DE MEDEIROS,**devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.100.024-10**,**com sede a Travessa Janin Mota, nº 01, Casa, Bairro Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, apresentou documentação para o Cargo de Assistente Social do projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO.

A empresa no dia 23 de janeiro de 2024, **53.593.680 ALINY GOMES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no**CNPJ sob o nº 53.593.680/0001-60,**com sede à Rua Valter Braz, nº 30, Bairro Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, representada pela Sra. Aliny Gomes de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 093.051.054-24 apresentou documentação para os serviços de Coordenadora para o Projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO.

A Psicóloga no dia 24 de janeiro de 2024**KARINE DA SILVA MARINHO**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 130.857.294-88**,**com sede a Praça Leocádio Porto, nº 65, Apto 102, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, apresentou documentação para o Cargo de Psicóloga do projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação para análise das documentações apresentadas.

A Comissão passa para a fase de análise das documentações de todos os interessados que apresentaram suas respectivas documentações e posteriormente toda documentação foi minuciosamente analisada pela**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE,**posteriormente todas as certidões apresentadas tiveram suas autenticidades verificadas via internet. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou os**HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO**: **CRIPT CONSULTORIA EM CAPACITAÇÃO E IDEALIZAÇÃO DE PROJETOS – LTDA,**devidamente inscrita no**CNPJ sob o nº 52.569.865/0001-77,**com sede à Rua Lourdes Case Porto, nº 51, Bairro Mauricio de Nassau, CEP 55.012-075, Caruaru/PE, representada pela Sra. Andrea Karla Tabosa Figueiredo, devidamente inscrita no CPF sob o nº 025.104.364-90 apresentou documentação para os serviços de Sistematização, para o Projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO. A Assistente Social **VIVIANE MOUSINHO DE MEDEIROS,**devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.100.024-10**,**com sede a Travessa Janin Mota, nº 01, Casa, Bairro Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, apresentou documentação para o Cargo de Assistente Social do projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO. A empresa **53.593.680 ALINY GOMES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no**CNPJ sob o nº 53.593.680/0001-60,**com sede à Rua Valter Braz, nº 30, Bairro Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, representada pela Sra. Aliny Gomes de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 093.051.054-24 apresentou documentação para os serviços de Coordenadora para o Projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO. A Psicóloga**KARINE DA SILVA MARINHO**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 130.857.294-88**,**com sede a Praça Leocádio Porto, nº 65, Apto 102, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, apresentou documentação para o Cargo de Psicóloga do projeto SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO. Todos os credenciados se encontrão**APTOS**a prestar os serviços solicitados neste Credenciamento e todos os documentos apresentados comprovam que estão declarados**HABILITADOS**nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital.Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluiu através da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 do Processo Licitatório nº 060/2023, para o Chamamento público nº 003/2023 para realização de credenciamento de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de pessoal através da prestação de serviços, visando integrar o projeto "SUPERANDO A DEFASAGEM E GARANTINDO O DIREITO A EDUCAÇÃO - NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE" de acordo com os cargos elencados no termo de referência. De acordo com os cargos elencados no termo de referência. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a contratação de todos os credenciados levando em consideração que atendem as necessidades propostas no processo bem como no Termo de Referência, para o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aprazados conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93 o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente Ata, observando-se as demais condições

atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação.

É importante também registrar que o credenciamento segue aberto por um período de 12(doze) meses a contar da data de publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

Riacho das Almas/PE. 25 de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:DA82B520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ATA DE REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES - -RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 Nº 01 – -ATA DE SESSÃO Nº 001/2024-

- ATA DE REALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES -
-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 Nº 01 –
-ATA DE SESSÃO Nº 001/2024-

Processo nº 055/2023
Concorrência nº 001/2023

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 09 (nove), neste Município, de acordo com o TC Nº 202141845-1- FNDE no município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo a este edital.**
1 - ABERTURA DA SESSÃO:

A sessão foi realizada de forma presencial com total acesso aos licitantes e o público na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE- CEP 55.120-000.

Às 10horas, do dia 29 de janeiro de 2024, deu-se acesso integral aos licitantes e a Comissão Permanente de Licitação reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**, do tipo "**menor preço**" **global**.

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato identificar as pessoas jurídicas participantes que entregaram os envelopes de credenciamento, Proposta de Preços e habilitação, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Sendo assim, fizeram a entrega do **Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços)**, a seguinte empresa:

EMPRESA

SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09**
AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.376.673/0001-98
ENGETEC ENGENHARIA LTDA – EPP devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 23.863.669/0001-02**
MERCUS LTDA – EPP devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 42.416.596/0001-55**
2 - ENCAMINHAMENTOS:

Ato contínuo, foi procedida a entrega dos envelopes dos **Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços)**, os quais foram recebidos e guardados, após isso, foi informado da suspensão da sessão e será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) quando será a abertura dos envelopes de habilitação.

Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), bem como, enviada por e-mail aos licitantes, conforme cadastro.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão às sendo lavrada a presente Ata.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C1EC2B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – V.C

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Campos Society no Município de Ribeirão/PE.

EMPRESAS HABILITADAS: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08, M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA - ME – CNPJ: 35.978.627/0001-04, RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº 27.602.052/0001-94, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 41.111.808/0001-23, CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, CONSTRUTORA PILARTEX LTDA - CNPJ nº 10.324.550/0001-10, RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 51.343.891/0001-10, T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60 e INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ: 23.085.532/0001-74, por terem atendido na integra todas as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 07/02/2024 as 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para acesso a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 29 de janeiro de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D031D91A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM: RETIRO, JAPECANGA, CRUZEIRO DO OESTE, APARECIDA DO NORTE, JABOTICABA, MONGONGA, RIACHÃO DOS TORRES, RIACHÃO DE ITAPEJIPE, GAMELEIRO, CUNHA, MORENO, PENÔ, CABORÉ, GALEÃO,

DECRETO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM: RETIRO, JAPECANGA, CRUZEIRO DO OESTE, APARECIDA DO NORTE, JABOTICABA, MONGONGA, RIACHÃO DOS TORRES, RIACHÃO DE ITAPEJIPE, GAMELEIRO, CUNHA, MORENO, PENÔ, CABORÉ, GALEÃO, RIACHO DO MEL, QUEIMADA DO MILHO, GENGIBRE, INSURREIÇÃO, BREJÃO, SERRA DO SAPATO, ALMAS, ESTIAGEM, CONFORME IN/MI 02/2016.
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, LOCALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso **VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,**
CONSIDERANDO:
I – Considerando que o Município se encontra a mais de 5 anos na crise hídrica que assola a região agreste e sertão de Pernambuco, e assim sendo causando danos e prejuízos em parte deste território municipal. São os fatores principais ao desencadeamento deste cenário de decretação de S.E, visto que, este evento climatológico superou a capacidade de resposta deste município, alterando a convivência das comunidades assoladas, citando como data dia 04 de março de 2021;
II- Que em decorrência dos seguintes danos afetou diretamente cerca de **3784 pessoas na zona rural deste Município**;
V – Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sairé, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação, COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 24 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:86F87B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 197/2023** – Pregão Eletrônico **N° 104/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de insumos para o programa cuidado animal da Secretaria de Saúde de Salgueiro, por um período de 12 (doze) meses, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 32.111,70** (trinta e dois mil cento e onze reais e setenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 31/01/2024 08:00 até dia 08/02/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/02/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .
Salgueiro/PE, 29/01/2024

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AA124344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 354/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 354/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de E ducação.

Contratado: Alana Carla Leite Rocha Ramos.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Intérprete de Libras, na Escola Paulo Fernando).

Valor: R$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal.

Prazo aditado: 27/12/2023 à 31/12/2024.
Data de Assinatura do ad itivo:27/12/2023.

Salgueiro, 30/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:62E4AD7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N. 500

DECRETO Nº 8 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 208.222,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 917 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 61.335,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 918 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 12.598,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 919 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 38.289,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 920 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 921 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 922 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 208.222,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de janeiro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:908FEFFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 004/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 004/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 009/2023. Objeto Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de apoio pedagógico dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática para alunos e profissionais dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, acompanhado de recursos digitais, assessoria e formação pedagógica, pelo período de 12 (dose) meses. A empresa **COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA**, **CNPJ nº 33.189.321/0001-35** com valor global estimado de R$ 3.228.997,50(três milhões e duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos): para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 por apresentar menores preços. Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:02367925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 013/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 013/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 022/2023. Objeto formação de registro de preços de material permanente para os Centros Municipais de Educação Infantil, para suprir futuras e eventuais demandas dos CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 (dose) meses. As empresas: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA** comCNPJ nº 46.153.320/0001-82 com valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para o lote 10; A empresa **MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME**com CNPJ nº 48.466.120/0001-05 com valor global de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para os lotes 3 e 6 e a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**com CNPJ nº 13.879.231/0001-69 com valor global de R$ 305.260,00 (trezentos e cinco mil e duzentos e sessenta reais) para os lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9 por apresentarem os menores preços. Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3418DE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 012/2023/SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para suprir futuras e eventuais demandas dos CMEIS e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.879.231/0001-69.
VALOR GLOBAL: R$ 76.606,00 (setenta e seis mil seiscentos e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024
FORNECEDOR REGISTRADO: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.906.038/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 2.206,42 (dois mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A6359F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-004/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: LUCAS GABRIEL SANTOS MEDEIROS
CPF: 132.296.524-28
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-005/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ALMIR JOSÉ DA SILVA
CPF: 711.431.314-44
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-006/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: MICHAEL FRANCELINO DA SILVA
CPF: 132.195.154-01
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-007/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: IZAIAS BEZERRA SILVESTRE
CPF: 832.538.314- 34
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-008/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: MACKSON IGOR ARAÚJO SILVESTRE
CPF: 120.012.174-04
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-009/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ODALIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 043.381.754-81
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-010/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: CELIANE LUIZA DE MADEIRA
CPF: 115.645.314-30
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-011/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: CELSON SAMUEL DE MADEIRA
CPF: 084.787.064-29
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-012/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: WILLAMYS ANTONNY DA SILVA
CPF: 119.248.314-65
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-013/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ALEX FERNANDO DOS ANJOS
CPF: 107.562.244-11
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-014/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: RITA DE CASSIA DA SILVA
CPF: 108.054.384-83
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-015/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ALEXANDRE LUIZ PEREIRA
CPF: 032.450.154-45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-016/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: JOSE GEFERSON MENESES
CPF: 118.984.784-14
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-017/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: THIAGO SANTIAGO COSTA SILVA
CPF: 063.951.854-03
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-018/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ROBSON LUIZ SOBRAL
CPF: 098.248.854-80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-019/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ERIVALDO JOSE DE MELO
CPF: 132.886.684-08
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.

PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-020/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 588.239.484-87
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-021/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: JOSE CARLOS LUIZ DA SILVA
CPF: 094.963.754-80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-022/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: JOSE ROBERTO NUNES DE MATIAS
CPF: 823.274.084-15
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.
São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 027/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-023/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: PEDRO PAULO DA SILVA
CPF: 094.746.564-28
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.214,16 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:508331B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°003/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 028/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-024/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apoio a restauro e/ou manutenção de salas de cinema ou espaços utilizados para esta finalidade; cinemas de rua ou cinema itinerante, a

serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ERINALDO MARCELINO DOS SANTOS
CPF: 108.125.534-03
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$6.421,73 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses.
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°003/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 028/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-025/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apoio a restauro e/ou manutenção de salas de cinema ou espaços utilizados para esta finalidade; cinemas de rua ou cinema itinerante, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

DENTETOR DO CONTRATO: CAIO MARCIO PEREIRA
CPF: 034.741.824-47
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$6.421,73 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06 meses

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BA2E2C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°004/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 029/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-026/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos do edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ALEXANDRO PEDRO DA SILVA
CPF: 057.786.654-07
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.224,12 (TRÊS MIL,DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°004/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 029/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-027/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos do edital.

DENTETOR DO CONTRATO: ERICA CORDEIRO DA SILVA
CPF: 078.821.374-13
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.224,12 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N°004/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 029/2023.
CONTRATO CULTURA Nº-032/2023

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos do edital.

DENTETOR DO CONTRATO: JOSÉ GLEYSON DA SILVA
CNPJ: 50.510.193/0001-07
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.224,12 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS
VIGÊNCIA:06 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita

no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:15417F21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRAO 017/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./ CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº017/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº017/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 083.457.384-94; Valor Global: R$ 30.664,40 (trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DBF94585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº047/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº047/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA JOSÉ LEMOS DE MELO; CPF: 590.633.864-00; Valor Global: R$ 17.140,84 (dezessete mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3360AC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº033/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº033/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA; CPF: 453.308.084-72; Valor Global: R$ 17.976,72 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1847B4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED. CHAM. PUBL.002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº048/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº048/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO; CPF: 075.084.914-24; Valor Global: R$ 11.992,58 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14C97E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº068/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.

Contrato nº068/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS; CPF: 044.981.474-21; Valor Global: R$ 30.917,34 (trinta mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D5F6802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº034/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº034/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO; CPF: 013.107.354-09; Valor Global: R$ 10.224,55 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:72B7569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº062/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº062/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): POLLYANNA SILVA DOS SANTOS; CPF: 078.664.424-95; Valor Global: R$ 25.403,34 (vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F47B5CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 056/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº056/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº056/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA COSTA; CPF: 011.876.684-86; Valor Global: R$ 4.641,94 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1458D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 010/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº010/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº010/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): CICERA MARIA MORAES DA SILVA; CPF: 035.733.454-09; Valor Global: R$ 20.021,84 (vinte mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E6623CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº064/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº064/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): SALOMÃO MORAES CORREIA; CPF: 026.704.064-40; Valor Global: R$ 35.829,36 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5919267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº073/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº073/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): ELIANE MARIA CORDEIRO DE FARIAS; CPF: 053.817.844-22; Valor Global: R$ 21.766,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:66618DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº046/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº046/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA FABIANA MORAES DE OLIVEIRA; CPF: 086.007.964-31; Valor Global: R$ 3.236,62 (três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:413E330E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 072/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº072/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº072/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF: 909.345.714-49; Valor Global: R$ 14.469,14 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CB525F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 - PORC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº044/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº044/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA; CPF: 065.124.514-14; Valor Global: R$ 25.186,81 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1519158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 - PORC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº002/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023.
Contrato nº002/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): ADRIANA MACEDO DE ALMEIDA; CPF: 064.048.004-70; Valor Global: R$ 26.285,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B638C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 007/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): M C W PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ 94.389.400/0001-84; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 - São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4D43443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 020/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de limpeza e descartáveis, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; CNPJ 01.005.202/0001-99; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses 28/12/2023 a 31/12/2024 - São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5CF74AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 015/2023 - PROC. 011/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023; Processo nº 011/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de limpeza, hospitalar e comum, material descartável e de higiene, para atender as demandas do hospital municipal, USB, e demais setores da Secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 011/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DO SANTOS - ME; CNPJ 11.462.102/0001-45; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses 28/12/2023 a 31/12/2024 - São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:956A815C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 087/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATÓRIAIS LTDA; CNPJ: 03.134.944/0001-40; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 - São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:076B822A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 052/2022 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022; Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade e farmácia básica, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 - São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47F37FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 022/2022 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022; Processo nº 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 - São Bento do Una: 27/12/2023 - Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A215E45

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, seguindo as recomendações do TCE/PE e considerando a necessidade de adequar o Edital 01/2024, torna pública a RETIFICAÇÃO dos Itens 5.3, 10.2 e o anexo I, do EDITAL Nº 01/2024, permanecendo inalterados os demais itens.

ONDE SE LÊ:

5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
5.3.1 Maior titulação;
5.3.2 Maior Média Global da titulação;
5.3.3 Residir na localidade em que irá trabalhar;
5.3.4 Maior tempo de experiência profissional na área específica;
5.3.5 Idade mais elevada;
5.3.6 Ter exercido a função de jurado;
5.3.7 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

LEIA-SE:

5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
5.3.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do ldoso) sendo considerada para esse fim, a data de publicação do Edital e a data de nascimento informada no Formulário de Inscrição.
5.3.2 Maior titulação;
5.3.3 Maior Média Global da titulação;
5.3.4 Residir na localidade em que irá trabalhar;
5.3.5 Maior tempo de experiência profissional na área específica;
5.3.6 Idade mais elevada;
5.3.7 Ter exercido a função de jurado;
5.3.8 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

ONDE SE LÊ:
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou do Secretário de Administração através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, por publicação em mural na sede da Administração Pública Municipal e por envio de mensagem no endereço de e-mail apresentado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do e-mail de forma legível.

LEIA-SE:
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou do Secretário de Administração através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, por publicação em mural na sede da Administração Pública Municipal e por envio de mensagem no endereço de e-mail apresentado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do e-mail de forma legível, conforme a lei 9.504/1997, lei das eleições, artigo 73, inciso V, não haverá contratações nos três primeiros meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

São Bento do Una, 26 de janeiro de 2024

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:72FF1F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2020, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que "*o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*";

CONSIDERANDO, portanto, a autoaplicabilidade do piso nacional dos ACS e ACE estipulado pela EC 120/2022, tal qual o STF assim se pronunciou a respeito de outras categorias, a exemplo dos profissionais do magistério na ADI 4.167;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Município de São Bento do Una-PE.

Art. 2º. Entende-se por piso salarial a remuneração inicial consubstanciada no vencimento, sem acréscimos pecuniários de natureza funcional ou pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO RENATO BARROS ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:130EFE45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação de São José da Coroa Grande, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços referentes ao Processo Licitatório Nº 065/2023, Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02, na Praia do Gravatá, município de São José da Coroa Grande - PE. Atendidas as condições estabelecidas no Edital, foi constatado o seguinte resultado: Foram declaradas CLASSIFICADAS as seguintes empresas: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, com Valor Global de R$ 905.752,58 (Novecentos e cinco mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos); PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, com Valor Global de R$ 924.209,82 (Novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos); ENGETEC SERVIÇOS DE ENGEHARIA LTDA, com Valor Global de R$ 932.876,18 (Novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos); J M EMPREENDIMENTOS LIMITADA, com Valor Global de R$ 941.099,99 (Novecentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos); J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com Valor Global de R$ 981.472,63 (Novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos); T & D SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, com Valor Global de R$ 1.042.435,53 (Um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) e NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, com Valor Global de R$ 1.176.300,98 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos reais e noventa e oito centavos). Foram declaradas DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA e J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelos telefones (81) 2011-7734 / 2011-7735 em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:AB3EAD21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Merenda Escolar para a rede municipal de ensino. A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Fevereiro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Janeiro de 2024.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F51D644C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023 – 2° CHAMADA

Processo Nº: 129/2023 – Chamada Publica Nº 004/2023 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados **que estão abertas até a data de 16 de fevereiro de 2024 às 13:00 hs**, Chamamento público para obtenção de inscrições de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos licitatório tramitados na forma da Lei 12.232/2010, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata-PE.

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:88714A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO ABERTURA DE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NO PROJETO BÁSICO.

1º Lugar
Empresa: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Cnpj: 17.539.386/0001-07
Valor: R$ 1.085.432,60 (um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

2º Lugar
Empresa: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
Cnpj: 27.602.052/0001-94
Valor de R$ 1.116.581,70 (um milhão e cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

3º Lugar
Empresa: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.
Cnpj: 02.951.249/0001-08
Valor de R$ 1.274.561,33 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Vicente Férrer, 29 de Janeiro de 2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:362A0583

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 64/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,* tendo como adjudicadas as empresas: **1-LUCIANO BEZERRA DA SILVA** (CNPJ: 01.098.180/0001-59) com os lotes: 8, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 70 e 73 no valor total de R$ 157.115,50 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos); **2- L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO** (CNPJ: 29.250.038/0001-02) com os lotes: 16, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 no valor total de R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais); **3-NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA** (CNPJ: 48.139.913/0001-10) com os lotes: 71 e 72 no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **4-GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME** (CNPJ: 00.200.850/0001-33) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 49, 50 e 74 no valor total de R$ 187.614,10 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e dez centavos); e, **5-RICARDO GOMES DA SILVA ME** (CNPJ: 05.080.790/0001-86) com os lotes: 18, 53 e 54 no valor total de R$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL

São Vicente Férrer, 29 de janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DEF818C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023. CPL. Serviços. Adiamento para readequação do Pregão Presencial nº 001/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).**Valor Estimado: R$ 2.136.866,02. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia **09.02.2024**, às 10:00h; Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas Através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.O presente Adiamento decorreu por ocasião da readequação do Termo de Referência e respectivo edital.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com. Sertânia, 29 de Janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:623E2821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2024

DISPENSA Nº 00001/2024

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00001/2024

Dispensa nº 00001/2024, que tem como OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de **ONDE SE LÊ** 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação**. LEIA SE** de 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.Valor Total Máximo Estimado **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e no site: https://sirinhaem.pe.gov.br no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 29 de janeiro de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DB65FF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 058/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, que tem por objeto: aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	R$ 87.893,00	R$ 87.893,00
TOTAL					R$ 87.893,00

Em favor da empresa:
FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ n°: 35.715.234/0001-08, sediada na Rua João Ivo da Silva, N°: 220, Cep: 50.720-100, Recife-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 87.893,00 (oitenta e sete, oitocentos e noventa e três reais). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.
Solidão - PE, 29 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DCAC9DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 002/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos Carnavalescos realizados no município de Solidão – PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 02/02/2024, às 10:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 02/02/2024, às 16:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 55.886,62 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 30/01/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 30/01/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B9CD9DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA VOLTADAS AO PROGRAMA PNAN (POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO), sendo os itens: BALANÇA DIGITAL BODY FIT; BALANÇA ADULTO; BALANÇA PEDIÁTRICA; TRENA ANTROPOMÉTRICA; PROJETOR PORTÁTIL; CAIXA DE SOM e MICROFONE COM FIOa fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 30/01/2024 à 06/02/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:07E2220C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR)** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município. No período de 30/01/2024 à 05/02/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:9FABDEE4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência do Município. No período de 30/01/2024 à 05/02/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C042AA9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005 DE 11 DE JANEIRO 2024

DECRETO Nº 005 DE 11 DE JANEIRO 2024

Institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Surubim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir uniformidade aos atos administrativos e educacionais praticados no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:
Art.1º Este Decreto institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Surubim/PE, na forma do Anexo Único.
§ 1º O Regimento a que se refere o*caput*ficará disponível aos membros da comunidade escolar e órgãos representantes da sociedade organizada.
I - digitalmente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Surubim, e
II - em meio físico, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em local de fácil acesso, para consulta pelos membros da comunidade escolar e órgãos representantes da sociedade organizada.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cultura poderá editar normas complementares para o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 29 de Janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SURUBIM/PE

Título I - Das Disposições Preliminares

Título II - Da Caracterização das Unidades Escolares

Capítulo I - Da Denominação, Localização, Mantenedor e Funcionamento

Capítulo II - Das Etapas e Modalidades de Ensino

Título III - Dos Princípios Educacionais

Capítulo I - Dos Princípios Filosóficos

Capítulo II - Dos Princípios Pedagógicos

Título IV - Da Organização do Ensino

Capítulo I - Das Diretrizes Pedagógicas

Capítulo II - Da Organização Curricular

Capítulo III - Dos Programas e Projetos

Capítulo IV - Do Período Letivo

Capítulo V - Da Matrícula

Capítulo VI - Da Frequência

Capítulo VII - Da Sistemática de Avaliação da Aprendizagem

Capítulo VIII - Do Sistema de Aprovação

Capítulo IX - Do Processo de Classificação e de Reclassificação

Seção I - Da Classificação

Subseção I - Da Classificação por Progressão Plena

Subseção II - Da Classificação por Progressão Parcial

Subseção III - Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Capítulo X - Da Reclassificação

Capítulo XI - Das Formas de Registro dos Resultados da Aprendizagem

Seção I - Da Escrituração Escolar Regular

Seção II - Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Capítulo XII - Das Formas de Expedição de Documentos da Vida Escolar

Capítulo XIII - Dos Serviços de Apoio Pedagógico

Seção I - Da Biblioteca

Seção II - Dos Laboratórios

Título V - Da Administração Escolar

Capítulo I - Da Concepção e Forma de Gestão

Capítulo II - Das Formas de Participação da Comunidade Escolar

Seção I - Do Conselho Escolar

Seção II - Do Conselho de Classe

Seção III - Da Reunião Pais e Mestres

Seção IV - Do Grêmio Estudantil

Seção V - Da Unidade Executora

Capítulo III - Das Formas de Controle Social

Capítulo IV - Da Estrutura Organizacional

Seção I - Da Equipe Gestora

Subseção I - Das Atribuições do Gestor

Subseção II - Das Atribuições do Gestor Adjunto

Seção II - Da Equipe Pedagógica

Subseção I - Das Atribuições do Educador de Apoio

Subseção II - Das Atribuições da Analista Educacional

Seção III - Da Secretaria Escolar

Seção IV - Da Equipe Docente

Seção V - Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

Capítulo V - Dos Princípios de Convivência Social

Seção I - Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Título VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Escolar Unificado Substitutivo regulamenta a estruturação pedagógico-administrativa e de convivência social das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Surubim, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.096 de 13.07.1990), na Lei de Proteção Integral aos Direitos dos Estudantes (Lei Estadual nº 12.280 de 11.11.2002) e demais instrumentos legais aplicáveis à educação, advindos do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 2º O documento de que trata o artigo 1º ao mesmo tempo em que aponta para a gestão democrática, apresenta-se como um documento constituído por regras e normas previamente definidas pelo Sistema de Educação de Pernambuco, que devem nortear as ações educacionais desenvolvidas em todas as Unidades Escolares, em sintonia com a filosofia e a política educacional do país e do Estado, no sentido da garantia de uma educação pública de qualidade social, respeitando as especificidades dos(as) estudantes de cada espaço escolar.

§ 1º Os princípios de gestão democrática nortearão a gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, valorizando as relações baseadas no diálogo e no consenso, tendo como práticas a participação, a discussão coletiva, a decisão compartilhada e a autonomia.

§ 2º A participação deverá possibilitar a todos os membros da comunidade escolar o comprometimento no processo de tomada de decisões para a organização e para o funcionamento das Unidades Escolares, proporcionando um clima de trabalho favorável a uma maior aproximação entre todos os seus segmentos.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO

Art. 3º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com denominações próprias, localizadas no âmbito do Município de Surubim/PE, possuem Cadastro Escolar e Código MEC/INEP específicos, são mantidas pela Prefeitura Municipal de Surubim, inscrito no CNPJ nº11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, 80, município de surubim, Estado de Pernambuco, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As Unidades Escolares, mantidas pelo Poder Público Municipal, funcionam em turnos e horários específicos para atendimento às características dos (as) estudantes e da localidade onde se encontram inseridos (as).

§ 1º Nas Unidades Escolares que funcionam em turnos específicos, os horários por turno estão assim distribuídos:

I - manhã, das 7h15 às 11h40, com intervalo das 9h45 às 10h;

II - tarde, das 13h às 17h25, com intervalo das 15h30 às 15h45;

III - noite, das 18h40 às 22h.

§ 2º As Unidades Escolares poderão ter jornada ampliada para atender demandas específicas de atividades, projetos e programas.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 5º As Unidades Escolares, de acordo com a necessidade da oferta, oferecem a educação básica organizada em etapas e modalidades de ensino, compreendendo a seguinte organização:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental:

a) anos iniciais (do 1º ao 5º ano); e

b) anos finais (do 6º ao 9º ano);

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental - fases I, II III e IV;

§ 1º As etapas e modalidades de ensino compreendidas neste artigo, estarão organizadas em cada Unidade Escolar, conforme a necessidade da demanda local e as peculiaridades da comunidade onde cada uma delas está inserida.

§ 2º As etapas de ensino constantes do inciso I e da alínea a do inciso II deste artigo, são ofertadas por Unidades Escolares específicas, para atender a demandas de população e de área peculiares.

§ 3º A Educação Especial, modalidade de educação escolar, será oferecida de forma inclusiva em todas as Unidades Escolares, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 4º As Unidades Escolares assegurarão atendimento pedagógico a estudantes devidamente matriculados, internados para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar, conforme disposto nas normas estaduais vigentes.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 6º As Unidades Escolares, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) assumirão como princípios filosóficos:

I - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Gestão democrática, na forma da Lei;

VI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

VII - garantia do padrão de qualidade;

VIII - valorização da experiência extraescolar;

IX - Consideração com a diversidade étnico-racial; e

X - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º As Unidades Escolares fundamentarão suas práticas nos princípios pedagógicos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nas normas estaduais emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação e Cultura, referentes a cada etapa e/ou modalidade de ensino, bem como em outros princípios, a saber:

I - Trabalho com as diferentes dimensões do desenvolvimento humano;

II - Diálogo professor/estudante na condução do processo ensino-aprendizagem;

III - desenvolvimento de projetos na área social, educacional e cultural com o compromisso ético com a coletividade;

IV - Planejamento integrado com as ações educativas;

V - elevação qualitativa do rendimento escolar;

VI - utilização de recursos pedagógicos que possibilitem ao estudante o acesso e o desenvolvimento de atividades diversificadas e através de práticas de participação solidária;

VII - inclusão como princípio norteador das ações educativas;

VIII - incentivo à pesquisa como princípio pedagógico;

IX - Interdisciplinaridade, como tratamento metodológico do processo de ensino aprendizagem;

X - Articulação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura;

XI - respeito à diversidade, às diferenças, à individualidade e ao bem comum em todas as ações pedagógicas; e

XII - formação permanente para os profissionais da educação.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 8º As Unidades Escolares desenvolverão ações inspiradas nos dispositivos constitucionais, na Lei Federal nº 9.394/96, nas diretrizes norteadoras da Secretaria de Educação e Cultura e demais dispositivos legais que regem a educação, no sentido de assegurar a qualidade do ensino, através das seguintes diretrizes pedagógicas:

I - elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;

II - Cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

III - cumprimento dos dias letivos e horas-aulas;

IV - promoção de meios para recuperação dos(as) estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V - articulação com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI - informação ao pai e à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, aos responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos(as) estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - notificação ao Conselho Tutelar do Município, onde a Unidade Escolar está localizada, da relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

VIII - promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no seu âmbito escolar;

IX - promoção da participação da comunidade escolar através de suas representações no Conselho Escolar, visando uma maior participação dos agentes sociais da Unidade Escolar nas decisões de caráter pedagógico;

X - estabelecimento de ações destinadas a promover a cultura de paz;

XI - promoção da inclusão escolar como forma de garantia de direitos e de respeito à diversidade; e

XII - execução de ações educativas em conformidade com o currículo de Pernambuco

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9º As Unidades Escolares assumirão uma concepção de currículo que valoriza as múltiplas dimensões da formação do(a) estudante, enquanto autor(a) da sua história, entendida como produto de uma construção coletiva e participativa.

Art. 10. A organização do Currículo das Unidades Escolares pauta-se nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, configura-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes dos(as) estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico do Estado, de modo a promover o desenvolvimento integral dos(as) estudantes na idade correspondente à etapa ou modalidade de ensino.

Art. 11. O currículo de Pernambuco para a educação infantil, o ensino fundamental, apresenta uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.

§ 1º O currículo a que se refere o*caput*abrange:

I - o estudo da língua portuguesa;

II - o estudo da matemática;

III - o conhecimento do mundo físico e natural;

IV - o conhecimento da realidade social e política, especialmente do Brasil;

V - o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, compreendendo como suas linguagens as artes visuais, a dança, a música e o teatro;

VI - o estudo da língua inglesa, com oferta obrigatória a partir do sexto ano do Ensino Fundamental; e

VII - o estudo da educação física enquanto linguagem corporal.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 3º A educação física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao(à) estudante:

I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II - maior de trinta anos de idade;

III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV - que tenha prole; e

V - de qualquer etapa ou modalidade de ensino merecedor(a) de tratamento excepcional, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes; e

b) ocorrência isolada ou esporádica.

§ 4º As Unidades Escolares incluirão projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais na integralização curricular.

§ 5º Em cada Unidade Escolar, a exibição de filmes de produção nacional (de cunho educativo e/ou sociocultural) constituirá componente curricular complementar integrado ao seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

§ 6º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares, tendo como diretriz a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 7º A educação alimentar e nutricional deverá ser incluída entre os temas transversais, constando obrigatoriamente no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.

Art. 12. Nas Unidades Escolares o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é obrigatório na forma da lei.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como:

I - o estudo da história da África e dos africanos;

II - a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;

III - a cultura negra e indígena brasileira; e

IV - o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 13. Na oferta de educação básica para a população rural, as Unidades Escolares promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos(as) estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 14. Os conteúdos curriculares deverão levar em consideração o nível de aprendizagem em que se encontra o grupo de estudantes de cada turma, a sua prática escolar anterior, o seu meio familiar e social, e, quando for o caso, as suas condições de trabalho.

Art. 15. Os currículos das etapas e/ou modalidades de ensino serão disponibilizados às Unidades Escolares, na forma de matrizes curriculares, após aprovação dos órgãos competentes.

§ 1º As matrizes curriculares de que trata o*caput*serão constituídas de componentes curriculares e respectivas cargas horárias, números de semanas e dias letivos semanais e anuais, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) estudantes.

§ 2º A matriz curricular das Escolas de Educação Básica, além da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, contempla também “atividades complementares”, que dizem respeito a eletivas e a estudo dirigido.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 16. Os programas e projetos deverão preservar as diretrizes pedagógicas das áreas do conhecimento, atendendo à legislação em vigor e assegurando o planejamento específico de cada componente curricular, considerando a integração entre estes, consoante com o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica, de modo a garantir a sua identidade cultural.

§ 1º Os programas e projetos de ensino serão passíveis de alterações pelos agentes executores, para adequarem-se às inovações e conveniências didático-pedagógicas, preservando-se, em todo caso, a sequência curricular.

§ 2º Assegurar-se-á no âmbito de todas as Unidades Escolares projeto de inclusão escolar em atendimento à legislação pertinente e em respeito à singularidade dos estudantes, público alvo da Educação Inclusiva.

§ 3º O Projeto de Inclusão de que trata o § 2º, deverá prevê o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI envolvendo a participação da família e da escola, a fim de garantir pleno acesso e permanência dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO LETIVO

Art. 17. O período letivo constará de uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o período reservado à recuperação final e possíveis exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Incluir-se-á neste total de 200 (duzentos) dias letivos e de 800 (oitocentas) horas anuais mínimas, a carga horária de toda e qualquer programação consonante com o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, com a participação dos(as) estudantes e efetiva orientação do professor.

Art. 18. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidos em Ciclos de Aprendizagem, organizados da seguinte forma:

I - o 1º Ciclo compreendendo um período de 600 (seiscentos) dias letivos e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, com duração de três anos letivos correspondentes aos 1º, 2º e 3º anos iniciais do Ensino Fundamental; e

II - o 2º Ciclo compreendendo um período de 400 (quatrocentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas, com duração de dois anos letivos correspondentes aos 4º e 5º anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 19. O Calendário Escolar será organizado pela Secretaria de Educação e Cultura, apreciado e aprovado pela Gerência Regional Educação, seguindo Instrução Normativa específica publicada no Diário Oficial do Estado, considerando o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica, assegurando os 200 (duzentos) dias letivos e as 800(oitocentas) horas anuais mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 20. O Calendário Escolar atenderá aos seguintes critérios:

I - período de matrícula;

II - início e término do ano letivo;

III - divisão do ano letivo em períodos de estudos, com distribuição dos dias previstos para vivenciá-los;

IV - datas de formações continuadas, reuniões e planejamentos;

V - feriados previstos e datas comemorativas;

VI - reuniões dos conselhos de classe e escolar;

VII - reuniões de pais e mestres;

VIII - períodos de férias e de recesso escolar; e

IX - período de recuperação final.

Parágrafo único. As férias discentes e docentes serão no mês de janeiro e o recesso escolar ocorrerá no mês de julho, conforme orientações da Secretaria de Educação e Cultura do município, ficando os professores à disposição de cada Unidade Escolar nos demais meses do ano.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 21. O processo de confirmação de matrícula fica sob a responsabilidade das Unidades Escolares, sendo efetivada conforme o número de vagas estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio e o quantitativo de estudantes estipulado para cada ano letivo, obedecendo às orientações legais vigentes.

Parágrafo único. Todas as Unidades Escolares assegurarão matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, ofertando atendimento especializado, conforme a situação indicar, possibilitando o exercício da inclusão escolar.

Art. 22. O serviço de matrícula recebe o assessoramento técnico e pedagógico da Equipe de Direção, quer seja a matrícula inicial, renovada ou por transferência, a fim de que sejam cumpridas as exigências legais vigentes, assegurando a regularidade da vida escolar do(a) estudante.

Art. 23. No período determinado para a efetivação da matrícula, dever-se-á observar o que dispõe a Instrução Normativa referente ao Calendário Escolar e matrícula para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 24. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos, conforme o tipo, e apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável legal, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III - ficha do perfil socioeconômico da família;

IV - documento de transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

V - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, CPF e RG;

VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;

VII - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

VIII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e

IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a IX do*caput*, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio estudante maior de

idade, apresentar o(s) documento (s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

Art. 25. O ato da matrícula é um procedimento do responsável legal pelo(a) estudante ou do(a) próprio(a) estudante, se maior de idade, implicando tal ato no compromisso de respeitar e acatar este Regimento Escolar Unificado Substitutivo.

Art. 26. A solicitação de transferência do(a) estudante poderá ser feita durante todo o ano letivo por solicitação dos representantes legais ou do(a) estudante se maior de idade, com ciência de que movimentações constantes e a qualquer tempo podem impactar negativamente o rendimento escolar e a adaptação do(a) estudante.

Parágrafo único. Para os(as) estudantes transferidos(as) durante o ano letivo, será necessário apresentar a ficha individual constando os resultados de aprendizagem e percentual de frequência até a data que frequentou na escola de origem o ano em curso.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 27. De acordo com a legislação em vigor, para promoção do(a) estudante, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas na turma correspondente ao ano, ciclo, fase ou módulo, por ele(a) cursado(a), ficando o controle de frequência sob a responsabilidade do professor regente, através do registro no diário de classe, e o cômputo geral a cargo da secretaria da Unidade Escolar.

§ 1º A aprovação por frequência dos(as) estudantes integrantes do 1º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de 600 dias letivos e/ou 2.400 horas letivas.

§ 2º A frequência para aprovação dos(as) estudantes integrantes do 2º Ciclo de Aprendizagem é de no mínimo 75% (setenta a cinco por cento) do total de 400 dias letivos e/ou 1600 horas letivas.

Art. 28. Competirá à Unidade Escolar manter a frequência do(a) estudante atualizada à disposição deste, se maior de idade, e para o(a) estudante menor de idade esta Unidade Escolar deverá informar o cômputo da frequência ao pai e/ou à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme determina a Lei Federal nº 12.013/2009.

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, onde está localizada, a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Art. 29. Nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, a frequência mínima exigida para estudantes das turmas de pré-escolar, deverá ser de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. O índice de frequência de que trata o*caput*não deverá ser utilizado como pré-requisito para a promoção ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII
DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 30. Nas Unidades Escolares, a avaliação da aprendizagem deverá ser entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo analisar e identificar os níveis de desenvolvimento e desempenho do(a) estudante e demais aspectos intraescolares de forma a subsidiar o professor no que se refere à orientação e organização do cotidiano em sala de aula.

Art. 31. O processo avaliativo deverá possibilitar ao professor identificar dificuldades de aprendizagem e criar mecanismos que permitam ao(à) estudante avançar, possibilitando a reorganização de conteúdos, metodologias de ensino e de procedimentos avaliativos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais deverão ser avaliados(as) de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.

Art. 32. A avaliação da aprendizagem deverá possibilitar avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado e obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 33. Os procedimentos avaliativos de verificação da aprendizagem deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas, seguindo o que preceitua a norma Municipal específica em vigor, que orienta os procedimentos avaliativos a serem adotados.

§ 1º Na educação infantil, a avaliação deverá ocorrer através do acompanhamento e registro do desenvolvimento do(a) estudante, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 2º Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação obedecerá aos seguintes critérios:

I - deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:

a) aos(às) estudantes com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito) para aqueles(as) que tenham baixa visão, e, em*Braille*, para aqueles(as) que não façam uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses(as) serem apoiados(as) por um professor braillista e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo as especificidades;

b) aos(às) estudantes com deficiência auditiva ou surdez, esses(as) deverão ser apoiados(as) por um professor intérprete de Libras; e

c) aos(às) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, as Unidades Escolares deverão dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva;

II - para todos(as) os(as) estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados(as) no ensino regular, para os(as) quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, o professor registrará sob a forma de relatório as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que na prática contribua para a sua vivência social.

§ 3º Nos Anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados, registrando a trajetória do(a) estudante sob a forma de Notas, de acordo com a norma Municipal específica em vigor, que orienta procedimentos para reorganização do ensino em Notas no Sistema de Educação do Estado.

§ 4º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas modalidades da EJA, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados e as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de nota, observando-se o seguinte:

I - a avaliação da aprendizagem tem registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10 (dez);

II - o registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: 0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; e

III - o arredondamento de notas, quando necessário, é aplicado por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

§ 5º O registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática/bimestre deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 34. Nas Unidades Escolares, a promoção deverá ocorrer ao término do ano letivo, quando o(a) estudante se submeter ao processo de avaliação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas obtidas em cada bimestre, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para aprovação.

§ 1º A média anual do(a) estudante deverá ser calculada através da média aritmética a partir do somatório das notas das 4(quatro) unidades didáticas bimestrais.

§ 2º O(a) estudante submetido(a) ao processo de Classificação ou de Reclassificação terá sua média calculada, ao final do ano letivo, através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas bimestrais por ele(a) vivenciadas.

Art. 35. O(a) estudante do Ensino Fundamental Anos Iniciais será promovido(a) dentro do Ciclo de Aprendizagem, considerando a construção das competências no decorrer de cada ano, não podendo ser retido no 1º, 2º e 4º anos.

§ 1º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 1º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 3º Ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O(a) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do 2º Ciclo será retido(a) ao final, permanecendo no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 36. A recuperação da aprendizagem, direito do(a) estudante, deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática bimestral, de forma paralela, e ao final do ano, após os 200(duzentos) dias letivos, aos(às) estudantes que não obtiverem média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por meio de oportunidade de estudos e de verificação da aprendizagem.

Art. 37. A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos vivenciados durante o ano letivo, definidos no currículo de Pernambuco para cada etapa ou modalidade de ensino.

Art. 38. A nota mínima para aprovação na Recuperação Final é 6,0 (seis) por componente curricular.

Parágrafo único. Caso a nota da Recuperação Final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 39. As Unidades Escolares deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de estudantes, conforme explicitado nas normas estaduais vigentes.

§ 1º No ato da matrícula de estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação ou de outros Sistemas Educacionais do país ou do exterior, deverá ser observado e respeitado o "Resultado Final" emitido pela Escola de origem do(a) estudante em seu documento de transferência.

§ 2º Estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino poderão ser matriculados em Unidades Escolares da rede municipal, respeitando-se para tal o quantitativo de vagas estabelecidas e a sua situação escolar no ato da transferência.

§ 3º A Unidade Escolar de destino, após análise da documentação apresentada, deverá respeitar o resultado final, emitido pela Escola de origem, como "Reprovado" caso for constatado que o(a) estudante não alcançou resultados satisfatórios em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 4º Estudantes serão matriculados em progressão parcial se forem oriundos de estabelecimentos de ensino que adotem o mesmo critério, do contrário serão matriculados na condição de reprovados e repetirão o ano, ciclo, fase ou módulo, no(a) qual não obteve êxito.

Seção I
Da Classificação

Art. 40. A classificação ocorrerá:

I - por Progressão Plena;

II - por Progressão Parcial; e

III - por Comprovação de Competência em Exame Especial.

Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art. 41. Será classificado(a) por Progressão Plena o(a) estudante que concluir com êxito o ciclo/ano/fase/módulo, obtendo ao final do período letivo ou após período de recuperação final, índice de aproveitamento definido neste Regimento Escolar Unificado e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.

Subseção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 42. Será classificado(a) por Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 1º A nota de aprovação do(a) estudante referente à Progressão Parcial deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico/na Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá viabilizar até 03 (três) oportunidades de exames de Progressão Parcial durante o ano/semestre letivo.

Art. 43. O calendário para Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pelas Unidades Escolares entre os(as) estudantes e os seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.

Art. 44. O(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental, na fase IV da EJA Ensino Fundamental, terá direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano/semestre letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), a retenção no ano/semestre letivo, conforme normas estaduais específicas à matéria.

Parágrafo único. O(a) estudante que repetir o ano/semestre não pode ser reprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve Progressão Plena no ano ou semestre letivo anterior.

Art. 45. Competirá à Secretaria de cada Unidade Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de

Registro de Aprendizagem de estudantes que realizarem exame de Progressão Parcial.

Subseção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 46. A Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado por quaisquer Unidades Escolares.

§ 1º O Exame Especial a que se refere o*caput*, deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através de Banca Examinadora Especial, instituída pelas Unidades Escolares para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior àquele para o qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2º O resultado obtido pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá informar ao(à) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do Exame Especial.

§ 4º O previsto no*caput*aplicar-se-á também aos(às) estudantes nas seguintes situações:

I - em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - em situação de privação de liberdade;

III - em situação de itinerância; e

IV - oriundos de outros países ou de outras formas de organização de ensino.

CAPÍTULO X
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 47. As Unidades Escolares deverão assumir a Reclassificação como um processo de caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, pelo qual se avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com a sua experiência e desempenho.

Art. 48. A Reclassificação ocorrerá quando:

I - o(a) estudante apresentar, no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano em curso, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática;

II - o(a) estudante apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática; e

III - o(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares a qualquer tempo.

§1º A Reclassificação do(a) estudante a que se referem os incisos deste artigo, ficará condicionada à realização de exame especial, através de banca examinadora, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e à comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a correlação idade-ano/ciclo/fase/módulo.

§2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão ser iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 49. Nas Unidades Escolares os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, deverão ser escriturados em fichas, formulários e livros padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art. 50. As Unidades Escolares deverão executar a escrituração da vida escolar do(a) estudante, através dos seguintes documentos:

I - ficha de matrícula;

II - ficha individual;

III - histórico escolar;

IV - declaração;

V - diário de classe;

VI - diário de classe eletrônico, quando houver;

VII - atas de registro de resultados finais;

VIII - atas de avaliação especial;

IX - certificados; e

X - diplomas.

Parágrafo único. As Unidades Escolares expedirão, em casos excepcionais, declaração que ateste o ano/ciclo/fase/módulo cursado(a) pelo(a) estudante, com validade de 15 (quinze) dias, na impossibilidade da entrega, em tempo hábil, do histórico escolar do(a) estudante.

Art. 51. A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão ter por objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação da:

I - identificação do(a) estudante; e

II - regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante.

Seção II
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art. 52. A escrituração escolar para Classificação e Reclassificação do(a) estudante deverá ser feita através dos seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ata especial de resultados finais; e

III - livro de ata para homologação de resultados dos(as) estudantes obtidos no exame especial.

Art. 53. Os Chefes de Secretaria das Unidades Escolares deverão lavrar as atas da Banca Examinadora Especial, descrevendo o processo de avaliação referente aos exames de Classificação ou de Reclassificação, sendo assinadas pelo(a) gestor(a) escolar, pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) estudante, quando maior de idade, ou seu responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade, e homologada pelo Conselho de Classe.

§ 1º Ao emitir o histórico escolar, a Unidade Escolar deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) estudante foi submetido(a).

§ 2º No caso de estudantes oriundos de outros Sistemas Educacionais ou do exterior, o registro dos resultados da aprendizagem será realizado tomando como base a média dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciados.

CAPÍTULO XII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 54. As Unidades Escolares deverão expedir históricos escolares e declaração de conclusão de estudos com especificações conforme Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN).

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 55. As Unidades Escolares deverão dispor, no mínimo, dos seguintes Serviços de Apoio Pedagógico:

I - biblioteca;

II - laboratórios; e

III - sala de recursos multifuncionais.

Seção I
Da Biblioteca

Art. 56. A biblioteca, entendida como espaço pedagógico de informação, pesquisa e lazer, deverá ter seu acervo à disposição dos professores, funcionários e estudantes, durante o horário de funcionamento das respectivas Unidades Escolares.

Art. 57. A Biblioteca terá como finalidades:

I - proporcionar um ambiente favorável à formação de hábitos de leitura;

II - servir como instrumento de informação e de difusão cultural no meio escolar;

III - estimular o interesse pela leitura objetivando a melhoria do nível intelectual dos seus usuários, através da aquisição de novos conhecimentos;

IV - oferecer aos usuários momentos de lazer, através de leituras recreativas;

V - subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem apoiando o plano de ensino e pesquisa dos docentes e dos(as) estudantes, respectivamente; e

VI - manter integração com a equipe de Atendimento Educacional Especializado - AEE visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas à inclusão escolar.

Art. 58. As bibliotecas terão como responsáveis profissionais qualificados, designados para exercer a função de coordenadores de Biblioteca, cujas atribuições são as seguintes:

I - participar da construção e implementação do projeto político - pedagógico da Unidade Escolar;

II - elaborar e implementar o projeto pedagógico e o regimento da biblioteca escolar, fortalecendo as ações planejadas no projeto político - pedagógico da Unidade Escolar e o disposto neste Regimento Escolar Unificado;

III - acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo da biblioteca;

IV - compreender que a biblioteca é o espaço democrático da leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de estudantes, professores e comunidade;

V - participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura e Instituições Nacionais e Internacionais ligadas à área de biblioteconomia e gestão da informação;

VI - organizar a estrutura técnica e funcional específica da biblioteca escolar (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);

VII - articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) estudante e da comunidade;

VIII - promover por todos os meios que a biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;

IX - participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;

X - estimular e orientar, adequadamente, professores e estudantes sobre a realização de pesquisa;

XI - propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;

XII - articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com as equipes administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;

XIII - divulgar a biblioteca, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no regimento interno da biblioteca; e

XIV - zelar pela conservação geral da biblioteca. (IN nº 05/2011)

Seção II
Dos Laboratórios

Art. 59. O Laboratório é um espaço escolar que oportuniza a utilização e difusão das tecnologias na área educacional, veiculando ações que subsidiem a prática pedagógica, dinamizando o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 60. O Laboratório ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente qualificado, designado para exercer a função de coordenador ou de professor usuário competindo a este desenvolver atividades inerentes às áreas de conhecimento com foco na interdisciplinaridade, tendo como atribuições:

I - elaborar proposta de trabalho quanto ao uso do laboratório como processo de apoio à prática pedagógica;

II - articular-se com as várias áreas de conhecimento visando à utilização da tecnologia educacional no cotidiano escolar;

III - orientar os usuários quanto aos procedimentos corretos em relação ao manuseio dos equipamentos e sua preservação;

IV - zelar pela conservação dos equipamentos quando estiverem sob sua responsabilidade; e

V - aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação continuada.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO

Art. 61. A gestão escolar nas Unidades Escolares deverá ocorrer de forma participativa, sendo desenvolvida dentro de uma concepção democrática, materializando-se nas ações colegiadas dos diversos segmentos escolares.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 62. As Unidades Escolares deverão constituir como formas de participação da comunidade escolar:

I - conselho escolar;

II - conselho de classe;

III - reunião de pais e mestres;

IV - grêmio estudantil; e

V - unidade executora (UEx).

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 63. Os Conselhos Escolares são órgãos consultivos, com atribuições consecutivas e deliberativas, vinculados às Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal, que atuam em regime de cogestão participativa junto à equipe de gestão, visando aconselhar, fiscalizar e avaliar as ações, no âmbito das Unidades Escolares.

Art. 64. Os Conselhos Escolares terão por finalidades:

I - garantir a gestão democrática das Unidades Escolares:

II - zelar pela qualidade da educação escolar oferecida à população;

III - garantir articulação das Unidades Escolares com a comunidade;

IV - acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados nas/pelas Unidades Escolares;

V - garantir a divulgação das ações das Unidades Escolares na comunidade interna e externa;

VI - manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento adequado das Unidades Escolares; e

VII - ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à realidade das Unidades Escolares.

Art. 65. Competirá ao Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, preservar e implantar a política educacional do município de acordo com a legislação vigente, e em especial:

I - apreciar e opinar sobre o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;

II - participar da reunião geral de planejamento, avaliação e replanejamento das ações da Unidade Escolar, no início e ao final de cada semestre letivo;

III - acompanhar e fiscalizar:

a) o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;

b) os trabalhos de ampliação, reforma e reparos do prédio da Unidade Escolar;

c) o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar;

d) o recebimento e a distribuição de livros e materiais didáticos destinados a estudantes e professores; e

e) as medidas visando à conservação e preservação do patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar;

IV - acompanhar o desempenho escolar dos(as) estudantes observando a frequência e as causas de repetência e evasão, propondo medidas para solucionar os problemas detectados;

V - estimular a participação do pessoal docente e discente da Unidade Escolar em atividades artísticas, culturais, literárias e desportivas;

VI - participar da organização e coordenação de eventos na Unidade Escolar, garantindo a divulgação na comunidade;

VII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de membros do colegiado, devido ao não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto do Colegiado;

VIII - recomendar medidas adequadas para melhor utilização do espaço físico, do material escolar e didático e do aproveitamento do pessoal da Unidade Escolar;

IX - elaborar projetos visando à integração Unidade Escolar-família-comunidade;

X - acompanhar e avaliar o processo pedagógico-administrativo nos seus vários aspectos; e

XI - identificar alternativas para solução dos problemas relacionados com a execução do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 66. Nas Unidades Escolares, os Conselhos Escolares serão constituídos pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - o Gestor Escolar;

II - um professor em efetivo exercício docente, escolhido dentre os de carga horária de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas-aulas;

III - um representante do pessoal técnico-pedagógico;

IV - um representante do corpo administrativo;

V - um representante dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes;

VI - um representante dos(as) estudantes; e

VII - um representante do conjunto das entidades legalmente organizadas da comunidade existentes nas suas áreas de atuação. (Lei Estadual nº 1.014 de 28 de dezembro de 1993)

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 67. O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, instituído em cada Unidade Escolar, de acordo com as normas traçadas neste Regimento Escolar Unificado, para atuar pedagogicamente nas etapas/modalidades de ensino, atendendo as suas especificidades.

Art. 68. O Conselho de Classe deverá ser composto de professores regentes das turmas, equipe técnica e equipe de gestão, podendo também participar representantes de pais de estudantes e de estudantes (inciso II do art. 22 daLei Estadual nº 12.280/2002), mediante convocação da Equipe de Gestão.

Art. 69. As Unidades Escolares deverão constituir seu Conselho de Classe como um espaço de discussão e reflexão do processo educativo, contribuindo para um repensar coletivo da prática pedagógica, no contexto escolar em que é desenvolvida.

Art. 70. O Conselho de Classe terá por objetivos:

I - viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos que compõem a Unidade Escolar de modo a possibilitar uma avaliação contextualizada do processo educativo;

II - analisar os resultados obtidos pelo(a) estudante com vistas a um repensar da prática avaliativa numa perspectiva interdisciplinar e contextualizada; e

III - discutir com os professores a necessidade de se ter atenção e cuidado especial para com os(as) estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem no intuito de oferecer-lhes mais oportunidades de aprofundar determinados conteúdos.

Art. 71. Competirá ao Conselho de Classe:

I - emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino-aprendizagem e estratégias avaliativas;

II - analisar encaminhamento metodológico dos conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;

III - propor medidas que possibilitem um melhor aproveitamento escolar a partir da revisão e análise dos resultados obtidos;

IV - propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

V - estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos(as) estudantes, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica;

VI - colaborar com o corpo docente na execução dos programas especiais de estudos para suprir lacunas curriculares, quando se fizer necessário; e

VII - homologar a Ata da Banca Examinadora Especial no que se refere ao registro dos resultados da aprendizagem dos(as) estudantes submetidos(as) aos processos de Classificação ou de Reclassificação.

Art. 72. O Conselho de Classe deverá se reunir bimestralmente, em caráter ordinário, e, em qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação da Equipe de Direção, constando da pauta a ser apreciada, sendo as suas decisões lavradas em ata e homologadas em reunião colegiada, para arquivo e comunicação dos resultados.

Seção III
Da Reunião de Pais e Mestres

Art. 73. Além dos órgãos colegiados, como forma de participação da comunidade escolar, em todas as Unidades Escolares deverá ser assegurada a realização de 4 (quatro) reuniões de pais e mestres, sendo uma por bimestre, cuja participação de pais ou responsáveis do(a) estudante terá caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Unidades Escolares deverão lavrar ata das reuniões de pais e mestres, na qual deverão ficar registrados todos os assuntos e decisões tomadas e assinaturas de todos os participantes.

§ 2º Aos pais ou responsáveis que participarem das reuniões de que trata o*caput*deste artigo deverá ser disponibilizada Declaração de Comparecimento para efeito de abono de falta junto ao local onde exercem suas atividades profissionais.

§ 3º As reuniões bimestrais deverão acontecer, nos 3 (três) turnos, no sentido de favorecer a participação de todos os pais ou responsáveis. (IN 10/2011, Art. 4º, §3º)

§ 4º Além dos pais ou responsáveis dos(as) estudantes, deverão participar obrigatoriamente das reuniões de pais e mestres:

I - equipe gestora;

II - professores; e

III - representação de estudantes.

Art. 74. As Reuniões de Pais e Mestres terão como finalidade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos do(a) estudante referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, mediante:

I - a discussão do processo de ensino e aprendizagem do(a) estudante, uma vez que é de fundamental importância o acompanhamento dos pais nesse processo e em todas as atividades pedagógicas nas quais o(a) estudante esteja inserido(a);

II - a discussão das medidas sociodisciplinares que precisem ser tomadas pela Unidade Escolar, no caso de comportamento inadequado do(a) estudante;

III - a orientação quanto à obrigatoriedade da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como sobre a necessidade de apresentação de justificativa comprobatória de ausência às aulas;

IV - a conscientização do(a) estudante quanto à importância do uso do fardamento escolar, no âmbito da Unidade Escolar, como forma de assegurar a sua identificação e integridade enquanto estudante; e

V - a orientação quanto à adequada utilização do material didático, assim como das instalações físicas e mobiliários, conscientizando os pais sobre a responsabilidade por possíveis danos ao patrimônio público.

Seção IV
Do Grêmio Estudantil

Art. 75. As Unidades Escolares deverão promover a implementação de Grêmios Estudantis em consonância com as características da sua clientela escolar.

Parágrafo único. O(a) estudante regularmente matriculado(a) terá direito a participar do Grêmio Estudantil, podendo candidatar-se a uma de suas funções, observando-se o seguinte:

I - a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil é realizada com a participação de todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as);

II - os membros eleitos para a direção do Grêmio Estudantil tomam posse em ato público no recinto das Unidades Escolares cuja solenidade é coordenada pela equipe de gestão;

III - o mandato para a Diretoria do Grêmio Estudantil é de 12 (doze) meses; e

IV - o(a) estudante que participar como membro integrante do Grêmio Estudantil não está isento de nenhuma obrigação de sua condição de estudante das Unidades Escolares.

Seção V
Da Unidade Executora

Art. 76. As Unidades Escolares deverão ter devidamente constituída sua Unidade Executora (UEx).

§ 1º A Unidade Executora (UEx) é uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica

própria, que atua em conjunto com o Conselho Escolar, objetivando ser mais um elemento de colaboração no que se refere à manutenção das Unidades Escolares, recebendo verbas públicas ou privadas, que devem ser controladas democraticamente pela Comunidade Escolar.

§ 2º A Unidade Executora deverá ser formada por todos os segmentos da comunidade escolar e regida por estatuto próprio.

§ 2º A Unidade Escolares com menos de 50 (cinquenta) estudantes poderão se associar em um consórcio de até 5 (cinco) escolas.

Art. 77. A Unidade Executora (UEx) terá os seguintes objetivos:

I - incentivar todos os segmentos escolares a participarem da construção de uma Unidade Escolar democrática;

II - promover um melhor desenvolvimento da Unidade Escolar;

III - articular a captação de recursos financeiros para investi-los na Unidade Escolar, com vistas a melhorar a qualidade do ensino;

IV - liberar a aplicação de recursos financeiros para a Unidade Escolar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, moralidade e publicidade.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 78. As Unidades Escolares deverão realizar avaliação de desempenho do ensino através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna são definidos pelo Conselho Escolar.

§ 2º A avaliação externa é realizada pelos diferentes níveis da administração, de forma contínua e sistemática em momentos especiais.

§ 3º A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelos órgãos competentes e à luz dos princípios e procedimentos do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica, subsidiando o replanejamento das ações.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 79. A estrutura organizacional das Unidades Escolares deverá estar assim constituída:

I - equipe gestora:

a) gestor;

b) gestor adjunto;

c) equipe pedagógica:

d) conselho escolar, parte integrante dos órgãos colegiados;

II - secretaria escolar;

III - equipe docente; e

IV - equipe de apoio administrativo e de serviços gerais.

Seção I
Da Equipe Gestora

Art. 80. A direção das Unidades Escolares deverá ser desenvolvida dentro de uma visão colegiada e democrática, com a participação de todos os seus segmentos escolares tendo como premissa uma educação pública de qualidade.

Art. 81. A Unidade Escolar deverá ter sua equipe gestora constituída de gestor, gestor adjunto, equipe pedagógica e conselho escolar, de acordo com o porte da escola.

Parágrafo único. O Conselho Escolar, de que trata o*caput*, segmento constitutivo da equipe gestora, é parte integrante dos órgãos colegiados de cada Unidade Escolar, cujas características e atribuições constam descritas neste Regimento Escolar Unificado.

Art. 82. O cargo de gestor, gestor adjunto é exercido por profissionais legalmente habilitados, que tenham participado do processo seletivo, com Ato de Nomeação publicado.

Subseção I
Das Atribuições do Gestor

Art. 83. O Gestor de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:

I - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos(as) estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

II - assegurar nas suas ações e atos, processos decisórios democráticos através da participação do Conselho Escolar;

III - zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

IV - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, juntamente com o gestor adjunto;

V - apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;

VI - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos(as) estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

VII - estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

VIII - organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-se pelo controle da frequência;

IX - responsabilizar-se pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;

X - garantir a legalidade e a regularidade da Unidade Escolar e a autenticidade da vida escolar do(a) estudante;

XI - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

XII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

XIII - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a gestão da Unidade Escolar;

XIV - assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

XV - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os prazos estabelecidos;

XVI - selecionar procedimentos e utilizar resultados de avaliação;

XVII - desenvolver o processo de avaliação da Unidade Escolar, envolvendo a comunidade;

XVIII - realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos;

XIX - observar e cumprir a legislação vigente;

XX - garantir acessibilidade aos espaços de alimentação escolar (cozinha e depósitos de alimentos/equipamentos de armazenamento) pela equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização), bem como aos órgãos de controle social, civis e governamentais;

XXI - garantir acesso às pastas de Prestação de Contas, Controles de Recebimento dos gêneros alimentícios, Controles de Estoque diário e mensal da alimentação escolar pela equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização), bem como pelos membros de órgãos de controle social, civis e governamentais;

XXII - realizar a conferência dos produtos alimentícios recebidos, verificando peso, quantidade (indicada na Nota de Entrega) e a qualidade de cada gênero entregue, devolvendo ao fornecedor todo e qualquer produto que não esteja dentro dos padrões legais, justificando na mesma nota, o motivo da devolução;

XXIII - comunicar a equipe de Nutricionistas, qualquer alteração no calendário escolar, evitando assim, desperdício ou falta de gêneros alimentícios, para composição das preparações;

XXIV- adquirir equipamentos e utensílios de cozinha utilizando recursos de outros convênios, a exemplo do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE, desde que comprovada a sua necessidade e autorizada sua aplicação pelos órgãos concedentes;e

XXV - atualizar os dados de matrícula no Censo Escolar para o ano em curso.

Parágrafo único. Dentro das responsabilidades que trata o inciso I deste artigo, consta a inclusão no Projeto Político-Pedagógico da Escola, do tema "educação alimentar e nutricional", que deve ser vivenciado, de forma interdisciplinar, em parceria com a Equipe de Nutrição responsável pelo acompanhamento à Escola.

Subseção II
Das Atribuições do Gestor Adjunto

Art. 84. O gestor adjunto de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:

I - garantir, através de seu acompanhamento, a efetividade dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia, os princípios filosóficos e os princípios pedagógicos adotados pela Unidade Escolar;

II - determinar as diretrizes gerais educacionais, pedagógicas e administrativas, e supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;

III - representar a Unidade Escolar ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

IV - analisar contínua e sistematicamente o processo pedagógico, garantindo a produtividade educativa;

V - garantir a execução do planejamento pedagógico;

VI - prever e prover as necessidades de capacitação contínua e assessoria específica em níveis macro e micro;

VII - conduzir as ações técnico-pedagógicas da Unidade Escolar auxiliando o Gestor em todas as suas atividades;

VIII - observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na Unidade Escolar;

IX - avaliar sistematicamente a atuação técnica do corpo docente;

X - substituir o Gestor nas suas ausências e impedimentos;

XI - assinar documentos escolares;

XII - convocar reuniões com o corpo funcional e docente, quando se fizer necessário;

XIII - estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para aperfeiçoar as metodologias científicas a fim de somar esforços e técnicas em prol da pesquisa no ensino fundamental;

XIV - assegurar a formação em serviço no contexto escolar interno e/ou externo, presenciais e/ou à distância possibilitando aos profissionais da educação a interação em espaços virtuais, tais como - fóruns, blog, chat;

XV - incentivar estudantes e professores a participarem de eventos científicos com trabalhos significativos que revelem a vivência de atividades de pesquisas e/ou de projetos de intervenção desenvolvidos no contexto escolar;

XVI - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, juntamente com o Gestor;

XVII - realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos;

XVIII - orientar a elaboração de planos de aula; e

XIX - executar outras tarefas correlatas.

Seção II
Da Equipe Pedagógica

Art. 85. A Equipe Pedagógica deverá ser constituída por professores selecionados para exercer a função de Coordenador Pedagógico

Subseção I
Das Atribuições do Coordenador Pedagógico

Art. 86. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - coordenar com os demais segmentos da escola, o planejamento, a construção, a implementação e a avaliação do projeto político-pedagógico;

II - coordenar, sistematizar, acompanhar e avaliar prioritariamente as ações pedagógicas na escola;

III - articular, incentivar e promover a formação continuada dos(as) docentes, na dimensão pedagógica, de forma articulada com as equipes técnicas de ensino e de normatização da Secretaria de Educação e Cultura;

IV - acompanhar, articulado com a gestão escolar, a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos(as) estudantes;

V - acompanhar os resultados pedagógicos das turmas sob sua responsabilidade na escola;

VI - contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos(as) estudantes;

VII - apoiar e subsidiar as famílias e(ou) responsáveis pelos(as) estudantes, em relação ao desempenho escolar e outros temas do cotidiano;

VIII - realizar reuniões pedagógicas com os professores, asseguradas no calendário escolar anual; e

IX - atuar em todas as etapas e modalidades de ensino, bem como nos programas e projetos da educação básica.

Seção III
Da Secretaria Escolar

Art. 88. A secretaria escolar é o órgão encarregado dos serviços de escrituração escolar e arquivo, correspondência e documentação do pessoal.

Art. 89. A Secretaria Escolar das Unidades Escolares ficará a cargo de um servidor devidamente qualificado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 90. O (a) Secretário(a) Escolar deverá exercer as seguintes atribuições:

I - recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente;

II - organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda, com o máximo sigilo;

III - garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;

IV - organizar as informações e fonte de pesquisa, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;

V - manter em dia a escrituração dos livros de registro, com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço;

VI - manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos (as) estudantes e dos professores, zelando pela sua fidedignidade;

VII - divulgar todas as normas procedentes da equipe de gestão, estimulando todos os envolvidos a respeitá-las, valorizá-las e agir de acordo com as mesmas;

VIII - atender a estudantes, professores ou a qualquer outro elemento da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes;

IX - fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas;

X - planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da Unidade Escolar, estabelecendo objetivos e padrões mínimos de desempenhos;

XI - elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil;

XII - executar, controlar e avaliar as atividades planejadas e, se necessário, replanejá-las a fim de adequar seu trabalho à realidade da Unidade Escolar;

XIII - participar das reuniões dos órgãos colegiados, e responsabilizar-se pela elaboração das atas;

XIV - responder pelo expediente e pelos serviços gerais na secretaria da Unidade Escolar;

XV - contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho administrativo;

XVI - ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;

XVII - assinar, juntamente com o gestor, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela Unidade Escolar;

XVIII - evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade Escolar, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;

XIX - participar do planejamento geral da Unidade Escolar e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;

XX - lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário;

XXI - cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação;

XXII - cuidar da comunicação externa da Unidade Escolar com a comunidade escolar ou com terceiros;

XXIII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Gestão, na sua esfera de atuação; e

XXIV - responsabilizar-se pelo cumprimento normativo e legal da Unidade Escolar.

Seção IV
Da Equipe Docente

Art. 91. A Equipe Docente das Unidades Escolares deverá ser constituída por profissionais habilitados, instituídos no cargo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 92. São atribuições do professor em regência de classe:

I - planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas diferentes etapas e/ou modalidades de ensino;

II - elaborar e executar programas educacionais;

III - selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem;

IV - organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do(a) estudante e da comunidade em que a Unidade Escolar se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;

V - elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;

VI - participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada;

VII - organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;

VIII - desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;

IX - contribuir para a interação e articulação da Unidade Escolar com a comunidade; e

X - acompanhar e orientar estágios curriculares.

Seção V
Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

Art. 93. Cada Unidade Escolar deverá ter constituída uma equipe de apoio administrativo composta por Assistentes Administrativos.

Art. 94. O Assistente Administrativo deverá exercer as seguintes atribuições:

I - recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações e documentos;

II - receber, conferir, protocolar, encaminhar correspondências e documentos aos setores da Unidade Escolar ou a outros órgãos;

III - classificar documentos e correspondências;

IV - digitar e datilografar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos;

V - preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos no Diário Oficial e outras fontes;

VI - informar processos em tramitação na unidade de trabalho;

VII - efetuar cálculos pertinentes à sua atividade;

VIII - secretariar reuniões e outros eventos;

IX - auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade;

X - organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Escolar onde atua;

XI - requisitar e controlar material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;

XII - executar serviços auxiliares diversos; e

XIII - executar outras tarefas administrativas inerentes ao cargo.

Art. 95. Nas Unidades Escolares, a equipe de serviços gerais terá a seu encargo o setor de manutenção, de preservação, de segurança, de limpeza e de merenda escolar, sendo coordenados e supervisionados pela Equipe de Gestão.

Art. 96. Constituem atribuições dos funcionários de serviços gerais:

I - proceder à abertura e fechamento do prédio nos horários estabelecidos pela Equipe de Gestão;

II - realizar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares e prestar serviços correlatos;

III - zelar pela segurança da Unidade Escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas sem a devida autorização;

IV - zelar pelo ambiente de trabalho mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;

V - efetuar o controle dos gêneros alimentícios, necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

VI - informar quando houver necessidade de suprimento do estoque de alimentos e de reposição de utensílios;

VII - selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio estabelecido para atender aos programas alimentares;

VIII - distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; e

IX - efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 97. As Unidades Escolares deverão assumir os princípios de convivência social como necessários à organização da vida cotidiana escolar, contribuindo para a efetivação das relações sociais, as quais devem ser pautadas no respeito à dignidade das pessoas, à convivência fraterna e à construção coletiva da cidadania, na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Art. 98. Os princípios de convivência social serão construídos de forma coletiva e democrática, podendo ser redefinidos, conforme a necessidade do contexto socio -escolar.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante

Art. 99. Constituir-se-ão direitos do(a) estudante todos aqueles outorgados pela legislação aplicável, sendo evidenciados neste Regimento Escolar Unificado:

I - tomar conhecimento das avaliações programadas e seus resultados;

II - ser orientado em igualdade de condições na realização de suas atividades;

III - ser respeitado em sua crença religiosa, cor, sexo e etnia;

IV - ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pela gestão, professores e demais funcionários;

V - utilizar os serviços de apoio pedagógico na forma das regras estabelecidas;

VI - requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si próprio, quando maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade;

VII - tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar Unificado e da execução do Projeto Político-Pedagógico/ da Proposta Pedagógica;

VIII - ter acesso a espaços limpos e adequados no ambiente escolar;

IX - ser avaliado continuamente no decorrer de seu processo de construção do conhecimento;

X - dispor de professores capacitados e comprometidos com a educação;

XI - participar de eventos culturais, religiosos, desportivos, pedagógicos e cívicos promovidos pela Unidade Escolar;

XII - recorrer a quem de direito quando se sentir prejudicado no ambiente escolar;

XIII - usufruir de novas oportunidades de estudos e de testagem, quando verificados resultados insatisfatórios, observados os dispositivos legais;

XIV - ter a sua matrícula assegurada dentro das normas e prazos pré-estabelecidos no calendário escolar;

XV - ter acesso à nova oportunidade de avaliação, quando impossibilitado(a) de comparecer à mesma, desde que seja apresentada justificativa cabível por si, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização;

XVI - ter acompanhamento pedagógico através de exercícios domiciliares, quando se tratar de gestante, portador de afecção congênita ou adquirida incompatíveis com a frequência escolar;

XVII - receber proteção contra qualquer situação de perigo, risco, tratamento violento, vexame e constrangimento, inclusive*bullying*; e

XVIII - solicitar revisão de procedimentos avaliativos, quando se sentir prejudicado(a), desde que proceda à devida fundamentação, recorrendo por si, se maior de idade ou representado por seu responsável legal, se estudante menor de idade, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação dos resultados; e

XIX - ter assegurado o seu nome social nos documentos de escrituração escolar, mediante a observação dos encaminhamentos de juízes, com base na análise e nos requisitos por eles especificados, de acordo com casos concretos.

Art. 100. Constituir-se-ão deveres do(a) estudante, todas aquelas posturas, compromissos e obrigações decorrentes do seu papel de aprendiz, de sua condição de cidadão, em situação de convivência no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente, destacando-se neste Regimento Escolar Unificado:

I - acatar as normas legais e regulamentares da Unidade Escolar e tratar todos com respeito e cordialidade;

II - ser assíduo e pontual às atividades escolares;

III - apresentar-se vestido condignamente com o ambiente escolar;

IV - respeitar os colegas escolhidos como representantes de classe;

V - zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo;

VI - comparecer às comemorações cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar;

VII - tratar com urbanidade e civilidade os colegas, professores e funcionários;

VIII - portar todo material exigido para a aula como livros, cadernos, lápis, e demais instrumentos de aprendizagem;

IX - apresentar a quem de direito, por si quando maior de idade ou por seu responsável legal, se estudante menor de idade, justificativas cabíveis para os casos de não comparecimento às aulas ou procedimentos avaliativos, em observação à legislação vigente; e

X - cumprir as determinações deste Regimento Escolar Unificado no que lhe couber.

Art. 101. Não será permitido ao(à) estudante:

I - entrar no recinto escolar com trajes inadequados à forma estabelecida;

II - portar armas, de qualquer espécie ou natureza;

III - fumar no recinto escolar;

IV - faltar com respeito à Equipe Gestora, educadores ou qualquer integrante da comunidade escolar;

V - promover qualquer evento envolvendo o nome da Unidade Escolar sem a devida autorização da Equipe Gestora;

VI - instigar movimentos que provoquem a indisciplina individual ou coletiva no âmbito escolar; e

VII - usar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na Unidade Escolar nas seguintes condições:

a) nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas; e

b) nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

Parágrafo único. Os casos contraditórios ao*caput*são solucionados em consonância com a legislação vigente, em especial os dispositivos daLei Estadual n° 12.280/2002e sua alteração.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Art. 102. Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação vigente, serão direitos dos profissionais da educação os contemplados neste Regimento Escolar Unificado:

I - utilizar as dependências, as instalações e os recursos materiais da Unidade Escolar, necessários ao exercício da sua função;

II - dispor de carga horária compatível ao desempenho da função;

III - participar das discussões para implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

IV - sugerir aos diversos setores de serviços da Unidade Escolar, medidas que viabilizem um melhor desempenho de suas atividades;

V - receber tratamento condigno à função de educador;

VI - participar das atividades de planejamento e avaliação global da Unidade Escolar;

VII - participar de formações relativas à função de docente, inclusive com dispensa do expediente nos casos previstos em lei;

VIII - contar com assessoramento do Coordenador Pedagógico para a elaboração dos planos de ensino e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da prática pedagógica;

IX - ter acesso às informações de natureza pedagógica e administrativa referentes à Unidade Escolar;

X - usar metodologias e instrumentos diversificados no processo de ensino e avaliação;

XI - participar do processo de seleção dos livros didáticos adotados pela Unidade Escolar; e

XII - participar dos conselhos da Unidade Escolar, em conformidade com a regulamentação estabelecida.

Art I - comparecer a. 103. São deveres dos profissionais da educação, além daqueles fixados no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aqueles previstos no Estatuto do Magistério Público do Estado:

o trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;

II - conviver social e fraternalmente com todos os que compõem a Unidade Escolar;

III - contribuir para tornar a Unidade Escolar um ambiente saudável tratando com afeto e educação os seus pares;

IV - cumprir a carga horária prevista para as turmas e para as aulas atividades;

V - zelar pela disciplina geral na Unidade Escolar e particularmente pela disciplina na sala de aula;

VI - ser pontual e assíduo a todas as atividades escolares;

VII - fazer os devidos registros nos documentos escolares de sua competência e mantê-los atualizados;

VIII - procurar manter-se atualizado quanto aos conteúdos curriculares a serem ministrados;

IX - realizar avaliações contínuas e sistemáticas, conforme legislação vigente;

X - tratar os(as) estudantes, demais colegas e funcionários com postura ética e respeito;

XI - zelar pela conservação e manutenção do prédio, instalações e equipamentos da Unidade Escolar;

XII - ser competente no que se refere ao ensino dos conteúdos e à condução do grupo de estudantes, quando em regência de classe;

XIII - cumprir e zelar pelo cumprimento do disposto neste Regimento Escolar Unificado; e

XIV - fazer cumprir as aulas atividades conforme aLei Estadual nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 104. É vedado aos profissionais da educação, além das proibições fixadas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, Plano de Cargos e Carreiras (PCC) e demais leis trabalhistas, no desempenho da sua função:

I - usar de meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas funções, evitando tratamento constrangedor e vexatório a todos os membros da comunidade escolar;

II - suspender as aulas ou dispensar os(as) estudantes antes do término das mesmas, salvo em atendimento à solicitação escrita dos pais;

III - ausentar-se da Unidade Escolar, sem justificativa, antes de terminar o expediente; e

IV - exercer atividades de comércio dentro da Unidade Escolar.

Art. 105. São deveres do professor, além daqueles fixados no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aqueles previstos no Estatuto do Magistério Público do Estado:

I - conhecer a legislação educacional;

II - ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares definidos para cada componente curricular por etapa ou modalidade de ensino;

III - respeitar o(a) estudante como sujeito principal do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu desenvolvimento e aprendizagem;

IV - acompanhar a produção de conhecimentos, de saberes e de bens culturais;

V - participar das diversas atividades inerentes ao processo educacional;

VI - empenhar-se na utilização de métodos educativos e democráticos que promovam o processo sociopolítico e cultural da comunidade;

VII - comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;

VIII - atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;

IX - lutar para que os objetivos da educação brasileira atendam aos interesses e necessidades da população; e

X - contribuir para a construção de uma nova escola e uma nova sociedade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. As modificações legislativas, de caráter obrigatório, serão autoaplicáveis, e independem de alteração regimental.

Art. 107. Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação e Cultura de sua jurisdição juntamente com a Equipe de Direção da Unidade Escolar comunicará oficialmente o encerramento das atividades escolares à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo mínimo de (60) sessenta dias, antes do término do ano letivo em curso.

Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo da extinção, a Unidade Escolar seguirá as diretrizes da legislação em vigor, inclusive quanto ao recolhimento do acervo escolar ao órgão competente.

Art. 108. Uma cópia deste Regimento Escolar Unificado deverá estar sempre acessível na secretaria das Unidades Escolares para a consulta de qualquer membro da comunidade escolar e qualquer cidadão interessado.

Art. 109. Os casos omissos no presente Regimento Escolar Unificado serão resolvidos pela Equipe de Direção, com a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 110. Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5CD5068D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 01/2024, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de n. 01/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara para contratar com a empresa **LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION)**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió/AL, objetivando a inscrição e participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá; do Diretor de Finanças Alex Alves de Menezes, e dos Assessores Parlamentares, Guilherme Talles Santos Major, Heitor Fernandes de Lima, João Batista Gomes de Oliveira, Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva, no 56º. Encontro Nacional para Gestores e Servidores Públicos, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 19/01/2024 a 22/01/2024

Essa ratificação se fundamenta artigos 71, IV, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 18 de janeiro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E1BFEC78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 003/2024-INEX

Processo Administrativo n. 01/2024.
Inexigibilidade de Licitação de n. 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CONTRATADO: **LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION)**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inscrição e participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Lucas Balbino Torres, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá; do Diretor de Finanças Alex Alves de Menezes, e dos Assessores Parlamentares, Guilherme Talles Santos Major, Heitor Fernandes de Lima, João Batista Gomes de Almeida, Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva, no 56º. Encontro Nacional para Gestores e Servidores Públicos, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/01/2024 a 22 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sendo de R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor unitário da inscrição.
VIGÊNCIA: 30 DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 18 de janeiro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:CB8D9769

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PERNAMBUCO, com sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 11.411.832/0001-17, torna público para conhecimento dos licitantes que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 24/01/2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camdetacaratu@gmail.com

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, para aquisição de combustível, de forma parcelada para a Câmara Municipal de TACARATU, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E9A4FFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I – PROCESSO N.º 003/2024 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE
A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob n° 11.411.832/0001-17, com sede na travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE, torna público para conhecimento dos licitantes que realizará Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 01/02/2024, ÀS 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASILIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camdetacaratu@gmail.com OU NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, COM ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO
OBJETO Constitui objeto deste Chamamento Público para DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de diversos materiais de consumo para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, no uso de suas atribuições, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital.	

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:0B68FB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Aquisição de equipamentos de saúde para atendimento da população do Município de Tamandaré, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 056/2023 do Deputado Romero Sales Filho – Pernambuco, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 29 de janeiro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4431538F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2024 – GABINETE DO PREFEITO

"CONCEDE CEDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE aos servidores públicos **CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA**, inscrito no RG: **6.255.613** SDS/PE e matrícula: 100195-1, e **SUE ELLEN CAVALCANTE DE MELO PEREIRA**, inscrita no RG: **7.180.516** SDS/PE e matrícula: 300026-1, **cedência** para ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE, com o ônus para o município cedente, nos termos do Convênio nº **003/2023**, celebrado entre esta Prefeitura de Tamandaré e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **31/10/2023**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 18 de janeiro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:D4E1EF0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022/FUNDATA

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2022/FUNDATA

A **FUNDATA**-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato classificado na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a necessidade de um motorista para complementação do quadro de pessoal, que atualmente encontra-se abaixo do mínimo ideal para o funcionamento, e para que os objetivos da entidade possam ser alcançados de forma adequada, trazendo resultados satisfatórios de interesse público.

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer a FUNDATA portando toda documentação exigida no Edital nº.001/2022.

NOME	FUNÇÃO
ADEILDO SOARES BARBOSA	MOTORISTA

Taquaritinga do Norte/PE, 29 de janeiro de 2024

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:3BE8724F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PROCESSO N° 009/2023 Pregão Eletrônico N° 007/2023 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a atenção primária do município de Terezinha,. VALOR: R$ 52.928,37. Data do Início do acolhimento das propostas: 30/01/2024 às 9:00hs (horário oficial de Brasília) Data Limite para acolhimento das propostas até: 08/02/2024 às 9:00 (nove) horas Início da sessão de disputa de preços: 08/02/2024 às 10:00 (dez)) horas (horário oficial de Brasília). Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 29 de janeiro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:AA79C26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024 - PSS 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
EDITAL 02/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

6 – Cícera Maria do Socorro Gonçalves

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;

- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 03/2023, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 03, de 30 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A3A4EF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/000150

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.956,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:39DFCADB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.922.703/0001-99

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 303.650,25 (trezentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F9264DB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.348.443/0001-36**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 83.128,50 (oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7BC91D50

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:FOX ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.721.072/0001-56

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 10.312,00 (dez mil e trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:733380B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 003/2024.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: Registro De Preços para contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss) para o exercício de 2024. valor Máximo R$ 1.030.900,00 (um milhão trinta e mil e novecentos reais), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2024 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156. Tupanatinga, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CDBAD024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Considerando que foi constatado pela Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupatretama – Pernambuco, a existência de vício administrativo na fase de JULGAMENTO proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.° 176 de 02 de maio de 2023, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2023 do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, datado de 26 de dezembro de 2023;

Considerando que o referido julgamento, está devidamente assinado pela Presidente/Pregoeira do Município; Deborah Bianca Lopes da Silva Morais - (Presidente da CPL) e, não pelos demais mebros da CPL, ou seja: Diego Belo Pessoa - (membro da CPL) e Adalverí Maria Ferreira da Silva (membro da CPL);

Considerando que tão logo constatado o vício administrativo a Comissão
Permanente de Licitação diligenciou no sentido de averiguar a falta de assinaturas dos demais mebros que compõe a CPL;
Considerando que a Comissão Premente de Licitação reconheceu a falha
cometida, na conferência das assinaturas e que não houve
qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos participantes deste certame
e que houve boa fé dos mesmos;

Considerando a necessidade de correção do vício detectado, a Comissão
Permanente de Licitações reuniu-e a pedido da
presidente da CPL, acerca da possibilidade de convalidação dos vícios relatados.
Considerando ser todos favorável à convalidação do vício cometido nos autos do
referido certame, com base no artigo 55 da Lei Federal n.º 9.784/1999, que dispões
sobre a possibilidade de a Administração convalidar o ato administrativo desde que
haja um defeito sanável e que não acarrete lesão ao interesse público e nem prejuízo
aos terceiros.
DECIDE:
CONVALIDAR os atos do julgamento proferido, anexando aos aos atos este termo, e convalidando assim, as asinturas de todos os mebros da CPL, no referido julgamento, a saber:
Tuparetema, (PE); 29 de dezembro de 2023.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
(Presidente da CPL)

DIEGO BELO PESSOA
(Membro da CPL)

ADALVERÍ MARIA FERREIRA DA SILVA
(Membro da CPL)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E5658F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2024. Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo . Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$16.563,00. Vigência: de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:01B5BFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2024. Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo . Contratado: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirel. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$18.317,20. Vigência: de 19/01/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7D44EA22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$229.749,50. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6FAB17BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23. Valor R$32.540,00. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:83718ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 16.553.940/0001-48. Valor R$8.429,00. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6CD5F339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: G2 Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 47.647.493/0001-10. Valor R$34.227,00. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:24A5374D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2024. Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$71.215,00. Vigência: de 22/01/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/01/2024. Denize Marques da Rocha. Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CE4576C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 10/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 05/2024 – Inex n.º 04/2024, o qual tem como **Objeto** contratação da Artista Tayara Andreza para se apresentar na Tradicional Festa do Distrito de Borracha – Vicência/PE, no dia 27/01/2024.

Empresa contratada:
MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ nº. 01.397.976/0001-02
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Contrato assinado em 25/01/2024
Vigência: 25/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 25 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BFC8050E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 11/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 06/2024 – Inex n.º 05/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação da Banda Nova Reação para se Apresentar na Tradicional Festa do Distrito de Borracha – Vicência/PE, no dia 28/01/2024.

Empresa contratada:
W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 34.163.880/0001-39
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Contrato assinado em 25/01/2024
Vigência: 25/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 25 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B71904FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 12/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 07/2024 – Inex n.º 06/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação do Artista Pedrinho Pegação para se apresentar na tradicional festa do Distrito de Borracha – Vicência/PE, no dia 28 de Janeiro de 2024.

Empresa contratada:
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contrato assinado em 25/01/2024
Vigência: 25/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 25 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7C3D9348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **AJP ENGENHARIA LTDA, 08.978.001/0001-17,** apresentou recurso administrativo contra a sua inabilitação, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE BORBA
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2EB6F928

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO - VITORIAPREV
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127/2023

Pregão Eletrônico Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 003/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE**, Empresa:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, **CNPJ** nº 28.650.180/0001-76. **Valor Total Do Contrato:** R$ 1.544,64. (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 7 de junho de 2023

RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR
Vitoriaprev

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8BC4F0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 345/2023

1º TA ao Contrato 345/2023. OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de pontos de conectividade IP – Inernet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol/ Internet Protocol, para atender as demandas da Praça CEU (Rua Um, S/N – Lot. Conceição/Iraque II – Vitória/PE) e da Secretaria Executiva da Mulher (Rua Ismael de Andrade, nº 152 A – Matriz/Cuscuz – Vitória/PE), a partir do dia 02 de janeiro de 2024. Fica acrescido no contrato original o valor de R$ 5.515,20 (cinco mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos), passando a ter valor global de **R$ 44.626,80** (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 02 de janeiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BF35E9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de Xexéu- da sessão do Processo Licitatório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/ PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **31/01/2024 ás 09h30min.** (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 29 de Janeiro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C8BD3B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 012/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 070/2023 de 04 de outubro de 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **GLACIOLEIDE SARAIVA DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **JOSÉ FERREIRA DE ARRUDA**, Mat.23926, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, Símbolo SAA-1, Nível II, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº065/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** afim de fazer a seguinte retificação:

Corrigir o nome da beneficiária: GLACIOLEIDE SARAIVA DA SILVA ARRUDA.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2204286C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE 3° JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023- SECAD

PROCESSO Nº 296/2022 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, HOSPEDAGENS DOS SITES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO (paulista.pe.gov.br), PORTAIS DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE E-MAIL E DNS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E HOSPEDAGENS, COMO TAMBÉM A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE SERVIDORES E CIDADÃOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 30/01/2024 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 29/01/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:96EB4873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PL N° 296/2023 – CP N° 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA-PE, SENDO LOTE 1_ RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL: Trecho da Estaca 0+5,00m (zero mais cinco metros) até à Estaca 30 (trinta) E LOTE 2_ CONVÊNIO N° 914922_OPERAÇÃO 1077528-81/2021 – MIDR: Trecho Estaca 30(trinta) até à Estaca 44 + 12 (quarenta e quatro mais doze)". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor Estimado: LOTE 1:** TIPO: menor preço/ empreitada por preço unitário, preço global máximo: **R$ 1.067.103,56 (Um milhão sessenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos). LOTE 2:** TIPO: menor preço/ empreitada por preço global máximo: **R$ 488.675,55 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. **O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES 1 E 2**: **R$1.555.779,11 (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos). DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de março de 2024 às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 29 de janeiro de 2024.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:AEA421BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 003/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DO COMPLEXO MULTICULTURAL, ABRANGENDO A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA FIRMINO DA VEIGA, BIBLIOTECA E URBANIZAÇÃO

DO ENTORNO. Valor Total Estimado: R$ 18.104.641,74 (dezoito milhões cento e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). critério de julgamento menor preço Global, com execução contratual sob o regime de empreitada por preço unitário. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/03/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/03/2024. Informações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES V, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Rua do Sabugi, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.
Paulista, 29 de janeiro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:3BDCC77E

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 008/2023 - OBJETO: para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE.

RESUMO DO PARECER EMITIDO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FMS.

LOTE 01: Comunicamos que após prova conceito apresentado pela empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.388.231/0001-94 a mesma atendeu todas as exigências.

LOTE 02: Comunicamos que após prova conceito apresentado pela empresa **AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 01.402.427/0001-89 a mesma não compareceu para a prova do conceito.

SERÃO CONVOCADO A SUBSDEQUENTE DO LOTE 02.

OBS: Todas as informações sites: https://bnc.org.br/

Paulista, 29 de janeiro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A8B07EA2

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE PROVA DE CONCEITO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PROCESSO 008/2023 O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE CONVOCA AS EMPRESAS MELHOR CLASSIFICADAS NO PREGÃO 006/2023, A REALIZAR A PROVA DE CONCEITO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – PROCESSO 008/2023 CUJO OBJETO CONSISTE para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE.

AGENDAMENTO:

LOTE 02 - E ELIAS G DA SILVA ME no CNPJ: 16.607.018/0001-96, DIA 01/01/2024 AS 09:00 Horas. ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. NO AUDITORIO DA SECRETARIA.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO: ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

Paulista, 29 de janeiro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:129278C4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARAASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 122/2023 – FORNECEDOR REGISTRADO: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, vem convocar a empresa NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para assinatura da ARP Nº 122/2023 no prazo de 05 (cinco) dias, visto que a mesma não atendeu a convocação por meio de endereço eletrônico. Salientamos que não ocorrendo a devida assinatura, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Paulista, 29 de janeiro de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:11839870

SECRETARIA DE SAÚDE
2ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições,considerando:
Considerando a escassez de candidatos em determinadas categorias da Seleção Simplificado 01/2023;
Considerando a necessidade de profissionais para complementação da rede de saúde do Município do Paulista;
Vem por meio do presente realizar o 2º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
s) Títulos apresentados no ato da inscrição
t) Conselho de Classe Profissional.
u) Títulos apresentados no ato da inscrição (**original e cópia);**

11.3 Após apresentação do candidato e entrega da documentação descrita no subitem será agendada a perícia médica. Na data e local agendados o candidato deverá comparecer e apresentar à junta médica o cartão de vacinação com atualização para tétano e hepatite B, glicemia em jejum, hemograma com plaquetas, ECG com parecer cardiológico, raio X torácico com laudo, tipo sanguíneo e laudo médico sobre deficiência apresentada, para as pessoas com deficiência.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
1	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	37	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
2	KATIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	5	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
3	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	3	APROVADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
4	ADSON CORDEIRO DA SILVA	30	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL
5	JOÃO CLAUDIO MEDEIROS BASTOS	15	APROVADO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 44.659

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DC872816

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA NOVA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o chamamento para apresentação de documentação obrigatória do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista, para nova análise. O candidato deverá enviar por e-mail para a Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, selecaosaudepaulista2023@gmail.com , no prazo máximo de 24 horas, a contar da data de publicação.
Conforme o item 3.2 do edital, para a formalização da inscrição e possível análise curricular, o candidato deve apresentar em arquivo único a seguinte documentação:
I. Currículo vitae, conforme modelo no Anexo III **(Obrigatório)**;
II. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação **(Obrigatório);**
III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral **(Obrigatório)**;
IV. Certidão de nascimento/casamento/divorcio **(Obrigatório)**;
V. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias **(Obrigatório);**
VI. Comprovante de quitação com o serviço militar para homens **(Obrigatório);**
VII. Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada. (Obrigatório);
VIII. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre **(se houver);**
IX. Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre **(se houver);**
X. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização**(se houver)**;

XI. Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde **(se houver);**
XII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado **(se houver);**
XIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre **(se houver).**

Nº	NOME CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO
1	ANA ISA DO NASCIMENTO MALHEIROS	FONOAUDIÓLOGO
2	CARLA MARYAH SODRÉ BARBOSA	FONOAUDIÓLOGO
3	MANUELA GUEDES CORRÊA RODRIGUES VICENTE	FONOAUDIÓLOGO
4	SILVIA SUELLY MENDES SILVA	FONOAUDIÓLOGO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 44.659

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7C840CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistencia Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ORIENTADOR/CUIDADOR

Em virtude do não comparecimento dos candidatos abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
1447	VALMERE LINDOLFO VIEIRA	372.826.114-91	Orientador/Cuidador
1498	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CUNHA	801.993.564-91	Orientador/Cuidador

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1125	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	089.744.854-51	Orientador/Cuidador	80
1168	Elizabeth Boyer	128.369.664-91	Orientador/Cuidador	80

PSICOLOGO

Em virtude da desistência da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1663	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	Psicólogo	40

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1586	Ana Paula Freitas da Silva	448.825.304-06	Psicólogo	40

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:515BB374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE AVISO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROJETOS DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – CPL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presidente da comissão permanente de licitação informa que Após ter concluído o exame das documentações apresentadas e procedidas as diligências da DAP, anexando-as aos autos do processo, identificou-se que tanto os agricultores individuais quanto a Cooperativa foram considerados HABILITADOS, sem pendências.

AGRICULTOR INDIVIDUAL	**PENDENCIAS**
ADEMAR ALEXANDRE FERREIRA	NÃO
ALDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES	NÃO
ALESON MATHEUS GOMES RODRIGUES	NÃO
ALINE MARIA DA SILVA	NÃO
GILBERTO MANOEL SIMPLICIO	NÃO
JOÃO FELIPE DA SILVA	NÃO
JOSELINE CANDIDO DE OLIVEIRA	NÃO
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE	NÃO
MARIA ZULEIDE DA SILVA	NÃO
MAURICÉLIA BARBOSA DE LIMA	NÃO
SEVERINO ELEOTÉRIO DOS SANTOS	NÃO
VALTER JOSÉ FRANCISCO	NÃO
COOPERATIVA	**PENDENCIAS**
COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO, BENS E SERVIÇOS – COOATES	NÃO

O presidente informa também que, com relação ao prazo de apresentação das amostras que consta no subitem 11.2, este é de 05 (cinco) dias, que deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, mesmo endereço da entrega dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda.

Aliança, 29/01/2024.
DANILO BRAZ CUNHA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AC98C6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos**

Galdino, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rodovia BR 101 Norte, S/N, Km 56,6, Galpões 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE, CEP: 53.409-260, Telefone (581 2102-1819, representada por sua Procuradora, Sra. **MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea – Recife/PE, RG Nº 6.353.262 – SDS/PE, CPF/MF Nº 056.537.014-67.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
39	FLUCONAZOL 150MG. COTA 75%	Comprimidos	MEDQUIMICA-MG (MG)	CAP	48750	R$ 0,44	R$ 21.450,00
52	METILDOPA 500MG. COTA 75%	Comprimidos	HIPOLABOR-MG (MG)	CPR	45000	R$ 0,98	R$ 44.100,00
70	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML. COTA 75%	Frascos	CIMED	FR	5250	R$ 6,67	R$ 35.017,50
90	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS COM 15ML. COTA 75%	Frascos	EMS (SP)	FR	18000	R$ 1,35	R$ 24.300,00
126	Água destilada 500ml. COTA 75%	Bisnagas	FARMACE-CE (CE)	FR	9000	R$ 4,99	R$ 44.910,00
180	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS. COTA 75%	Ampolas	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	7350	R$ 5,80	R$ 42.630,00
187	SORO FISIOLÓGICO 100ML. COTA 75%	Unidades	FARMACE-CE (CE)	FR	15150	R$ 4,00	R$ 60.600,00
190	SORO FISIOLÓGICO 500ML. COTA 75%	Unidades	FARMACE-CE (CE)	UND	27000	R$ 5,70	R$ 153.900,00
195	SORO RINGER LACTATO 500ML. COTA 75%	Unidades	HALEX ISTAR (GO)	UND	27000	R$ 7,24	R$ 195.480,00
Valor total							**R$ 622.387,50**

Valor Total registrado: R$ 622.387,50 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 065/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 065/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 ***JACILENE DOS SANTOS GALDINO*** Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento Do Município Da Escada – PE Órgão Gerenciador	Drogafonte Ltda CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 ***MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ*** Procuradora Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0EC00C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.259, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 1.259, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: REAJUSTA EM 4,68% (QUATRO INTEIROS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, obedecida a proporcionalidade aos ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 e 200 (duzentas) horas, na forma dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR I - 1º ANO AO 5º ANO					
ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS					
GRADE DE VENCIMENTO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS AULAS – 2024					
SÉRIE DE CLASSE	**FAIXA SALARIAL**	**HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO, NORMAL E MÉDIO**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA COM MESTRADO**
IV	**D**	R$ 3.791,19	R$ 3.867,02	R$ 3.944,36	R$ 4.023,25
	C	R$ 3.753,66	R$ 3.828,73	R$ 3.905,31	R$ 3.983,41
	B	R$ 3.716,49	R$ 3.790,82	R$ 3.866,64	R$ 3.943,97
	A	R$ 3.679,70	R$ 3.753,29	R$ 3.828,36	R$ 3.904,92
III	**D**	R$ 3.572,52	R$ 3.643,97	R$ 3.716,85	R$ 3.791,19
	C	R$ 3.537,15	R$ 3.607,89	R$ 3.680,05	R$ 3.753,65
	B	R$ 3.502,13	R$ 3.572,17	R$ 3.643,61	R$ 3.716,49
	A	R$ 3.467,45	R$ 3.536,80	R$ 3.607,54	R$ 3.679,69
II	**D**	R$ 3.366,46	R$ 3.433,79	R$ 3.502,46	R$ 3.572,51
	C	R$ 3.333,13	R$ 3.399,79	R$ 3.467,79	R$ 3.537,14
	B	R$ 3.300,13	R$ 3.366,13	R$ 3.433,45	R$ 3.502,12
	A	R$ 3.204,01	R$ 3.268,09	R$ 3.333,45	R$ 3.400,12
I	**D**	R$ 3.110,69	R$ 3.172,90	R$ 3.236,36	R$ 3.301,09
	C	R$ 3.079,89	R$ 3.141,49	R$ 3.204,31	R$ 3.268,40
	B	R$ 3.049,39	R$ 3.110,38	R$ 3.172,59	R$ 3.236,04
	A	R$ 3.019,20	R$ 3.079,59	R$ 3.141,18	R$ 3.204,00

LEITURA: 1. Intervalos entre FAIXA SALARIAL – 1% 2. Intervalos entre MATRIZ – 2% 3. Intervalos entre CLASSE – 3%

ANEXO II					
PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO					
ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS					
GRADE DE VENCIMENTO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS AULAS – 2024					
SÉRIE DE CLASSE	**FAIXA SALARIAL**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA COM MESTRADO**	**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PLENA COM DOUTORADO**
IV	**D**	R$ 5.054,93	R$ 5.156,03	R$ 5.259,15	R$ 5.364,33
	C	R$ 5.004,88	R$ 5.104,98	R$ 5.207,08	R$ 5.311,22
	B	R$ 4.955,33	R$ 5.054,44	R$ 5.155,52	R$ 5.258,63
	A	R$ 4.906,27	R$ 5.004,39	R$ 5.104,48	R$ 5.206,57
III	**D**	R$ 4.763,37	R$ 4.858,63	R$ 4.955,81	R$ 5.054,92
	C	R$ 4.716,20	R$ 4.810,53	R$ 4.906,74	R$ 5.004,87
	B	R$ 4.669,51	R$ 4.762,90	R$ 4.858,16	R$ 4.955,32
	A	R$ 4.623,28	R$ 4.715,74	R$ 4.810,06	R$ 4.906,26

II	D	R$ 4.488,62	R$ 4.578,39	R$ 4.669,96	R$ 4.763,36
	C	R$ 4.444,18	R$ 4.533,06	R$ 4.623,72	R$ 4.716,19
	B	R$ 4.400,17	R$ 4.488,18	R$ 4.577,94	R$ 4.669,50
	A	R$ 4.272,01	R$ 4.357,45	R$ 4.444,60	R$ 4.533,49
I	D	R$ 4.147,59	R$ 4.230,54	R$ 4.315,15	R$ 4.401,45
	C	R$ 4.106,52	R$ 4.188,65	R$ 4.272,42	R$ 4.357,87
	B	R$ 4.065,86	R$ 4.147,18	R$ 4.230,12	R$ 4.314,72
	A	R$ 4.025,61	R$ 4.106,12	R$ 4.188,24	R$ 4.272,00

LEITURA: **1**. Intervalos entre FAIXA SALARIAL – 1% **2**. Intervalos entre MATRIZ – 2% **3**. Intervalos entre CLASSE – 3%

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:079B7D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **11.286.235/0001-08**, situada a Rua com sede à Praça 07 de Fevereiro, S/N, Centro, Rio Formoso - PE, CEP: 55.570-000, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sr.ª Neijla Cristina Vieira Cardoso, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente contratante, e a Secretaria de administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 22/01/2024, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, cujo objeto da presente licitação Constitui objeto da presente licitação o registro de preço consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos e Material Penso para Manutenção do Hospital e Maternidade Maria José Monteiro e Unidades de Saúde do Município de Rio Formoso-PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

Empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº. **29.775.313/0001-01**, com sede à Avenida vinte de janeiro, Nº 499, Boa Viagem, Recife, PE - CEP: 51130120, telefone: (81) 3462-7152/ (81) 3333-3333, e-mail: vendas.sosaude@hotmail.com, representada por sua Sócia Administradora Sra. Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, empresária, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, Nº 392, Apto 1201, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.021-280, RG nº 814.8057 – SDS/PE, CPF nº. 081.617.174-27.

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS						
LOTE 01 – 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	PHARLAB	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	E.M.S	45.000	R$ 0,04	R$ 1.800,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	HIPOLABOR	45.000	R$ 0,03	R$ 1.350,00
4	Albendazol Comprimido 400mg mastigável	CPD	PRATI DONADUZZI	9.000	R$ 0,28	R$ 2.520,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	GEOLAB	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	GEOLAB	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	E.M.S	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	PHARLAB	12.000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	UNIAO QUIMICA	9.000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	GEOLAB	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CÁPS	ABL	18.000	R$ 0,38	R$ 6.840,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	18.000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
15	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	CPD	GEOLAB	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
16	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	24.000	R$ 0,08	R$ 1.920,00
17	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	PHARLAB	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
18	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	E.M.S	45.000	R$ 0,10	R$ 4.500,00
19	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	HIPOLABOR	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
20	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	HIPOLABOR	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
21	Fluconazol Cápsula 150mg	CÁPS	MEDQUIMICA	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
22	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	PRATI DONADUZZI	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
23	Glibenclamida Comprimido 5mg	CPD	MEDQUIMICA	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
24	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	MEDQUIMICA	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
25	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	VITAMEDIC	24.000	R$ 0,20	R$ 4.800,00
26	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	E.M.S	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
27	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	E.M.S	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
28	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
29	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	BEALFAR LTDA	6.000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
30	Metformina Comprimido 850mg	CPD	PRATI DONADUZZI	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
31	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	E.M.S	12.000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
32	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	BEALFAR LTDA	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00

33	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	PRATI DONADUZZI	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
34	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	GEOLAB	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
35	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	MEDQUIMICA	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
36	Omeprazol Cápsula 20mg	CÁPS	GEOLAB	90.000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
37	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	HIPOLABOR	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
38	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
39	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	E.M.S	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
40	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	CRISTALIA	18.000	R$ 0,13	R$ 2.340,00
41	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	OSORIO DE MORAE	90.000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
42	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	NATULAB	1.500	R$ 0,92	R$ 1.380,00
43	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	PHARLAB	6.000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
44	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	PHARLAB	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	CPD	PRATI DONADUZZI	18.000	R$ 0,18	R$ 3.240,00
46	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	NESH	45.000	R$ 0,03	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 137.400,00						

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

LOTE 03 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	NATULAB	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
2	Albendazol Suspenção Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	GEOLAB	1.500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	FARMACE	1.500	R$ 1,42	R$ 2.130,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	CIMED	1.500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspenção Oral (Franco de 15ml)	FR	PHARLAB	900	R$ 5,50	R$ 4.950,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	IFAL	300	R$ 1,40	R$ 420,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	E.M.S	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	ABL	600	R$ 0,50	R$ 300,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico –Frasco com 30ml	FR	NATULAB	600	R$ 1,13	R$ 678,00
10	Dexclorfeniramina Solução Oral 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	FARMACE	1.500	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	FARMACE	300	R$ 1,00	R$ 300,00
12	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	FARMACE	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
13	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspenção Oral Frasco de 100ml	FR	IMEC (PE)	900	R$ 1,50	R$ 1.350,00
14	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	1.500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
15	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	NATULAB	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
16	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	300	R$ 1,52	R$ 456,00
17	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	BELFAR LTDA	600	R$ 1,44	R$ 864,00
18	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	PRATI DONADUZZI	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
19	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	FARMACE	3.000	R$ 1,17	R$ 3.510,00
20	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	NATIVITA	600	R$ 1,50	R$ 900,00
21	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	MEDQUIMICA	1.200	R$ 2,88	R$ 3.456,00
22	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	FR	HIPOLABOR	600	R$ 4,00	2.400,00
23	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	NATULAB	300	R$ 1,45	R$ 435,00
24	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	NATULAB	1.200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
25	Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspenção Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	E.M.S	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
26	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	NATULAB	900	R$ 1,20	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: 47.622,00						

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

LOTE 05 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aciclovir Creme 50mg/g bisnaga com 10g	BISNG	PRATI DONADUZZI	300	R$ 2,65	R$ 795,00
2	Dexametasona Creme Dermatológico 0,1% (Bisnaga c/ 10g)	BISNG	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 1,75	R$ 3.150,00
3	Metronidazol Creme vaginal 100mg/g Bisnaga de 50g + aplicador	BISNG	PRATI DONADUZZI	900	R$ 3,35	R$ 3.015,00
4	Miconazol Creme Tópico 2% Bisnaga c/28g	BISNG	PRATI DONADUZZI	900	R$ 3,30	R$ 2.970,00
5	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g bisnaga c/ 80g + Aplicador	BISNG	PRATI DONADUZZI	900	R$ 8,73	R$ 7.857,00
6	Neomicina + Bacitracina Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (Bisnaga de 10g)	BISNG	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 2,40	R$ 4.320,00
7	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/g Bisnaga c/ 60g + Aplicador	BISNG	PRATI DONADUZZI	900	R$ 7,43	R$ 6.687,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 28.794,00						

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

LOTE 07 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	18.000	R$ 0,66	R$ 11.880,00
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	18.000	R$ 1,18	R$ 21.240,00
3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	E.M.S	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	E.M.S	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	CRISTALIA	18.000	R$ 0,28	R$ 5.040,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	CRISTALIA	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	CRISTALIA	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
8	Carbonato de Lítio Comprimido 300mg (C1)	CPD	CRISTALIA	12.000	R$ 0,24	R$ 2.880,00
9	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	GEOLAB	18.000	R$ 0,06	R$ 1.080,00
10	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	GEOLAB	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
11	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	CRISTALIA	18.000	R$ 0,40	R$ 7.200,00
12	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTALIA	18.000	R$ 0,31	R$ 5.580,00
13	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	SANTISA	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
14	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	SANTISA	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
15	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	HIPOLABOR	12.000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
16	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	CRISTALIA	45.000	R$ 0,17	R$ 7.650,00
17	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CÁPS	MEDQUIMICA	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
18	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	CPD	CRISTALIA	24.000	R$ 0,22	R$ 5.280,00
19	Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTALIA	12.000	R$ 0,54	R$ 6.480,00
20	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	PRATI DONADUZZI	18.000	R$ 0,15	R$ 2.700,00
21	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	GEOLAB	18.000	R$ 0,17	R$ 3.060,00
22	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	GEOLAB	18.000	R$ 0,22	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:R$ 111.480,00						

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

LOTE 09 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	FR	HIPOLABOR	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
2	Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	FR	HIPOLABOR	300	R$ 10,25	R$ 3.075,00
3	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	FR	GEOLAB	150	R$ 2,82	R$ 423,00
4	Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTALIA	90	R$ 7,62	R$ 685,80
5	Fenitoína Sódica Suspenção Oral 20mg/ml Frasco de 120ml (C1)	FR	PFIZER	90	R$ 8,00	R$ 720,00
6	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	FR	CRISTALIA	150	R$ 6,89	R$ 1.033,50
7	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTALIA	90	R$ 4,80	R$ 432,00
8	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTALIA	90	R$ 11,99	R$ 1.079,10
9	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	FR	CRISTALIA	1.200	R$ 14,02	R$ 16.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 27.692,40						

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS

LOTE 11 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	AMP	CRISTALIA	150	R$ 87,09	R$ 13.063,50
2	Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	AMP	CRISTALIA	300	R$ 2,92	R$ 876,00
3	Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	AMP	SANTISA	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
4	Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	AMP	CRISTALIA	150	R$ 2,56	R$ 384,00
5	Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	AMP	HIPOLABOR	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
6	Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTALIA	60	R$ 5,31	R$ 318,60
7	Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTALIA	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50
8	Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	FRESENIUS	300	R$ 2,88	R$ 864,00
9	Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	AMP	HIPOLABOR	150	R$ 4,57	R$ 685,50
10	Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	AMP	CRISTALIA	150	R$ 3,20	R$ 480,00
11	Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	AMP	CRISTALIA	75	R$ 6,04	R$ 453,00
12	Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	AMP	CRISTALIA	600	R$ 4,48	R$ 2.688,00
13	Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	AMP	CRISTALIA	2.400	R$ 2,51	R$ 6.024,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 30.512,10						

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI-SOLIDAS, LÍQUIDAS

LOTE 13 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carvão Ativado Pó (pote 250g)	POTE	QEEL	9	R$ 34,16	R$ 307,44
2	Clopidogrel 75 mg comprimido	CPD	E.M.S	600	R$ 0,49	R$ 294,00
3	Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g bisnaga com 30g	BISNG	CRISTALIA	900	R$ 14,55	R$ 13.095,00
4	Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	FR	HIPOLABOR	150	R$ 2,43	R$ 364,50
5	Lidocaína Geléia 20mg/mg bisnaga com 30g	BISNG	PHARLAB	150	R$ 4,61	R$ 691,50
6	Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	FR	NUTRIEX (GO)	1.200	R$ 3,95	R$ 4.740,00
7	Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	FR	NATULAB	150	R$ 4,86	R$ 729,00
8	Salbutamol 100mcg/dose Aerossol Oral Frasco c/200 doses	FR	TEUTO	150	R$ 15,99	R$ 2.398,50
9	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISG	NATIVITA	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 26.099,94						

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL

LOTE 15 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	SANTISA	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
2	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	NIKKHO	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
3	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HYPOFARMA	300	R$ 2,00	R$ 600,00
4	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	SAMTEC	9.000	R$ 0,53	R$ 4.770,00
5	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	FRESENIUS	150	R$ 9,77	R$ 1.465,50
6	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
7	Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	HIPOLABOR	300	R$ 3,08	R$ 924,00
8	Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	BLAU	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00
9	Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	CRISTALIA	60	R$ 46,73	R$ 2.803,80
10	Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	150	R$ 1,28	R$ 192,00
11	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	1.500	R$ 8,44	R$ 12.660,00
12	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	TEUTO	600	R$ 8,35	R$ 5.010,00
13	Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	600	R$ 1,20	R$ 720,00
14	Bromoprida Solução injetável 5 mg/mL Ampola de 2 mL	AMP	FRESENIUS	900	R$ 2,46	R$ 2.214,00
15	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	HYPOFARMA	150	R$ 3,95	R$ 592,50
16	Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	CRISTALIA	15	R$ 7,15	R$ 107,25
17	Cefalotina Injetável 1g	AMP	BLAU	900	R$ 5,23	R$ 4.707,00
18	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	BIOCHIMICO	1.800	R$ 5,65	R$ 10.170,00
19	Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	CRISTALIA	1.500	R$ 2,64	R$ 3.960,00
20	Cetoprofeno Pó liofilizado para solução injetável100mg/ml (IV)	AMP	CRISTALIA	1.500	R$ 6,73	R$ 10.095,00
21	Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	900	R$ 1,37	R$ 1.233,00
22	Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	HYPOFARMA	90	R$ 11,76	R$ 1.058,40
23	Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	HYPOFARMA	300	R$ 3,71	R$ 1.113,00
24	Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	BLAU	300	R$ 9,74	R$ 2.922,00
25	Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	SAMTEC	600	R$ 0,70	R$ 420,00
26	Cloreto de Sódio10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	SAMTEC	600	R$ 0,75	R$ 450,00
27	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	1.500	R$ 1,22	R$ 1.830,00
28	Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	UNIAO QUIMICA	300	R$ 3,04	R$ 912,00
29	Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	1.500	R$ 0,51	R$ 765,00
30	Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	FARMACE	3.000	R$ 2,65	R$ 7.950,00
31	Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	FARMACE	1.500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
32	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	6.000	R$ 1,94	R$ 11.640,00
33	Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	HYPOFARMA	150	R$ 7,45	R$ 1.117,50
34	Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	CRISTALIA	150	R$ 7,53	R$ 1.129,50
35	Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	CRISTALIA	18	R$ 16,93	R$ 304,74
36	Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	AMP	FARMACE	2.100	R$ 2,56	R$ 5.376,00
37	Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	FARMACE	1.200	R$ 1,61	R$ 1.932,00
38	Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIAO QUIMICA	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
39	Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	300	R$ 2,06	R$ 618,00
40	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	1.200	R$ 1,29	R$ 1.548,00

41	Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	600	R$ 1,41	R$ 846,00
42	Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	SANTISA	600	R$ 1,54	R$ 924,00
43	Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	ISOFARMA	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
44	Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	SAMTEC	600	R$ 0,68	R$ 408,00
45	Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	CRISTALIA	30	R$ 17,31	R$ 519,30
46	Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	CRISTALIA	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
47	Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	BLAU	600	R$ 6,45	R$ 3.870,00
48	Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	BLAU	900	R$ 9,69	R$ 8.721,00
49	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	CRISTALIA	30	R$ 12,96	R$ 388,80
50	Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	HYPOFARMA	150	R$ 5,76	R$ 864,00
51	Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	FRESENIUS	75	R$ 13,42	R$ 1.006,50
52	Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIAO QUIMICA	300	R$ 2,84	R$ 852,00
53	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
54	Metronidazol Injetável 0,5% Bolsa de 100ml	BOLSA	JP INDUSTRIA FA	150	R$ 6,74	R$ 1.011,00
55	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	BOLSA	CRISTALIA	60	R$ 38,09	R$ 2.285,40
56	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	HYPOFARMA	60	R$ 4,84	R$ 290,40
57	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIAO QUIMICA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
58	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	CRISTALIA	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
59	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	1.500	R$ 2,07	R$ 3.105,00
60	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	BLAU	150	R$ 5,50	R$ 825,00
61	Piracetam 200mg/ml Injetável (Ampola de 5ml)	AMP	MEDLEY	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
62	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HIPOLABOR	600	R$ 2,69	R$ 1.614,00
63	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	CRISTALIA	75	R$ 15,37	R$ 1.152,75
64	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	60	R$ 10,89	R$ 653,40
65	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	JP INDUSTRI (SP)	90	R$ 11,79	R$ 1.061,10
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	6.000	R$ 6,32	R$ 37.920,00
67	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	6.000	R$ 7,98	R$ 47.880,00
68	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	3.600	R$ 9,63	R$ 34.668,00
69	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	AMP	FARMAX	1.200	R$ 6,85	R$ 8.220,00
70	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	FR	FRESENIUS	300	R$ 8,14	R$ 2.442,00
71	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	600	R$ 7,48	R$ 4.488,00
72	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	720	R$ 8,73	R$ 6.285,60
73	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	1.500	R$ 10,80	R$ 16.200,00
74	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	SAMTEC	600	R$ 1,15	R$ 690,00
75	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	CRISTALIA	600	R$ 12,86	R$ 7.716,00
76	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	UNIAO QUIMICA	150	R$ 2,32	R$ 348,00
77	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	ABL	150	R$ 5,57	R$ 835,50
78	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISG	NATIVITA	600	R$ 6,27	R$ 3.762,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15:R$ 331.199,94						

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
LOTE 17 – 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Água Destilada (Galão de 5000 ml)	UNID	FORTSAN	30	R$ 15,24	R$ 457,20
2	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	SR	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	SR	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
4	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	SR	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	6	R$ 144,22	R$ 865,32
6	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	6	R$ 135,43	R$ 812,58
7	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NATHY	300	R$ 9,73	R$ 2.919,00
8	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	CREMER	60	R$ 14,23	R$ 853,80
9	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	AMED	600	R$ 4,65	R$ 2.790,00
10	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	AMED	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
11	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	AMED	600	R$ 6,45	R$ 3.870,00
12	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	CREMER	90	R$ 1,35	R$ 121,50
13	Atadura Gessada (15cm x 3,0m)	UNID	CREMER	90	R$ 1,86	R$ 167,40
14	Atadura Gessada (20cm x 4,0m)	UNID	CREMER	90	R$ 3,66	R$ 329,40
15	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	BE LIFE	150	R$ 58,75	R$ 8.812,50
16	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	BE LIFE	900	R$ 8,00	R$ 7.200,00
17	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	PROCITEX (PE)	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
18	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	CONVATEC	30	R$ 28,50	R$ 855,00
19	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	30	R$ 5,50	R$ 165,00
20	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	900	R$ 0,79	R$ 711,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 14	UNID	TOP MED	2.400	R$ 0,90	R$ 2.160,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	TOP MED	2.400	R$ 0,70	R$ 1.680,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	TOP MED	2.400	R$ 0,72	R$ 1.728,00
24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	TOP MED	4.500	R$ 0,50	R$ 2.250,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	TOP MED	4.500	R$ 0,45	R$ 2.025,00
26	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	TOP MED	4.500	R$ 0,52	R$ 2.340,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	DESCARBOX (PR)	150	R$ 5,81	R$ 871,50
28	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	DESCARBOX (PR)	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50
29	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	AMED	90	R$ 39,50	R$ 3.555,00
30	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	AMED	90.000	R$ 0,27	R$ 24.300,00
31	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	FOYOMED	15	R$ 18,43	R$ 276,45
32	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	FOYOMED	15	R$ 20,15	R$ 302,25
33	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	INOVATEX	15	R$ 7,50	R$ 112,50
34	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	INOVATEX	15	R$ 9,90	R$ 148,50
35	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	INOVATEX	15	R$ 11,50	R$ 172,50
36	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 12	UNID	FOYOMED	15	R$ 9,25	R$ 138,75
37	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 16	UNID	FOYOMED	15	R$ 7,50	R$ 112,50
38	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 20	UNID	FOYOMED	15	R$ 7,50	R$ 112,50
39	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 24	UNID	FOYOMED	15	R$ 8,50	R$ 127,50
40	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 28	UNID	FOYOMED	15	R$ 16,45	R$ 246,75
41	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 32	UNID	FOYOMED	15	R$ 7,50	R$ 112,50
42	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 38	UNID	FOYOMED	15	R$ 8,50	R$ 127,50
43	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	MAXICOR	15	R$ 11,25	R$ 168,75
44	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	GLOMED	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
45	Equipo Macrogotas com Câmara Graduada Injetor Lateral Tipo Bureta150ml Estéril	UNID	DESCARPACK	600	R$ 3,85	R$ 2.310,00

46	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	LABOR (SP)	150	R$ 0,75	R$ 112,50
47	Equipo Multivias com Clamp 2 vias (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	MEDSONDA	600	R$ 1,01	R$ 606,00
48	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	DESCARPACK	900	R$ 1,20	R$ 1.080,00
49	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	EMBRAMED	150	R$ 3,12	R$ 468,00
50	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	G-TECH	6	R$ 34,50	R$ 207,00
51	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	G-TECH	9	R$ 35,14	R$ 316,26
52	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	PROCITEX (PE)	600	R$ 6,09	R$ 3.654,00
53	Esparadrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	PROCITEX (PE)	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
54	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	VICPHARMA	3	R$ 32,33	R$ 96,99
55	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	MISSNER	150	R$ 4,38	R$ 657,00
56	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	PROCITEX	300	R$ 3,21	R$ 963,00
57	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	MASTERFIX	90	R$ 3,09	R$ 278,10
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	BEFRAL	480	R$ 1,21	R$ 580,80
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	BEFRAL	480	R$ 1,06	R$ 508,80
60	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M	UNID	BEFRAL	480	R$ 1,06	R$ 508,80
61	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	BEFRAL	480	R$ 1,06	R$ 508,80
62	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	NUTRIZ	900	R$ 1,20	R$ 1.080,00
63	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	PROTEC	60	R$ 20,13	R$ 1.207,80
64	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulagem de tensão	UNID	LABOR IMPORT	15	R$ 9,85	R$ 147,75
65	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	VICPHARMA	60	R$ 9,54	R$ 572,40
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	TOP MED	30	R$ 21,40	R$ 642,00
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	TOP MED	30	R$ 21,30	R$ 639,20
68	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	TOP MED	30	R$ 21,20	R$ 636,00
69	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	TOP MED	30	R$ 21,00	R$ 630,00
70	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	MEDLEVENSOHN	300	R$ 5,73	R$ 1.719,00
71	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	PETALAS (PE)	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
72	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	LATEX BR	600	R$ 0,86	R$ 516,00
73	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	LATEX BR	600	R$ 0,90	R$ 540,00
74	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	LATEX BR	600	R$ 0,90	R$ 540,00
75	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	LATEX BR	600	R$ 0,98	R$ 588,00
76	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00
77	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	600	R$ 13,50	R$ 8.070,00
78	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPACK	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
79	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	ORTOFEN	30	R$ 7,27	R$ 218,10
80	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	ORTOFEN	30	R$ 15,20	R$ 456,00
81	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ECOMAX (KASMED)	900	R$ 3,00	R$ 2.700,00
82	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	GOODCOME	30	R$ 8,44	R$ 253,20
83	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	GOODCOME	30	R$ 8,40	R$ 252,00
84	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	BRINOX	30	R$ 8,35	R$ 250,50
85	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	ECOMAX (KASMED)	600	R$ 0,83	R$ 498,00
86	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	PROTEC	15	R$ 10,34	R$ 155,10
87	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	PROTEC	15	R$ 13,54	R$ 203,10
88	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	SOLIDOR	30	R$ 73,50	R$ 2.205,00
89	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	SOLIDOR	6	R$ 90,00	R$ 540,00
90	Óculos de Proteção Transparente	UNID	SS PLUS	30	R$ 5,45	R$ 163,50
91	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	DARU	30	R$ 25,45	R$ 763,50
92	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	J. PROLAB	30	R$ 5,43	R$ 162,90
93	Piceta 250ml plástica B-Curv Transparente	FR	J. PROLAB	30	R$ 7,45	R$ 223,50
94	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	WILTEX (SP)	75	R$ 0,35	R$ 26,25
95	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	WILTEX (SP)	75	R$ 0,41	R$ 30,75
96	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	WILTEX (SP)	75	R$ 2,34	R$ 175,50
97	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ECOMAX (KASMED)	90	R$ 6,35	R$ 571,50
98	Escalpe Nº 19	UNID	SOLIDOR	2.100	R$ 0,24	R$ 504,00
99	Escalpe Nº 21	UNID	SOLIDOR	4.500	R$ 0,15	R$ 675,00
100	Escalpe Nº 23	UNID	SOLIDOR	4.500	R$ 0,20	R$ 900,00
101	Escalpe Nº 25	UNID	SOLIDOR	4.500	R$ 0,15	R$ 675,00
102	Escalpe Nº 27	UNID	SOLIDOR	2.100	R$ 0,20	R$ 420,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	6.000	R$ 0,33	R$ 1.980,00
105	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
106	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
107	Termômetro Clínico Digital	UNID	CEPALAB	15	R$ 8,92	R$ 133,80
108	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	LABTEST	9	R$ 42,13	R$ 379,17
109	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	SOLIDOR	1.200	R$ 0,75	R$ 900,00
110	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	ECOMAX (KASMED)	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
111	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	12	R$ 50,43	R$ 605,16
112	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	12	R$ 130,12	R$ 1.561,44
113	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 15m)	PCT	MEDICONE	12	R$ 142,50	R$ 1.746,00
114	Vaselina Liquida Frasco de 1000 ml	FR	VICPHARMA	3	R$ 40,46	R$ 121,38
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$ 153.681,00						

SONDAS DE USO HOSPITALAR						
LOTE 19 – 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,51	R$ 76,50
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,53	R$ 79,50
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,55	R$ 82,50
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,58	R$ 87,00
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,60	R$ 90,00
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,63	R$ 94,50
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,47	R$ 220,50
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,52	R$ 228,00
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,54	R$ 231,00
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,17	R$ 625,50
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 6,55	R$ 982,50
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 6,25	R$ 937,50
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 7,86	R$ 1.179,00

14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 6,91	R$ 1.036,50
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 6,25	R$ 937,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	150	R$ 10,25	R$ 1.537,50
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,49	R$ 73,50
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,52	R$ 78,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,53	R$ 79,50
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,55	R$ 82,50
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,56	R$ 84,00
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,58	R$ 87,00
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,61	R$ 91,50
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,73	R$ 109,50
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,71	R$ 106,50
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,73	R$ 109,50
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,83	R$ 124,50
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,86	R$ 129,00
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,89	R$ 133,50
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	MEDSONDA	150	R$ 0,90	R$ 135,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,01	R$ 151,50
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,12	R$ 168,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	MEDSONDA	150	R$ 1,28	R$ 192,00
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,33	R$ 649,50
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,10	R$ 615,00
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,25	R$ 637,50
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,03	R$ 604,50
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,35	R$ 652,50
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	SOLIDOR	150	R$ 4,76	R$ 714,00
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,08	R$ 32,40
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	MEDSONDA	30	R$ 0,93	R$ 27,90
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	MEDSONDA	30	R$ 0,93	R$ 27,90
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,00	R$ 30,00
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,15	R$ 34,50
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,17	R$ 35,10
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,20	R$ 36,00
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	MEDSONDA	30	R$ 1,25	R$ 37,50
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	MEDSONDA	1.500	R$ 0,50	R$ 750,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	MEDSONDA	1.500	R$ 0,53	R$ 795,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	MEDSONDA	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	MEDSONDA	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	MEDSONDA	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	MEDSONDA	1.500	R$ 0,60	R$ 900,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	MEDSONDA	1.500	R$ 0,83	R$ 1.245,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	MEDSONDA	1.500	R$ 0,95	R$ 1.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R$ 26.899,80						

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA

LOTE 21- 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	ESTILO	90	R$ 5,70	R$ 513,00
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	J. PROLAB	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pcte c/100 unid.)	PCTE	KOLPLAST	15	R$ 33,30	R$ 499,50
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	PCTE	ESTILO	15	R$ 14,20	R$ 213,00
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	VAGISPEC	600	R$ 0,90	R$ 540,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOLPLAST	30	R$ 15,84	R$ 475,20
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13)	UNID	ACON	90	R$ 21,15	R$ 1.903,50
8	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	900	R$ 5,29	R$ 4.761,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	1.200	R$ 4,49	R$ 5.388,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	1.500	R$ 4,25	R$ 6.375,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOLPLAST	150	R$ 1,89	R$ 283,50
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1mL 26 G" para aplicação de insulina 100 UI(com agulha 13 x 4,5)	SERINGA	SR	24.000	R$ 0,25	R$ 6.000,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar – HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	CX	ACON	900	R$ 26,95	R$ 24.255,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R$ 53.456,70						

SANEANTES

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco de 1000ml	FR	VICPHARMA	60	R$ 7,00	R$ 420,00
2	Álcool Etílico 70% (frasco c/ 1000ml)	FR	VICPHARMA	2.880	R$ 6,88	R$ 19.814,40
3	Álcool Iodado 70% (Iodo 0,1%) Frasco c/ 1000ml	FR	VICPHARMA	144	R$ 21,75	R$ 3.132,00
4	Clorexidina 2% Frasco Almotolia de 100ml	FR	VICPHARMA	1.200	R$ 3,74	R$ 4.488,00
5	Clorexidina 2% Frasco de 1000ml	FR	VICPHARMA	360	R$ 20,97	R$ 7.549,20
6	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UNID	VICPHARMA	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
7	Formaldeído (Formol) 10% Frasco 1000ml	FR	QEEL	24	R$ 16,75	R$ 402,00
8	Iodopovidona (PVPI) Degermante 10% Frasco de 1000ml	FR	VICPHARMA	144	R$ 57,19	R$ 8.235,36
9	Iodopovidona (PVPI) Tópico 10% Frasco de 1000ml	FR	VICPHARMA	36	R$ 47,33	R$ 1.703,88
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R$ 46.799,64						

CENTRAL DE MATERIAIA E ESTERILIZAÇÃO (CME)

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 100mm x 100m	ROLO	ESTERIL CARE	36	R$ 50,40	R$ 1.814,40

2	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 200mm x 100m	ROLO	ESTERIL CARE	36	R$ 105,00	R$ 3.780,00
3	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 400mm x 100m	ROLO	ESTERIL CARE	24	R$ 239,72	R$ 5.753,28
4	Indicador Químico Classe 4 para autoclavagem à vapor (cx c/250 tiras)	CX	CRISTÓFOLI	24	R$ 256,97	R$ 6.167,28
5	Detergente Enzimático 4 enzimas (Frasco c/1000ml)	FR	VICPHARMA	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
6	Glutaraldeido 2% desinfetante 28 dias + ativador (Galão de 5L)	GALÃO	VICPHARMA	24	R$ 126,95	R$ 3.046,80
7	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	FR	VICPHARMA	24	R$ 48,10	R$ 1.154,40
8	Wraps para esterilização em autoclave a vapor 100% polipropileno (SMS) 50g/m2, medindo 50cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCTE	POLAR FIX	60	R$ 83,06	R$ 4.983,60
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R$ 29.099,76						

RADIOLOGIA						
LOTE 26 – 25%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	GALÃO	IBF	9	R$ 850,00	R$ 7.650,00
2	Fixador Radiológico (processamento automático) Galão co 38L	GALÃO	IBF	6	R$ 410,20	R$ 2.461,20
3	Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	18	R$ 198,45	R$ 3.572,26
4	Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	18	R$ 326,55	R$ 5.877,90
5	Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	18	R$ 415,98	R$ 7.487,64
	VALOR TOTAL DO LOTE 26: R$ 27.049,00					

VALOR TOTAL: R$ 1.077.786,28 (UM MILHÃO, SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** CNPJ nº. **09.441.460/0001-20**, com sede à Rua Floriano Peixoto, Nº 308, Bairro de São José, Recife - PE, CEP: 50.020-068, telefone: (81) 3202-9998, e-mail: licitacao@padraonet.com.br, representada por seu Sócio Administrador Sr. Antônio Callou de Alencar Sobrinho, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, Nº 308, Bairro de São José, Recife – PE, CEP: 50.020-068, RG nº 870.770 – SSP/PE, CPF nº. 047.108.604-59.

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS						
LOTE 02 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	PRATI DONADUZZI	9.000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	IMEC	135.000	R$ 0,04	R$ 5.400,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	HIPOLABOR	135.000	R$ 0,04	R$ 5.400,00
4	Albendazol Comprimido 400mg Mastigável	CPD	PRATI DONADUZZI	27.000	R$ 0,40	R$ 10.800,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	90.000	R$ 0,23	R$ 20.700,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	GEOLAB	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	90.000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	PRATI	90.000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	PRATI DONADUZZI	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	36.000	R$ 0,81	R$ 29.160,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	UNIAO QUIMICA	27.000	R$ 0,23	R$ 6.210,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	GEOLAB	180.000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CÁPS	UNIAO QUIMICA	54.000	R$ 0,52	R$ 28.080,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	54.000	R$ 0,20	R$ 10.800,00
15	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	CPD	GEOLAB	45.000	R$ 0,07	R$ 3.150,00
16	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	72.000	R$ 0,09	R$ 6.480,00
17	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	PHARLAB	45.000	R$ 0,06	R$ 2.700,00
18	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	PRATI DONADUZZI	135.000	R$ 0,12	R$ 16.200,00
19	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	HIPOLABOR	180.000	R$ 0,04	R$ 7.200,00
20	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	HIPOLABOR	180.000	R$ 0,05	R$ 9.000,00
21	Fluconazol Cápsula 150mg	CÁPS	CIMED	18.000	R$ 0,44	R$ 7.920,00
22	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	PRATI DONADUZZI	360.000	R$ 0,06	R$ 21.600,00
23	Glibenclamida Comprimido 5mg	CPD	GEOLAB	360.000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
24	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	MEDQUIMICA	360.000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
25	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	PRATI DONADUZZI	72.000	R$ 0,18	R$ 12.960,00
26	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	EMS/SIGMAPHARMA	9.000	R$ 0,40	R$ 3.600,00
27	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	EMS/SIGMAPHARMA	9.000	R$ 0,30	R$ 2.700,00
28	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	GEOLAB	360.000	R$ 0,07	R$ 25.200,00
29	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	EMS/SIGMAPHARMA	18.000	R$ 0,86	R$ 15.480,00
30	Metformina Comprimido 850mg	CPD	GEOLAB	360.000	R$ 0,14	R$ 50.400,00
31	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	SANVAL	36.000	R$ 0,46	R$ 16.560,00
32	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	HIPOLABOR	36.000	R$ 0,06	R$ 2.160,00
33	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	PRATI DONADUZZI	36.000	R$ 0,16	R$ 5.760,00
34	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	BRAINFARMA	90.000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
35	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	GEOLAB	90.000	R$ 0,09	R$ 8.100,00
36	Omeprazol Cápsula 20mg	CÁPS	GEOLAB	270.000	R$ 0,08	R$ 21.600,00
37	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	HIPOLABOR	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
38	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	HIPOLABOR	45.000	R$ 0,16	R$ 7.200,00
39	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	SANVAL	45.000	R$ 0,05	R$ 2.250,00
40	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	CRISTALIA	54.000	R$ 0,14	R$ 7.560,00
41	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	SANVAL	270.000	R$ 0,03	R$ 8.100,00
42	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	NATULAB	4.500	R$ 0,64	R$ 2.880,00
43	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	PHARLAB	18.000	R$ 0,44	R$ 7.920,00
44	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	PHARLAB	180.000	R$ 0,10	R$ 18.000,00
45	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	CPD	VITAMEDIC	54.000	R$ 0,22	R$ 11.880,00
46	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	VITAMED	135.000	R$ 0,04	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 495.000,00						

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS						
LOTE 04 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	NATULAB	4.500	R$ 1,10	R$ 4.950,00
2	Albendazol Suspenção Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	PRATI DONADUZZI	4.500	R$ 1,40	R$ 6.300,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	FARMACE	4.500	R$ 2,62	R$ 11.790,00

4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	NEO QUIMICA	4.500	R$ 9,85	R$ 44.325,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspenção Oral (Franco de 15ml)	FR	PHARLAB	2.700	R$ 5,57	R$ 15.039,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	KLEY HERTZ	900	R$ 15,85	R$ 14.265,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	FARMACE	900	R$ 3,56	R$ 3.204,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	ABL	1.800	R$ 6,25	R$ 11.250,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico –Frasco com 30ml	FR	NATULAB	1.800	R$ 0,70	R$ 1.260,00
10	Dexclorfeniramina Solução Oral 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	HIPOLABOR	4.500	R$ 1,48	R$ 6.660,00
11	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	FARMACE	900	R$ 1,64	R$ 1.476,00
12	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	FARMACE	18.000	R$ 0,97	R$ 17.460,00
13	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspenção Oral Frasco de 100ml	FR	NATULAB	2.700	R$ 1,59	R$ 4.293,00
14	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	NATULAB	4.500	R$ 1,99	R$ 8.955,00
15	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	CAZI	1.800	R$ 10,80	R$ 19.440,00
16	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	BELFAR	900	R$ 4,15	R$ 3.735,00
17	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	BELFAR	1.800	R$ 1,03	R$ 1.854,00
18	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	PRATI DONADUZZI	900	R$ 3,85	R$ 3.465,00
19	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	FARMACE	9.000	R$ 1,36	R$ 12.240,00
20	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 6,73	R$ 12.114,00
21	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	MEDQUIMICA	3.600	R$ 8,62	R$ 31.032,00
22	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	FR	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 4,49	R$ 8.082,00
23	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	NATULAB	900	R$ 1,00	R$ 900,00
24	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	HIPOLABOR	3.600	R$ 1,11	R$ 3.996,00
25	Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspenção Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	EMS	1.800	R$ 2,92	R$ 5.256,00
26	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	NATULAB	2.700	R$ 1,13	R$ 3.051,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 256.392,00						

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS -

LOTE 06 – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aciclovir Creme 50mg/g Bisnaga com 10g	BISNG	PRATI DONADUZZI	900	R$ 2,46	R$ 2.214,00
2	Dexametasona Creme Dermatológico 0,1% (Bisnaga c/ 10g)	BISNG	GREENPHARMA	5.400	R$ 1,75	R$ 9.450,00
3	Metronidazol Creme vaginal 100mg/g Bisnaga de 50g + aplicador	BISNG	PRATI	2.700	R$ 5,40	R$ 14.580,00
4	Miconazol Creme Tópico 2% Bisnaga c/28g	BISNG	PRATI	2.700	R$ 2,77	R$ 7.479,00
5	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g Bisnaga c/ 80g + Aplicador	BISNG	PRATI DONADUZZI	2.700	R$ 6,76	R$ 18.252,00
6	Neomicina + Bacitracina Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (Bisnaga de 10g)	BISNG	PRATI	5.400	R$ 2,43	R$ 13.122,00
7	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/g Bisnaga c/ 60g + Aplicador	BISNG	PRATI DONADUZZI	2.700	R$ 6,63	R$ 17.901,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 82.998,00						

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI-SOLIDAS, LÍQUIDAS

LOTE 14 – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carvão Ativado Pó (pote 250g)	POTE	QEEL	27	R$ 16,66	R$ 449,82
2	Clopidogrel 75 mg comprimido	CPD	GEOLAB	1.800	R$ 0,74	R$ 1.332,00
3	Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g Bisnaga com 30g	BISNG	CRISTALIA	2.700	R$ 13,88	R$ 37.476,00
4	Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	FR	HIPOLABOR	450	R$ 2,13	R$ 958,50
5	Lidocaína Geléia 20mg/mg Bisnaga com 30g	BISNG	PHARLAB	450	R$ 3,93	R$ 1.768,50
6	Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	FR	FARMACHEM	3.600	R$ 2,66	R$ 9.576,00
7	Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	FR	IMEC	450	R$ 3,27	R$ 1.471,50
8	Salbutamol 100mcg/dose Aerossol Oral Frasco c/200 doses	FR	TEUTO	450	R$ 15,95	R$ 7.177,50
9	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISG	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 6,55	R$ 11.790,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 71.999,82					

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL

LOTE 16 – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	FARMACE	4.500	R$ 1,44	R$ 6.480,00
2	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	HIPOLABOR	1.800	R$ 3,62	R$ 6.516,00
3	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	900	R$ 1,30	R$ 1.170,00
4	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	EQUIPLEX	27.000	R$ 0,38	R$ 10.260,00
5	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	FRESENIUS KABI	450	R$ 6,75	R$ 3.037,50
6	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	900	R$ 9,91	R$ 8.919,00
7	Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	HIPOLABOR	900	R$ 2,04	R$ 1.836,00
8	Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	ARISTON	900	R$ 3,31	R$ 2.979,00
9	Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	BLAU	180	R$ 31,78	R$ 5.720,40
10	Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	450	R$ 0,75	R$ 337,50
11	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	TEUTO	4.500	R$ 5,86	R$ 26.370,00
12	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	TEUTO	1.800	R$ 6,05	R$ 10.890,00
13	Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	SAMTEC	1.800	R$ 0,52	R$ 936,00
14	Bromoprida Solução injetável 5 mg/mL Ampola de 2 mL	AMP	HIPOLABOR	2700	R$ 1,32	R$ 3.564,00
15	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	HYPOFARMA	450	R$ 3,90	R$ 1.755,00
16	Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	HYPOFARMA	45	R$ 2,28	R$ 102,60
17	Cefalotina Injetável 1g	AMP	ARISTON	2.700	R$ 4,26	R$ 11.502,00
18	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	FRESENIUS	5.400	R$ 3,92	R$ 21.168,00
19	Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	HIPOLABOR	4.500	R$ 1,37	R$ 6.165,00
20	Cetoprofeno Pó liofilizado para solução injetável100mg/ml (IV)	AMP	UNIAO QUIMICA	4.500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
21	Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	2.700	R$ 1,17	R$ 3.159,00
22	Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	FRESENIUS	270	R$ 12,98	R$ 3.504,60
23	Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	HIPOLABOR	900	R$ 3,05	R$ 2.745,00
24	Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	ARISTON	900	R$ 5,35	R$ 4.815,00
25	Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	FARMACE	1.800	R$ 0,47	R$ 846,00
26	Cloreto de Sódio10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	FARMACE	1.800	R$ 0,31	R$ 558,00
27	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	HYPOFARMA	4.500	R$ 1,17	R$ 5.265,00
28	Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	UNIAO QUIMICA	900	R$ 1,71	R$ 1.539,00
29	Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	FARMACE	4.500	R$ 1,50	R$ 6.750,00
30	Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	FARMACE	9.000	R$ 1,73	R$ 15.570,00
31	Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	FARMACE	4.500	R$ 0,80	R$ 3.600,00
32	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	18.000	R$ 1,00	R$ 18.000,00
33	Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	HYPOFARMA	450	R$ 6,14	R$ 2.763,00

34	Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	CRISTALIA	450	R$ 11,21	R$ 5.044,50
35	Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	CRISTALIA	54	R$ 14,32	R$ 773,28
36	Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	AMP	FARMACE	6.300	R$ 1,80	R$ 11.340,00
37	Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	HIPOLABOR	3.600	R$ 1,05	R$ 3.780,00
38	Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIAO QUIMICA	900	R$ 2,85	R$ 2.565,00
39	Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	900	R$ 1,20	R$ 1.080,00
40	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	3.600	R$ 1,00	R$ 3.600,00
41	Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	SANTISA	1.800	R$ 1,60	R$ 2.880,00
42	Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	FRESENIUS	1.800	R$ 1,21	R$ 2.178,00
43	Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	ISOFARMA	1.800	R$ 1,94	R$ 3.492,00
44	Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	SAMTEC	1.800	R$ 0,44	R$ 792,00
45	Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	LAUSIEGEL	90	R$ 21,28	R$ 1.915,20
46	Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	CRISTALIA	900	R$ 5,39	R$ 4.851,00
47	Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	FRESENIUS	1.800	R$ 2,98	R$ 5.364,00
48	Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	FRESENIUS	2.700	R$ 4,80	R$ 12.960,00
49	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	CRISTALIA	90	R$ 8,44	R$ 759,60
50	Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	HIPOLABOR	450	R$ 5,20	R$ 2.340,00
51	Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	FRESENIUS	225	R$ 7,05	R$ 1.586,25
52	Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	UNIAO QUIMICA	900	R$ 1,56	R$ 1.404,00
53	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	FARMACE	9.000	R$ 0,74	R$ 6.660,00
54	Metronidazol Injetável 0,5% Bolsa de 100ml	BOLSA	FARMACE	450	R$ 3,79	R$ 1.705,50
55	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	BOLSA	CRISTALIA	180	R$ 31,95	R$ 5.751,00
56	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	FRESENIUS	180	R$ 3,06	R$ 550,80
57	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	BLAUSIEGEL	900	R$ 1,75	R$ 1.575,00
58	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	CRISTALIA	1.800	R$ 9,75	R$ 17.550,00
59	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	FRESENIUS	4.500	R$ 2,04	R$ 9.180,00
60	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	FRESENIUS	450	R$ 3,82	R$ 1.719,00
61	Piracetam 200mg/ml Injetável (Ampola de 5ml)	AMP	SANOFI AVENTIS	1.800	R$ 3,97	R$ 7.146,00
62	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	HIPOLABOR	1.800	R$ 1,95	R$ 3.510,00
63	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	CRISTALIA	225	R$ 15,18	R$ 3.415,50
64	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	HIPOLABOR	180	R$ 9,17	R$ 1.650,60
65	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	EQUIPLEX	270	R$ 6,56	R$ 1.771,20
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	18.000	R$ 3,75	R$ 67.500,00
67	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	18.000	R$ 4,75	R$ 85.500,00
68	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FARMACE	10.800	R$ 5,68	R$ 61.344,00
69	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	AMP	FARMAX	3.600	R$ 3,13	R$ 11.268,00
70	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	FR	FRESENIUS	900	R$ 4,73	R$ 4.257,00
71	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	1.800	R$ 3,90	R$ 7.020,00
72	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	2.160	R$ 4,75	R$ 10.260,00
73	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	FRESENIUS	4.500	R$ 6,05	R$ 27.225,00
74	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	SAMTEC	1.800	R$ 0,98	R$ 1.764,00
75	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	CRISTALIA	1.800	R$ 7,86	R$ 14.148,00
76	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	FRESENIUS	450	R$ 1,46	R$ 657,00
77	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	FRESENIUS	450	R$ 3,97	R$ 1.786,50
78	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	BISG	FRESENIUS	1.800	R$ 7,56	R$ 13.608,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16:R$ 649.999,53						

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
LOTE 18 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Água Destilada (Galão de 5000 ml)	UNID.	FORTSAN DO BRASIL	90	R$ 13,44	R$ 1.209,60
2	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	900	R$ 6,78	R$ 6.102,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	900	R$ 6,56	R$ 5.904,00
4	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	900	R$ 6,78	R$ 6.102,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	18	R$ 88,01	R$ 1.584,18
6	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	18	R$ 88,00	R$ 1.584,00
7	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NEVOA	900	R$ 14,90	R$ 13.410,00
8	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	NATHY	180	R$ 10,81	R$ 1.945,80
9	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANÁPOLIS	1.800	R$ 4,29	R$ 7.722,00
10	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANÁPOLIS	1.800	R$ 7,44	R$ 13.392,00
11	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANÁPOLIS	1.800	R$ 6,45	R$ 11.610,00
12	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	270	R$ 2,68	R$ 723,60
13	Atadura Gessada (15cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	270	R$ 3,98	R$ 1.074,60
14	Atadura Gessada (20cm x 4,0m)	UNID	ORTOFEN	270	R$ 5,56	R$ 1.501,20
15	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	BELIFE	450	R$ 40,59	R$ 18.265,50
16	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	KASMED	2.700	R$ 14,05	R$ 37.935,00
17	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	DESCARPACK	900	R$ 5,05	R$ 4.545,00
18	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	CASEX	90	R$ 20,66	R$ 1.859,40
19	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	90	R$ 8,75	R$ 787,50
20	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	2.700	R$ 1,11	R$ 2.997,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 14	UNID	MEDIX	7.200	R$ 0,42	R$ 3.024,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	MEDIX	7.200	R$ 0,42	R$ 3.024,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	MEDIX	7.200	R$ 0,42	R$ 3.024,00
24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	MEDIX	13.500	R$ 0,42	R$ 5.670,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	MEDIX	13.500	R$ 0,42	R$ 5.670,00
26	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	MEDIX	13.500	R$ 0,42	R$ 5.670,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	FLEXPELL	450	R$ 6,33	R$ 2.848,50
28	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	FLEXPELL	450	R$ 8,38	R$ 3.771,00
29	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	BIOTEXTIL	270	R$ 42,00	R$ 11.340,00
30	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	ABL	270.000	R$ 0,44	R$ 118.800,00
31	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	NS	45	R$ 20,14	R$ 906,30
32	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	NS	45	R$ 16,07	R$ 723,15
33	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	MADEITEX	45	R$ 8,94	R$ 402,30
34	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	MADEITEX	45	R$ 10,65	R$ 479,25
35	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	MADEITEX	45	R$ 14,43	R$ 649,35
36	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 12	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,28	R$ 327,60
37	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 16	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,28	R$ 327,60
38	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 20	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,28	R$ 327,60

39	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 24	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,28	R$ 327,60
40	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 28	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,19	R$ 323,55
41	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 32	UNID	GC MEDICA	45	R$ 7,14	R$ 321,30
42	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 38	UNID	LAC MEDICAL	45	R$ 8,81	R$ 396,45
43	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	MAXICOR	45	R$ 14,51	R$ 652,95
44	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	OLIMED	18.000	R$ 0,67	R$ 12.060,00
45	Equipo Macrogotas com Câmara Graduada Injetor Lateral Tipo Bureta150ml Estéril	UNID	DESCARPACK	1.800	R$ 5,06	R$ 9.108,00
46	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	TKL	450	R$ 1,86	R$ 837,00
47	Equipo Multivias com Clamp 2 vias (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	DESCARPACK	1.800	R$ 0,99	R$ 1.782,00
48	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	DESCARPACK	2.700	R$ 1,00	R$ 2.700,00
49	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	MEDSONDA	450	R$ 5,50	R$ 2.475,00
50	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	GLICOMED	18	R$ 28,99	R$ 521,82
51	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	GLICOMED	27	R$ 28,99	R$ 782,73
52	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	MAXICOR	1.800	R$ 6,87	R$ 12.366,00
53	Esparadrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	1.800	R$ 4,81	R$ 8.658,00
54	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	9	R$ 46,84	R$ 421,56
55	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	POLITAPE/MASTERFIX	450	R$ 4,88	R$ 2.196,00
56	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MAXICOR	900	R$ 3,67	R$ 3.303,00
57	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	POLITAPE/MASTERFIX	270	R$ 4,84	R$ 1.306,80
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	BIOFRAL	1.440	R$ 2,60	R$ 3.744,00
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	BIOFRAL	1.440	R$ 2,23	R$ 3.211,20
60	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M	UNID	BIOFRAL	1.440	R$ 1,95	R$ 2.808,00
61	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	BIOFRAL TENA CONFORT ISENTO	1.440	R$ 2,06	R$ 2.966,40
62	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	BIOBASE	2.700	R$ 1,75	R$ 4.725,00
63	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	OXIGEL	180	R$ 20,08	R$ 3.614,40
64	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulagem de tensão	UNID	INCOTERM	45	R$ 4,90	R$ 220,50
65	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	FORTSAN	180	R$ 6,42	R$ 1.155,60
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	90	R$ 23,40	R$ 2.106,00
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	90	R$ 23,40	R$ 2.106,00
68	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	90	R$ 23,40	R$ 2.106,00
69	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	90	R$ 23,40	R$ 2.106,00
70	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	DESCARPACK	900	R$ 12,55	R$ 11.295,00
71	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	ISAPORRO ISENTO	900	R$ 7,75	R$ 6.975,00
72	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	MEDIX	1.800	R$ 1,49	R$ 2.682,00
73	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	MEDIX	1.800	R$ 1,49	R$ 2.682,00
74	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	NEW HAND	1.800	R$ 1,59	R$ 2.862,00
75	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	NEW HAND	1.800	R$ 1,59	R$ 2.862,00
76	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	MEDIX	450	R$ 14,90	R$ 6.705,00
77	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	MEDIX	1.800	R$ 14,90	R$ 26.820,00
78	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	MEDIX	450	R$ 14,90	R$ 6.705,00
79	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	90	R$ 13,49	R$ 1.214,10
80	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	90	R$ 27,37	R$ 2.463,30
81	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ABL	2.700	R$ 4,20	R$ 11.340,00
82	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	FOYOMED	90	R$ 9,59	R$ 863,10
83	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	FOYOMED	90	R$ 9,59	R$ 863,10
84	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	ORTHO PAUHER	90	R$ 10,19	R$ 917,10
85	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	O2EPI	1.800	R$ 0,90	R$ 1.620,00
86	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	FOYOMED	45	R$ 8,19	R$ 368,55
87	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	FOYOMED	45	R$ 12,09	R$ 544,05
88	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	PA MED	90	R$ 66,53	R$ 5.987,70
89	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	G-TECH	18	R$ 189,09	R$ 3.403,62
90	Óculos de Proteção Transparente	UNID	S.S.PLUS DOS BRASIL	90	R$ 5,75	R$ 517,50
91	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	MEDIX	90	R$ 23,16	R$ 2.084,40
92	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	J. PROLAB	90	R$ 7,16	R$ 644,40
93	Piceta 250ml plástica B-Curv Transparente	FR	J. PROLAB	90	R$ 6,97	R$ 627,30
94	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	GERUI MEDICAL	225	R$ 0,34	R$ 76,50
95	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	KOLPLAST	225	R$ 0,92	R$ 207,00
96	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	VITALGOLD	225	R$ 0,60	R$ 135,00
97	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ABL	270	R$ 15,45	R$ 4.171,50
98	Escalpe Nº 19	UNID	TKL	6.300	R$ 0,20	R$ 1.260,00
99	Escalpe Nº 21	UNID	TKL	13.500	R$ 0,21	R$ 2.835,00
100	Escalpe Nº 23	UNID	TKL	13.500	R$ 0,19	R$ 2.565,00
101	Escalpe Nº 25	UNID	TKL	13.500	R$ 0,19	R$ 2.565,00
102	Escalpe Nº 27	UNID	TKL	6.300	R$ 0,20	R$ 1.260,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR-SALDANHA RODRIGUES	18.000	R$ 0,32	R$ 5.760,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	DESCARPACK	18.000	R$ 0,48	R$ 8.640,00
105	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR-SALDANHA RODRIGUES	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00
106	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	36.000	R$ 0,16	R$ 5.760,00
107	Termômetro Clínico Digital	UNID	G-TECH	45	R$ 10,96	R$ 493,20
108	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	ALERE	27	R$ 50,58	R$ 1.365,65
109	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	TKL	3.600	R$ 0,90	R$ 3.240,00
110	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	ABL	450	R$ 7,05	R$ 3.172,50
111	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	36	R$ 63,34	R$ 2.280,24
112	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	LEMGRUBER	36	R$ 99,19	R$ 3.570,84
113	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 15m)	PCT	PERFITECNICA	36	R$ 106,74	R$ 3.842,64
114	Vaselina Liquida Frasco de 1000 ml	FR	RIOQUIMICA	9	R$ 56,20	R$ 505,80
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R$ 560.799,98						

SONDAS DE USO HOSPITALAR						
LOTE 20 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,60	R$ 270,00
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,66	R$ 297,00
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,70	R$ 315,00

4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,72	R$ 324,00
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,69	R$ 310,50
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,69	R$ 310,50
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,76	R$ 342,00
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,97	R$ 436,50
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	MEDSONDA	450	R$ 1,03	R$ 463,50
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 3,02	R$ 1.359,00
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 2,39	R$ 1.075,50
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 2,39	R$ 1.075,50
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 2,39	R$ 1.075,50
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 3,23	R$ 1.453,50
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 2,39	R$ 1.075,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	WELL LEAD	450	R$ 3,04	R$ 1.368,00
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	SOLIDOR	450	R$ 2,68	R$ 1.206,00
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,57	R$ 256,50
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,50	R$ 225,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,69	R$ 310,50
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,72	R$ 324,00
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,75	R$ 337,50
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,75	R$ 337,50
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,87	R$ 391,50
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,95	R$ 427,50
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,90	R$ 405,00
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,92	R$ 414,00
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	MEDSONDA	450	R$ 1,08	R$ 486,00
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,95	R$ 427,50
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,98	R$ 441,00
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	MEDSONDA	450	R$ 0,98	R$ 441,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	MEDSONDA	450	R$ 1,05	R$ 472,50
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	MEDSONDA	450	R$ 1,21	R$ 544,50
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	MEDSONDA	450	R$ 1,20	R$ 540,00
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	DESCARPACK	450	R$ 2,15	R$ 967,50
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	TKL	450	R$ 1,76	R$ 792,00
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	TKL	450	R$ 1,84	R$ 828,00
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	TKL	450	R$ 1,68	R$ 756,00
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	WEEL LEAD	450	R$ 2,42	R$ 1.089,00
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	WEEL LEAD	450	R$ 3,06	R$ 1.377,00
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,83	R$ 74,70
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,48	R$ 43,20
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,48	R$ 43,20
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,48	R$ 43,20
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,49	R$ 44,10
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,56	R$ 50,40
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,88	R$ 79,20
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	MEDSONDA	90	R$ 0,73	R$ 65,70
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	MEDSONDA	4.500	R$ 0,47	R$ 2.115,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	MEDSONDA	4.500	R$ 0,47	R$ 2.115,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	MEDSONDA	9.000	R$ 0,48	R$ 4.320,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	MEDSONDA	9.000	R$ 0,50	R$ 4.500,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	MEDSONDA	9.000	R$ 0,55	R$ 4.950,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	MEDSONDA	4.500	R$ 0,53	R$ 2.385,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	MEDSONDA	4.500	R$ 0,58	R$ 2.610,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	MEDSONDA	4.500	R$ 0,94	R$ 4.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R$ 52.999,20						

VALOR TOTAL: R$ 2.170.188,53 (DOIS MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Empresa **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, com sede à Rod BR 101 Norte, Nº S/N, Km 56 6 Galpao01 -Galpao02, Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260, telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809, e-mail: fiscal@drogafonte.com.br, representada pela Gerente de Compras Sra. Erika Millane Braz Monteiro, gerente, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua General Polidoro, Nº 320, Várzea, Recife – PE, CEP: 50.140-050, RG nº 83.643-10 – SDS/PE, CPF nº. 097.367.714-74.

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS						
LOTE 08 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	54.000	R$ 0,43	R$ 23.220,00
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	CPD	BIOLAB	54.000	R$ 0,67	R$ 36.180,00
3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	EMS	18.000	R$ 0,09	R$ 1.620,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	BRAINFARMA	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	CRISTALIA	54.000	R$ 0,25	R$ 13.500,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	HIPOLABOR	90.000	R$ 0,19	R$ 17.100,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	CRISTALIA	9.000	R$ 0,84	R$ 7.560,00
8	Carbonato de Lítio Comprimido 300mg (C1)	CPD	BIOLAB	36.000	R$ 0,20	R$ 7.200,00
9	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	GEOLAB	54.000	R$ 0,07	R$ 3.780,00
10	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	GEOLAB	270.000	R$ 0,05	R$ 13.500,00
11	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	CRISTALIA	54.000	R$ 0,40	R$ 21.600,00
12	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTALIA	54.000	R$ 0,28	R$ 15.120,00
13	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	SANTISA	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
14	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	SANTISA	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
15	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	HIPOLABOR	36.000	R$ 0,11	R$ 3.960,00
16	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	UNIAO QUIMI	135.000	R$ 0,17	R$ 22.950,00
17	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CÁPS	HIPOLABOR	180.000	R$ 0,09	R$ 16.200,00
18	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	CPD	CRISTALIA	72.000	R$ 0,16	R$ 11.520,00
19	Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	CRISTALIA	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
20	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	UNIAO QUIMI	54.000	R$ 0,10	R$ 5.400,00
21	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	UNIAO QUIMI	54.000	R$ 0,11	R$ 5.940,00
22	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	UNIAO QUIMI	54.000	R$ 0,19	R$ 10.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 251.910,00

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS						
LOTE 10 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	FR	HIPOLABOR	1.800	R$ 5,59	R$ 10.062,00
2	Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	FR	HIPOLABOR	900	R$ 7,69	R$ 6.921,00
3	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	FR	GEOLAB	450	R$ 2,65	R$ 1.192,50
4	Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTALIA	270	R$ 8,44	R$ 2.278,80
5	Fenitoína Sódica Suspenção Oral 20mg/ml Frasco de 120ml (C1)	FR	PFIZER	270	R$ 4,74	R$ 1.279,80
6	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	FR	CRISTALIA	450	R$ 4,19	R$ 1.885,50
7	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	UNIAO QUIMI	270	R$ 4,46	R$ 1.204,20
8	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	CRISTALIA	270	R$ 11,71	R$ 3.161,70
9	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	FR	PRATI DONAD	3.600	R$ 10,49	R$ 37.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 65.749,50						

VALOR TOTAL: R$ 317.659,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CIQUENTA E NOVE REAIS E CIQUENTA CENTAVOS).

Empresa **IBF – INDÚTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.,** CNPJ nº. 33.255.787/0001-91, com sede à Rua Doutor Sabino Arias, Nº 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.250-613, telefone: (21) 2103-1044, e-mail: licitacoes@ibf.com.br, representada pela Gerente de Vendas Sra. Aline Julie Arias Britto, gerente, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Fadel Fadel, Nº 140, Aptº 801, Leblon, CEP: 22430-170, RG nº 10.792.569-5 – IFP/RJ, CPF nº. 079.213.447-80.

RADIOLOGIA						
LOTE 27 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	GALÃO	AGFA	27	R$ 341,30	R$ 9.215,10
2	Fixador Radiológico (processamento automático) Galão co 38L	GALÃO	AGFA	18	R$ 298,28	R$ 5.369,04
3	Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	CX	AGFA	54	R$ 182,55	R$ 9.857,70
4	Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	CX	AGFA	54	R$ 304,25	R$ 16.429,50
5	Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	CX	AGFA	54	R$ 385,90	R$ 20.838,60
VALOR TOTAL DO LOTE 27: R$ 61.709,94						

VALOR TOTAL: R$ 61.709,94 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empresa **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, com sede à Rua Joao Domingos Sobrinho, Nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 9618-1513, e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, representada pelo seu administrador Sr. Joseph Domingos da Silva, empresário, brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP: 56800000, RG nº 1250052 – SDS-PE, CPF nº. 125.517.594-04.

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS						
LOTE 12 – 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	AMP	CRISTALIA	450	R$ 80,00	R$ 36.000,00
2	Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	AMP	UNIAO QUIMICA	900	R$ 1,65	R$ 1.485,00
3	Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	AMP	SANTISA	2.700	R$ 0,88	R$ 2.376,00
4	Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	AMP	CRISTALIA	450	R$ 2,34	R$ 1.053,00
5	Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	AMP	FRESENIUS KABI	900	R$ 4,13	R$ 3.717,00
6	Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	CRISTALIA	180	R$ 5,90	R$ 1.062,00
7	Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	UNIAO QUIMICA	450	R$ 4,69	R$ 2.110,50
8	Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	FRESENIUS KABI	900	R$ 2,70	R$ 2.430,00
9	Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	AMP	HIPOLABOR	450	R$ 2,11	R$ 949,50
10	Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	AMP	HIPOLABOR	450	R$ 2,00	R$ 900,00
11	Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	AMP	UNIAO QUIMICA	225	R$ 3,98	R$ 895,50
12	Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	AMP	CRISTALIA	1.800	R$ 3,70	R$ 6.660,00
13	Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	AMP	TEUTO	7.200	R$ 1,30	R$ 9.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 68.998,50						

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA						
LOTE 22- 75%						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	ESTILO	270	R$ 5,95	R$ 1.606,50
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	CRAL	9.000	R$ 0,33	R$ 2.970,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pcte c/100 unid.)	PCTE	VAGISPEC	45	R$ 25,10	R$ 1.129,50
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	PCTE	THEOTO	45	R$ 9,45	R$ 425,25
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	CRAL	1.800	R$ 0,44	R$ 792,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOLPLAST	90	R$ 8,79	R$ 791,10
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13)	UNID	ACON	270	R$ 11,69	R$ 3.156,30
8	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	2.700	R$ 3,29	R$ 8.883,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	3.600	R$ 3,23	R$ 11.628,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	VAGISPEC	4.500	R$ 3,27	R$ 14.715,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOLPLAST	450	R$ 1,54	R$ 693,00
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1mL 26 G" para aplicação de insulina 100 UI(com agulha 13 x 4,5)	SERINGA	SR	72.000	R$ 0,16	R$ 11.520,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar – HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	CX	ACON	2.700	R$ 21,70	R$ 58.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R$ 116.899,65						

VALOR TOTAL: R$ 185.898,15 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 3.813.242,40 (TRÊS MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 22 de janeiro de 2024.

Neijla Cristina Vieira Cardoso	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	
So Saude Produtos Hospitalar LTDA	Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA
CNPJ nº. 29.775.313/0001-01	CNPJ: 09.441.460/0001-20
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE	***ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO***
Drogafonte Ltda	IBF – Indútria Brasileira De Filmes S.A.
CNPJ nº. 08.778.201/0001-26	CNPJ nº. 33.255.787/0001-91
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO	***ALINE JULIE ARIAS BRITTO***
Pharmaplus LTDA	
CNPJ nº. 03.817.043/0001-52	
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E9885CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023- RESULTADO PRELIMINAR

O Município de São João/PE, por meio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas que foram habilitadas e classificadas conforme o Edital de Chamada Pública 001/2023- Edital Cultural Audiovisual.

1. DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Atendendo ao disposto no Edital de Chamada Pública 001/2023, foi verificado que a demanda real das propostas apresentadas e habilitadas não refletiu a estimativa numérica do edital em termos de Metas e Ações. Por essa razão, o valor remanescente foi remanejado e redistribuído, cumpridos os requisitos e normas legais.

4.1. Categoria Apoio à Produção Audiovisual

[...]

4.1.2. DAS SUBMODALIDADES

MODALIDADES	DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE CONTEMPLAÇÕES	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
Documentários	Produção artística, geralmente um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente	10	R$ 4.199,81	R$ 41.998,10

	pelo compromisso da exploração da realidade. **Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 15 minutos.**			
Videoclipes	Curta-metragem em filme ou vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista. **Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 5 minutos.**	15	R$ 4.199,81	R$ 62.997,15
Curta ou média metragem	a) curta-metragem:aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;b) média-metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.	2	R$ 4.199,81	R$ 8.399,62
Oficina de cinemas	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. **A oficina deve ser ofertada para, no mínimo, 50 alunos de escola pública.**	2	R$ 6.506,60	R$ 13.013,21

2. DO RESULTADO PRELIMINAR
2.1. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
2.1. DOCUMENTÁRIO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS**	91	CLASSIFICADO E HABILITADO
02	**QUITÉRIA MARIA DA SILVA**	90	CLASSIFICADO E HABILITADO
03	**MARIA APARECIDA SANTOS GOMES**	83	CLASSIFICADO E HABILITADO
04	**DAUMA MARIA REGES**	78	CLASSIFICADO E HABILITADO
05	**KLEBSON ARAÚJO SAMPAIO**	78	CLASSIFICADO E HABILITADO
06	**CARLOS ALBERTO DE LIMA**	75	CLASSIFICADO E HABILITADO
07	**ANTONIO MARTINS DE FRANÇA**	74	CLASSIFICADO E HABILITADO
08	**GILLIARD MARINHO DA SILVA**	72	CLASSIFICADO E HABILITADO
09	**ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA**	71	CLASSIFICADO E HABILITADO
10	**JOSIVALDO CALADO DA SILVA**	70	CLASSIFICADO E HABILITADO
11	**MARCELO JOÃO LOURENÇO**	60	CLASSIFICADO E NÃO HABILITADO

2.2. VIDEOCLIPES

Nº.	NOME DO ARTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**IAPONIRA ANDRÉIA MARTINIANO BRAZ SILVA**	83	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	**RODOLFO RODRIGO BARBOSA DUARTE**	82	HABILITADO E CLASSIFICADO
03	**ANDRÉIA ALVES CIPRIANO**	82	HABILITADO E CLASSIFICADO
04	**ADEGILDO ADRIANO VILELA**	79	HABILITADO E CLASSIFICADO
05	**JOSÉ AILTON CASIMIRO BARBOSA**	79	HABILITADO E CLASSIFICADO
06	**MAGNO FERNANDES DE SOUZA**	79	HABILITADO E CLASSIFICADO
07	**GIVALDO BRAZ DA SILVA**	78	HABILITADO E CLASSIFICADO
08	**ALOIZIO IZÍDIO DOS SANTOS JUNIOR**	76	HABILITADO E CLASSIFICADO
09	**JOSÉ RENAILTON ALVES GURGEL**	75	HABILITADO E CLASSIFICADO
10	**CRISLAYNE SILVA MENEZES**	72	HABILITADO E CLASSIFICADO
11	**SEVERINO DOS RAMOS VIANA**	68	HABILITADO E CLASSIFICADO
12	**EVANDRO GONÇALO DA SILVA**	67	HABILITADO E CLASSIFICADO
13	**CLAYTON SILVA DE JESUS**	67	HABILITADO E CLASSIFICADO
14	**RONALDO MAIA**	65	HABILITADO E CLASSIFICADO
15	**IGOR ROQUE DA SILVA BEZERRA**	63	HABILITADO E CLASSIFICADO
16	**CLEITON DANIEL DE ARAÚJO DA SILVA**	62	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO
17	**MARIANA DE BARROS MUNIZ LEMES**	60	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO
18	**TAMIRES MARTINS DA SILVA**	60	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO
19	**DOUGLAS FELIPE DA SILVA**	60	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO
20	**KLEBSON ARAÚJO SAMPAIO**	60	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO

2.3. CURTA OU MÉDIA METRAGEM

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**LUCAS MARINHO TAVARES**	85	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	**GLICIA GRAZIELLA DOS SANTOS QUEIROZ**	80	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.4. OFICINAS DE CINEMA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	-	-

2.5. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**ANDRE GALDINO SILVA**	**80**	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	**NICOLAS LUCAS JERÔNIMO MARINHO TAVARES**	**80**	HABILITADO E CLASSIFICADO

2.6. APOIO AS SALAS DE CINEMA

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**ANTONIO DA SILVA PEREIRA**	85	HABILITADO E CLASSIFICADO
02	**CARLOS ALBERTO DE LIMA**	80	HABILITADO E NÃO CLASSIFICADO

3. DA FASE RECURSAL

3.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser enviado para o e-mail: **leipgustavosj.a.v@gmail.com**, com o assunto recurso + edital 001 + categoria, em conformidade com o edital.

3.2. Os recursos apresentados após o prazo estabelecidos no edital não serão avaliados.

3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João (https://www.saojoao.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco da Associação Municipalista de Pernambuco- AMUPE.

São João, 29 de janeiro de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Gestora Interina do Fundo Municipal de Educação do Município de São João
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:74B69BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023- RESULTADO PRELIMINAR

O Município de São João/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas apresentadas que foram habilitadas, classificadas e não habilitados, conforme o Edital de Chamada Pública 002/2023- Edital Cultural de Premiação:

1. DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1.1 Atendendo ao disposto no Edital de Chamada Pública 002/2023, foi verificado que a demanda real das propostas apresentadas e habilitadas não refletiu a estimativa numérica do edital em termos de Metas e Ações, pelo que o valor remanescente foi remanejado e redistribuído, cumpridos os requisitos e normas legais.

5.2. DAS MODALIDADES

Modalidade	Descrição	Quantidade de contemplados
Escrita	Autores de obras literárias publicadas (Ex.: cordel, poemas e poesias, ficção, romance, novela, conto, crônica etc).	6
Artesanato	Criação habitual de objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho.	30
Produção de eventos culturais	Conjunto de práticas que abrange, mas não se limita a: elaboração de projetosculturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados (Exemplos de eventos culturais: cavalgadas, festivais, vaquejada etc).	3
Fotografia	Registro de momentos e eventos através de equipamentos fotográficos para contar histórias através de fotografias.	2
Dança	Manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas (Ex.: samba de coco, reisado e outros).	5
Costura de figurinos típicos	Forma artesanal de se juntar duas partes de um tecido pano para obter assim uma palificação, couro, casca, ou outros materiais, utilizando agulha e linha para compor figurinos de apresentações culturais da região.	1
Música	Composição, interpretação de músicas por meio de instrumentos e/ou voz (ex.: cantores, compositores, bandas e grupos musicais).	3

2 . DO RESULTADO
2 . DO RESULTADO
2.1. ESCRITA:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**JOSÉ DE SOUZA ZUMBA**	40	HABILITADO E APROVADO
02	**SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS**	40	HABILITADO E APROVADO
03	**ALINE DOS SANTOS SOUZA**	35	HABILITADO E APROVADO
04	**JAIRO XAVIER DE BARROS**	35	HABILITADO E APROVADO

2.2. ARTESANATO:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	
01	**ELIANE MARIA DE SOUZA LIMA**	50	HABILITADO E APROVADO
02	**ERIKA REJANE MELO DA SILVA**	50	HABILITADO E APROVADO
03	**ADELMA MARIA DO NASCIMENTO MORAES**	50	HABILITADO E APROVADO
04	**WANDEZA DE MOURA VILELA**	48	HABILITADO E APROVADO
05	**FABIANA DA SILVA BRITO**	45	HABILITADO E APROVADO
06	**TARCIANA DE MOURA FERREIRA**	43	HABILITADO E APROVADO
07	**TASSYA RAIANY LEITE GURGEL MELO**	38	HABILITADO E APROVADO
08	**MARLI CORREIA BEZERRA**	38	HABILITADO E APROVADO
09	**ROBERTA LAYNE VILELA ANDRADE**	38	HABILITADO E APROVADO
10	**PATRÍCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA**	37	HABILITADO E APROVADO
11	**MARIA DE ALMEIDA SILVA**	37	HABILITADO E APROVADO
12	**ANDERSON LEONARDO DA SILVA**	35	HABILITADO E APROVADO
13	**LAÍS BERNARDO DE SOUZA**	32	HABILITADO E APROVADO
14	**LUCINEIDE ALVES SILVA**	31	HABILITADO E APROVADO
15	**ANDREZA DOMINGOS FERREIRA**	30	HABILITADO E APROVADO
16	**ADISANDRA DA COSTA FERREIRA**	30	HABILITADO E APROVADO
17	**DIOGENEIDE FERREIRA DE MORAES SILVA**	28	HABILITADO E APROVADO
18	**MARIA IZABELE DE SOUZA MELO**	26	HABILITADO E APROVADO
19	**POLIANA FALCÃO DA SILVA**	25	HABILITADO E APROVADO
20	**MARIA JOSÉ DA SILVA**	23	HABILITADO E APROVADO
21	**MARIA ANGÉLICA DA SILVA PORTO**	22	HABILITADO E APROVADO
22	**MIRIAN ALVES DE ANDRADE**	22	HABILITADO E APROVADO
23	**CLAUDIVAN SILVA CAVALCANTE**	21	HABILITADO E APROVADO
24	**MARIA CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS**	20	HABILITADO E APROVADO

2.3. FOTOGRAFIA:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**EDUARDO DA SILVA SANTIAGO**	45	HABILITADO E APROVADO
02	**JADSON BEZERRA CALADO**	36	HABILITADO E APROVADO
03	**JOÃO LUCAS DE MATOS SOUZA**	35	HABILITADO E NÃO APROVADO

2.4. DANÇA:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**JOSE HENRIQUE DA SILVA**	49	HABILITADO E APROVADO
02	**JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**	43	HABILITADO E APROVADO
03	**WALLAS RODRIGUES DE MENDONÇA**	35	HABILITADO E APROVADO
04	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA**	30	HABILITADO E APROVADO
05	**ROSENILDO DA SILVA SOUZA**	15	HABILITADO E APROVADO
06	**ADEILSON JOSÉ DE ARAÚJO**	14	HABILITADO E APROVADO
07	**GIVALDO SEBASTIÃO DE MELO**	14	HABILITADO E APROVADO
08	**GLAUCIO ROBERTO DAS NEVES SILVA**	14	HABILITADO E APROVADO
09	**LUCIENE SOBRAL**	13	HABILITADO E APROVADO
10	**MARCONI EDSON DA SILVA**	12	HABILITADO E APROVADO
11	**JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA**	12	HABILITADO E APROVADO
12	**MARCELO JOÃO LOURENÇO**	12	HABILITADO E APROVADO
13	**MARIA ROSEMAR ALVES GURGEL**	12	HABILITADO E APROVADO
14	**ANTONIO AUGUSTO GOMES ARAÚJO**	12	HABILITADO E APROVADO
15	**ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**	10	HABILITADO E NÃO APROVADO
16	**ERIVAN ALAVES DA SILVA**	10	HABILITADO E NÃO APROVADO

2.5. COSTURA DE FIGURINOS TÍPICOS:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**SILVANEIDE SILVA DE MOURA**	50	HABILITADO E APROVADO

2.6. MÚSICA:

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**LUCAS SILVA DE MATOS**	48	HABILITADO E APROVADO
02	**JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VIEIRA**	45	HABILITADO E APROVADO
03	**PAULO CÉSAR FALCÃO DA SILVA**	44	HABILITADO E APROVADO
04	**CLEITON SILVA DE JESUS**	29	HABILITADO E NÃO APROVADO
05	**ANTONIO PAES DE LIRA SOBRINHO**	24	HABILITADO E NÃO APROVADO
06	**JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**	20	HABILITADO E NÃO APROVADO
07	**PAULO PEDRO DA SILVA JUNIOR**	20	HABILITADO E NÃO APROVADO

2.7. PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Nº.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**PEDRO AFONSO SOARES DA COSTA**	50	HABILITADO E APROVADO
02	**CINTIA JAQUELINE OLIVEIRA**	38	HABILITADO E APROVADO
03	**JAIRO XAVIER DE BARROS**	25	HABILITADO E NÃO APROVADO

3. DA FASE RECURSAL

3.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser enviado para o e-mail: **leipgustavosj.a.c@gmail.com**, com o assunto recurso + edital 002 + categoria, em conformidade com o edital.

3.2. Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no edital não serão avaliados.

3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João (https://www.saojoao.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Associação Municipalista de Pernambuco- AMUPE.

São João, 29 de janeiro de 2024

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Gestora Interina do Fundo Municipal de Educação do Município de São João
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:F5B02193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 058/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, que tem por objeto: aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Aquisição de um veículo, novo, zero quilometro, cor branca, mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré, câmbio manual ou automático, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2023 ou 2024), categoria sedan, 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.0, flex (gasolina e/ou etanol), ar-condicionado, Sensor de estacionamento, Vidros elétricos, Travas Elétricas, Alarme, Alertas de limite de velocidade, Banco do motorista com regulagem de altura, Cintos de segurança dianteiros e traseiros, Direção elétrica, Encostos de cabeça traseiros, Airbag (mínimo motorista e passageiro), Volante com regulagem de altura, Rodas: mínimo 15", Tanque de Combustível: capacidade mínima 48L, Freios ABS, e equipado com os demais assessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	R$ 87.893,00	R$ 87.893,00
TOTAL					R$ 87.893,00

Em favor da empresa:
FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ n°: 35.715.234/0001-08, sediada na Rua João Ivo da Silva, N°: 220, Cep: 50.720-100, Recife-PE, a qual foi vencedora do item: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 87.893,00 (oitenta e sete, oitocentos e noventa e três reais). Que apresentou, a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão-PE, 29 de janeiro de 2024

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0B34B498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023, resolve:

Divulgar a homologação do resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 - Condutores do Transporte Escolar.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 004/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 04/2023

Cargo: Condutor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental I Incompleto (03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor de Transporte Escolar (05 pontos)	Experiência como Condutor de Transporte Escolar (04 pontos / Ano Cívil)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
	Antônio Chagas de Amorim	-	05	-	10	05	-	20	442 anos
	Heitor Luis de Figueirôa	-	05	-	10	05	-	20	33 anos
	Marivaldo Joaquim Costa de Oliveira	-	05	-	-	05	-	10	444 anos
	Júlio César da Silva	03	-	-	-	05	-	08	45 anos
	José Rosendo da Silva	03	-	-	-	05	-	08	38 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:EB898DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 29/01/2024 à 01/02/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 30 de janeiro de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	028	MERARI MARIA PEREIRA	29/10/1977	CLASSIFICADO
2º	174	KATIA SILVA DE SANTANA	16/11/1979	CLASSIFICADO
3º	020	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	30/11/1982	CLASSIFICADO
4º	024	JULLYANNY SANTANA TAVARES	19/07/1986	CLASSIFICADO
5º	303	JOAO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	CLASSIFICADO
6º	018	PHYLLYPEE SANTANA TAVARES	31/12/1990	CLASSIFICÁVEL
7º	006	VANDERSON BARONE SILVA	23/02/1976	CLASSIFICÁVEL
8º	089	JOSE SILVANIO DA SILVA - PCD	17/08/1969	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	032	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	CLASSIFICADO
2º	149	CICERO JOSE DA SILVA	19/03/1968	CLASSIFICADO
3º	155	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	05/09/1973	CLASSIFICADO
4º	320	LINDINALVA DA SILVA BARBOSA	20/01/1976	CLASSIFICADO
5º	097	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	CLASSIFICADO
6º	157	VALDILENE IVA DA SILVA	08/09/1977	CLASSIFICADO
7º	104	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	CLASSIFICADO
8º	238	LUCELIA SOARES DA SILVA	16/07/1981	CLASSIFICADO
9º	144	CREMILDA SAMPAIO DOS SANTOS	23/01/1986	CLASSIFICADO
10º	033	MARIA DE FATIMA FLORENCIO SILVA	10/01/1968	CLASSIFICADO
11º	235	MARCELYNE SOARES DE SOUZA	26/01/1978	CLASSIFICADO
12º	107	DENNIELE TAVARES DA SILVA	30/03/1986	CLASSIFICADO
13º	291	LAIL ALVES DOS SANTOS	12/06/1985	CLASSIFICADO
14º	087	PRISCILA RAFAELA SILVA MELO	04/03/1992	CLASSIFICADO
15º	158	EDIELSON MARTINS DA SILVA	15/07/1997	CLASSIFICADO
16º	070	GIDERVANIA MARIA DA SILVA	02/02/1972	CLASSIFICADO
17º	276	MARIA MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1999	CLASSIFICADO
18º	323	BRUNA MARIA SILVESTRE DE LIMA	16/10/1983	CLASSIFICADO
19º	287	KELLY GOMES TEIXEIRA	30/01/1984	CLASSIFICADO
20º	166	REGILANE BARBOSA DE SOUSA	20/03/1993	CLASSIFICADO
21º	311	CLEIDIANA GONCALVES DIAS DE LIMA	01/01/1998	CLASSIFICÁVEL
22º	111	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTEIRO(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	162	CASSIO DOHNSONS DOS SANTOS SILVA	23/06/2001	CLASSIFICADO
2º	071	ADILSON FRANCISCO JOAQUIM	10/07/1964	CLASSIFICADO
3º	200	CICERO BATISTA DA SILVA	22/05/1966	CLASSIFICADO
4º	224	VALTER VALENTIM DA SILVA	02/12/1967	CLASSIFICADO
5º	169	WILLIAN GOMES DA SILVA	13/08/1972	CLASSIFICADO
6º	170	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	CLASSIFICÁVEL
7º	245	ULISSES RAGE DA SILVA	26/10/1981	CLASSIFICÁVEL
9º	019	ANTONIO MANOEL DA SILVA - PCD	12/02/1963	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	112	FABIANA DE MELO	24/07/1979	CLASSIFICADO
2º	209	KAMILLA ARAGAO BARBOSA SILVA	14/01/1987	CLASSIFICADO
3º	131	JARDIEL JOSE DE LIMA	05/06/1990	CLASSIFICADO
4º	084	MARILIA DA CONCEICAO DE BARROS	26/05/2000	CLASSIFICADO
5º	113	JACKELLYNNE JUNIA DE L. ALVES TIMOTEO	05/04/1986	CLASSIFICADO
6º	217	FERNANDA MICHELE DA SILVA CELESTINO	03/06/1993	CLASSIFICADO
7º	134	JULIANA CICERA DOS SANTOS	05/06/1996	CLASSIFICADO
8º	037	EUNICE HELENA DA SILVA	05/02/1967	CLASSIFICADO
9º	094	JOSE SEVERINO DE ARRUDA	07/08/1967	CLASSIFICADO
10º	177	MARIA CELIA MATIAS DE ARAUJO	28/05/1973	CLASSIFICADO
11º	093	LUCIVANIA ANGELO DA SILVA	18/11/1974	CLASSIFICADO
12º	077	ROSEMEIRE BEZERRA DOS SANTOS GOMES	17/03/1976	CLASSIFICADO
13º	350	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	CLASSIFICADO
14º	053	VALVANIA GONCALVES BEZERRA LEITE	04/09/1977	CLASSIFICADO
15º	266	ARETHUSA BEZERRA SOARES	05/01/1981	CLASSIFICADO
16º	051	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	CLASSIFICADO
17º	268	ORLANDO HERACLITO DA SILVA	17/11/1986	CLASSIFICADO
18º	178	MANUELLY EDINAMAR ARAUJO DA ROCHA	17/11/1986	CLASSIFICADO
19º	204	JANE ELTA DE AZEVEDO SILVA	06/01/1988	CLASSIFICADO
20º	052	LUCIANA GONCALVES DA COSTA	03/11/1988	CLASSIFICADO
21º	095	SIDERLAYNE DOS SANTOS	11/02/1989	CLASSIFICADO
22º	009	DANIELA CARLA DA SILVA	26/06/1989	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
23º	189	KATIA CRISTINA DE MELO	02/11/1989	CLASSIFICADO
24º	090	LEIDIANE LENICE DA SILVA	07/07/1990	CLASSIFICADO
25º	075	DEBORA RAINE TAVARES DA SILVA	06/05/1993	CLASSIFICADO
26º	229	LAIZE MYLLENA BEZERRA SILVA	13/10/1993	CLASSIFICADO
27º	038	MAYARA DOS SANTOS SILVA	05/12/1994	CLASSIFICADO
28º	124	DENIS ADEMAR DA SILVA	25/04/1995	CLASSIFICADO
29º	076	GEISIANE CRISTINA SILVA	30/06/1995	CLASSIFICADO
30º	282	MARIA JULIA SOARES DE SOUZA	01/09/1999	CLASSIFICADO
31º	222	MARIA ARLETE DANTAS	19/11/1969	CLASSIFICADO
32º	010	VALERIA DA SILVA FARIAS CAMARA	11/12/1970	CLASSIFICADO
33º	121	NISEMARI MINERVINO DE ARAUJO	21/02/1972	CLASSIFICADO
34º	057	MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO	06/02/1973	CLASSIFICADO
35º	216	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	29/06/1974	CLASSIFICADO
36º	002	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	01/11/1974	CLASSIFICADO
37º	103	ELIANE DOS SANTOS SILVA	19/08/1975	CLASSIFICADO
38º	236	JOSELMA DA SILVA BARBOSA ARRUDA	09/01/1978	CLASSIFICADO
39º	185	MARILI MARIA DA SILVA	04/12/1980	CLASSIFICADO
40º	011	ABENILDA ALAIDE BEZERRA LIMA	03/03/1981	CLASSIFICADO
41º	159	LIDIANY HELYDA BARBOSA DOS SANTOS	09/12/1985	CLASSIFICADO
42º	014	CREMILDA MARIA DA SILVA	03/04/1986	CLASSIFICADO
43º	186	ERIKA MARIA DE SANTANA	06/01/1987	CLASSIFICADO
44º	072	MARIA MARTA DA SILVA SANTOS	29/01/1987	CLASSIFICADO
45º	205	JAQUELINE QUEIROZ DE LIMA	15/03/1988	CLASSIFICADO
46º	208	ELIZANEA MARIA DE AZEVEDO	05/08/1988	CLASSIFICADO
47º	058	ANA PAULA TAVARES RAMINHO SANTOS	24/04/1990	CLASSIFICADO
48º	088	HERICA PRISSIELLE DE SOUZA SANTOS	02/05/1990	CLASSIFICADO
49º	099	VAGNER BEZERRA DA SILVA	25/09/1990	CLASSIFICADO
50º	295	ADIELMA RAMOS DA SILVA	30/12/1990	CLASSIFICADO
51º	105	LUIZ ELIZEU DA SILVA FILHO	12/05/1991	CLASSIFICADO
52º	255	JESSICA GISLANE DA SILVA	03/06/1992	CLASSIFICADO
53º	206	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	17/08/1992	CLASSIFICADO
54º	039	MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	25/07/1993	CLASSIFICADO
55º	338	MAGDA RAFAELE C. DA S. BERNARDINO	13/11/1994	CLASSIFICADO
56º	233	ROMERO DA SILVA SOUZA	06/07/1983	CLASSIFICADO
57º	176	MARIAPAULA DOS SANTOS MOURA PINTO	04/12/1983	CLASSIFICADO
58º	241	VITORIA EMYLLE FARIAS DE SOUZA	15/12/1998	CLASSIFICADO
59º	272	MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	24/06/1969	CLASSIFICADO
60º	004	IELANE GUIMARÃES LAURINDO	11/11/1970	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	277	PEDRO VICTOR MOURA SILVA	22/09/2000	CLASSIFICADO
2º	117	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	CLASSIFICADO
3º	008	JOSEFA LUCIMARIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	CLASSIFICADO
4º	030	MARIA JOSE VERISSIMO	03/01/1974	CLASSIFICADO
5º	147	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	CLASSIFICADO
6º	074	ERICA DE CASSIA FEITOZA DA SILVA	21/02/1981	CLASSIFICADO
7º	283	CRIS MARIA DA SILVA SOUSA	25/07/1983	CLASSIFICADO
8º	003	WALKIRIA GAIAO GUEDES	25/08/1983	CLASSIFICADO
9º	041	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	CLASSIFICADO
10º	182	SILVANA SANTOS DA SILVA	10/04/1986	CLASSIFICADO
11º	096	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	CLASSIFICADO
12º	192	JOSE RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	CLASSIFICADO
13º	132	LUCIENE ELIAS DA CHAGAS	20/03/1967	CLASSIFICADO
14º	115	KEYLANE DO CARMO SILVA	11/01/1988	CLASSIFICADO
15º	294	JUCELENE ELIAS DAS CHAGAS NEVES	09/08/1960	CLASSIFICADO
16º	101	MARIA IVONETE DA SILVA	15/12/1961	CLASSIFICADO
17º	054	MARIA JOSE DE MOURA SILVA	30/09/1962	CLASSIFICADO
18º	249	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	24/12/1962	CLASSIFICADO
19º	080	SEBASTIANA MARIA DE LIMA	07/01/1963	CLASSIFICADO
20º	262	RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA	06/01/1966	CLASSIFICADO
21º	005	ADENILSON ELIAS DAS CHAGAS	16/01/1967	CLASSIFICADO
22º	021	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/04/1969	CLASSIFICADO
23º	069	MARIA JOSE BEZERRA	15/09/1969	CLASSIFICADO
24º	026	ROSINALVA ALZIRA DA SILVA	27/11/1971	CLASSIFICADO
25º	078	UILZA SEVERINA DA SILVA	24/01/1973	CLASSIFICADO
26º	016	JACIRA DOS SANTOS	08/06/1974	CLASSIFICADO
27º	172	EDJANE MARGARIDA DA SILVA - PCD	30/07/1974	CLASSIFICADO
28º	082	EDILEUZA MARIA BATISTA DE SOUSA	13/08/1974	CLASSIFICADO
29º	271	EDRIANE SOARES DE ARAUJO	10/08/1976	CLASSIFICADO
30º	122	ANTONIA GUEDES DA SILVA	05/07/1977	CLASSIFICADO
31º	083	ADRIANA MARIA DE SOUZA	23/08/1978	CLASSIFICADO
32º	062	JOABIO JOSE FERREIRA	31/07/1979	CLASSIFICADO
33º	171	JOAO GALDINO RAMOS	26/08/1980	CLASSIFICÁVEL
34º	040	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	20/11/1980	CLASSIFICÁVEL
35º	050	MARLENE DE MOURA TEXEIRA	23/04/1981	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	152	SUZANA TORRES DOS SANTOS SILVA	03/06/1978	CLASSIFICADO
2º	025	MARIA ISABELA DA SILVA	15/12/1986	CLASSIFICADO
3º	148	LAIZE TAVARES BRAZ	08/10/1987	CLASSIFICADO
4º	237	EDILENE MARIA DE MELO	13/09/1980	CLASSIFICADO
5º	328	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	CLASSIFICADO
6º	045	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	02/02/1963	CLASSIFICADO
7º	066	GILDA MARIA MINERVINO	09/03/1980	CLASSIFICADO
8º	055	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	CLASSIFICADO
9º	125	LEIDIANE MARIA DA SILVA	28/01/1982	CLASSIFICADO
10º	048	TAINAH LUCILA SOBRAL DE ARAUJO	05/08/1982	CLASSIFICADO
11º	046	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA	04/06/1983	CLASSIFICADO
12º	143	ANDRE MARTINS DA FE	27/10/1985	CLASSIFICADO
13º	165	MERCIA RAFAELA DA SILVA	19/03/1988	CLASSIFICADO
14º	064	AKIRA DE MOURA LIMA	30/10/1988	CLASSIFICADO
15º	063	GESSICA LOPES DA SILVA	22/01/1991	CLASSIFICADO
16º	015	JOAO PAULO XAVIER DA SILVA	26/06/1991	CLASSIFICADO
17º	175	FERNANDA DE JESUS SILVA	19/02/1992	CLASSIFICADO
18º	136	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	26/12/1994	CLASSIFICADO
19º	031	ROZELI BEZERRA DA SILVA	26/10/1966	CLASSIFICADO
20º	160	JANEKELY GOMES BARBOSA	25/09/1986	CLASSIFICÁVEL
21º	221	JOSE KLEYTON FRANCOIS DA C. SILVA - PCD	17/03/1984	CLASSIFICADO
22º	352	JADSON DOMICIO DA SILVA - PCD	05/05/1986	CLASSIFICADO
23º	246	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRO(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	286	LINETE MARIA DA SILVA	30/12/1963	CLASSIFICADO
2º	034	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	CLASSIFICADO
3º	163	SANDRA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	07/05/1973	CLASSIFICADO
4º	190	LENILDA MARIA DA SILVA	16/12/1973	CLASSIFICADO
5º	059	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	CLASSIFICADO
6º	330	MARIA JOSE PAULA LIMA	11/09/1975	CLASSIFICADO
7º	300	AMARA MARIA DOS SANTOS	16/10/1977	CLASSIFICADO
8º	150	EDILEUZA SEVERINA DA SILVA LIMA	21/03/1979	CLASSIFICADO
9º	179	ANA PATRICIA DA SILVA	03/05/1980	CLASSIFICADO
10º	195	MARCELA MARIA DA SILVA TAVARES	23/12/1985	CLASSIFICADO
11º	023	ANA MARIA DA CONCEICAO	21/10/1987	CLASSIFICADO
12º	109	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	CLASSIFICADO
13º	261	ROSINEIDE JOSEFA DA SILVA	29/04/1965	CLASSIFICADO
14º	017	JOSEFA REGINA DA SILVA	14/07/1973	CLASSIFICADO
15º	085	FABIANA CORREIA SILVA	19/01/1975	CLASSIFICADO
16º	036	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	22/08/1966	CLASSIFICADO
17º	318	JOSEFA DA COSTA SANTIAGO	03/10/1973	CLASSIFICADO
18º	007	VERONICA MARIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1978	CLASSIFICADO
19º	191	MARIA ELBA PEREIRA DE LIMA	22/01/1982	CLASSIFICADO
20º	068	IVANILDA MARIA SILVA BRITO	20/11/1966	CLASSIFICADO
21º	086	MARIA JOSE SOUSA	30/03/1967	CLASSIFICADO
22º	194	ANA MARIA DA SILVA	08/12/1967	CLASSIFICADO
23º	049	MARINALVA CESARIO DA SILVA	15/04/1969	CLASSIFICADO
24º	250	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/07/1974	CLASSIFICADO
25º	164	MARIA ANGELA DE SANTANA	21/01/1989	CLASSIFICADO
26º	043	GRACIELA AMORIM PEDROSO	25/11/1996	CLASSIFICADO
27º	027	LILIANE LINS DA SILVA	01/12/1986	CLASSIFICADO
28º	139	ROSANA PATRIOTA PONCIANO	17/04/1980	CLASSIFICADO
29º	168	MARIA JOSE MACIEL GOMES	27/03/1978	CLASSIFICADO
30º	161	MARIA DO TERÇO DA SILVA	27/11/1981	CLASSIFICADO
31º	296	JOSETE MARIA DA SILVA	17/03/1972	CLASSIFICÁVEL
32º	035	MARIA JOSE DA SILVA	26/05/1979	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:6C0DBC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal e nas demais leis que se aplicam ao presente; bem como o Relatório Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº PI2400173 - TCE/PE, faz saber que **RETIFICA** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024-SMS, nos termos a seguir:

Art. 1º - O subitem 2.2.2 do Item **2.2. Vagas destinadas às pessoas com deficiência**, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Onde se lê:
2.2.2. O candidato que se enquadra no subitem 2.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar/anexar o Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos 03 (três) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID); contendo nome por extenso do candidato, a assinatura, a data e o carimbo do médico com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Leia-se:
2.2.2. O candidato que se enquadra no subitem 2.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, a fim de que possa concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência; podendo ser excluído da lista de habilitado para a referida vaga, caso a junta médica não valide a sua condição e/ou considere-a incompatível como desempenho da função para a qual está concorrendo. Neste último caso, o candidato passará a constar na lista geral de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Art. 2º - Os itens 05 e 07 do Anexo VII – Avaliação Curricular, passam a vigorar, com a seguinte redação:

Onde se lê:
05. Para a função de: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência completa em Geriatria, com carga horária mínima de 2.880 horas.	01	50	50	.
Simpósio, Seminários, Congresso de Geriatria, com carga horária mínima de 8h;	02	10	20	
Experiência profissional, como Médico Pediatra, em instituição pública e ou privada, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	03	10	30	

Leia-se:
05. Para a função de: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência completa em Pediatria, com carga horária mínima de 2.880 horas.	01	50	50	.
Simpósio, Seminários, Congresso de Pediatria, com carga horária mínima de 8h;	02	10	20	
Experiência profissional, como Médico Pediatra, em instituição pública e ou privada, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	03	10	30	

Onde se lê:
07. Para a função de: PROFISSIOINAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de promoção, prevenção e reabilitação na Atenção Primária, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de fonoaudiologia na Atenção Primária, com carga horária mínima de 16 horas.	02	10	20	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

Leia-se:
07. Para a função de: PROFISSIOINAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de promoção, prevenção e reabilitação na Atenção Primária, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação Física em Atenção Primária, com carga horária mínima de 16 horas.	02	10	20	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

Art. 3º - As demais cláusulas e anexos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra, e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br; nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE, Fone (87) 9.9105-5012.

Triunfo/PE, 29 de janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:658D073D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 05.359.481/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20000	0,74	14.800,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	98000	0,14	13.720,00
108	IBUPROFENO 600 MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	50000	0,21	10.500,00
131	METFORMINA 500MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	90000	0,14	12.600,00
TOTAL						51.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA.
05.359.481/0001-40
Valor: R$ 51.620,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 22 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4C3A9BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
52	CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	110000	0,03	3.300,00
59	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
132	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	PRATI DONADUZZI	TUBO	3000	7,42	22.260,00
170	SORO GLICOSE 50% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	AMPOLA	1000	6,47	6.470,00
TOTAL						33.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
40.256.200/0001-24
Valor: R$ 33.080,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 24 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ACCE8ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.368.182/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,09	720,00
7	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	60000	0,29	17.400,00

11	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PHARLAB	FRASCO	1000	7,84	7.840,00
13	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100 MG	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
32	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	PRATI	COMPRIMIDO	8000	0,16	1.280,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	800	2,31	1.848,00
37	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	ACHE	FRASCO	50	35,55	1.777,50
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	PRATI	FRASCO	200	1,55	310,00
41	BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,68	1.008,00
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	COMPRIMIDO	40000	0,04	1.600,00
62	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	EQUIPLEX	AMPOLA	200	0,50	100,00
80	DICLOFENACO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
82	DIAZEPAM INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	600	1,40	840,00
88	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10	MYLAN	AMPOLA	30	17,50	525,00
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	96000	0,04	3.840,00
114	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	PHARLAB	TUBO	50	5,03	251,50
120	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,61	1.610,00
123	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	BELFAR	FRASCO	1000	1,95	1.950,00
126	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
144	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
145	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,18	2.700,00
146	OLEO MINERAL	AIRELA	FRASCO	100	3,71	371,00
149	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
150	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3000	0,07	210,00
151	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	UNIPHAR	COMPRIMIDO	200	0,11	22,00
165	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	100	1,75	175,00
168	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	NATUBRAS	FRASCO	300	2,52	756,00
169	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30ML	NATUBRAS	FRASCO	200	1,08	216,00
171	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,54	308,00
172	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	NATUBRAS	FRASCO	1500	2,69	4.035,00
174	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,96	588,00
TOTAL						66.281,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
48.368.182/0001-84
Valor: R$ 66.281,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 22 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:606FCB06

